

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.649

Quinta-feira, 14 de Abril de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Políticas para os Povos Afrodescendentes: Joel Nascimento Borges

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM José Paulo Matias dos Santos - Interino

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC José Paulo Matias dos Santos

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades:

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Dalita Daniela Ferreira Barros

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Ariadne de Almeida Alencar Costa

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Celisa Penna Melo Capelari

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador

LEI Nº 2.655 DE 02 DE ABRIL DE 2022

Autoriza a criação da empresa pública **IDEAS S.A.** – Serviços de Inclusão Digital, Energias Alternativas, e Saneamento Básico Sociedade Anônima, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo estadual autorizado a criar, em decorrência da cisão total da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, a empresa Serviços de Inclusão Digital, Energias Alternativas, e Saneamento Básico Sociedade Anônima (IDEAS S.A.), empresa pública, sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

Art. 2º A cisão total da CAESA ocorrerá por meio de deliberação da Assembleia Geral, após manifestação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, e observará o procedimento previsto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 3º Com a cisão total da CAESA haverá a versão para a IDEAS S.A. dos elementos ativos e passivos, vencidos e vincendos, relacionados às atividades-fim, incluindo os acervos técnico, bibliográfico e documental, conforme estabelecido no balanço de encerramento da CAESA, submetendo ao devido conhecimento à Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 4º A IDEAS S.A. terá sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, e prazo de duração indeterminado.

Art. 5º A IDEAS S.A. será constituída pela Assembleia Geral de acionistas, que será convocada pelo Acionista Controlador.

§ 1º Caberá ao Secretário de Estado do Planejamento apresentar à Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo o cronograma de cessão e transferência dos bens e das benfeitorias necessários ao início das atividades finalísticas da IDEAS S.A.

§ 2º O Secretário de Estado do Planejamento deverá designar peritos de cada Secretaria ou contratar empresa especializada, justificada a necessidade no que couber, para a elaboração de laudo de avaliação do patrimônio da CAESA que será vertida, por meio de cisão total, para a IDEAS S.A., nos termos dos arts. 8º e 229, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 6º O capital social inicial da IDEAS S.A. será formado pela versão do patrimônio cindido da CAESA.

§ 1º O capital social da IDEAS S.A. pertencerá integralmente ao Estado.

§ 2º A integralização do capital social da IDEAS S.A. será realizada por meio de contribuições em moeda corrente ou pela incorporação de qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em dinheiro.

Art. 7º Fica o Estado autorizado a transferir à IDEAS S.A. bens e benfeitorias de infraestrutura com fins de viabilizar a exploração de atividades finalísticas.

Parágrafo único. As transferências de que trata este artigo serão efetivadas por meio de atos do Secretário de Estado da Administração.

Art. 8º A IDEAS S.A., em atendimento ao relevante interesse coletivo, terá por objeto social, implementar, administrar, operar e explorar industrial e comercialmente a infraestrutura estadual destinada à exploração de serviços de saneamento básico, energias, internet e tecnologias, em quaisquer de seus processos, que lhe for atribuída pelo Governo do Estado, de modo subsidiário a iniciativa privada, nos termos do caput, do Art. 173, da Constituição Federal.

§ 1º A atribuição prevista no caput deste artigo poderá ser

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. FAB, 87. Centro - SEAD
CEP: 68900-073



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

realizada por meio de ato administrativo ou de contratação direta da IDEAS S.A. pelo Estado, observado o disposto no art. 21 desta Lei, hipótese em que será dispensável a licitação.

§ 2º A IDEAS S.A. atuará de forma integrada e complementar aos sistemas de saúde, energias, educação, planejamento, tecnologias, comunicação, pesquisas, finanças, bem-estar social e econômico, dentre outros, e à iniciativa privada, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e bem estar no âmbito estadual.

§ 3º A IDEAS S.A. atuará para a universalização ao acesso e uso aos bens e serviços de saneamento básico, energias, e inclusão digital.

§ 4º A IDEAS S.A. atuará, prioritariamente nas áreas rurais, pequenas comunidades, distritos sanitários especiais indígenas, comunidades remanescentes de quilombos, assentamento de colonos, em domicílios individualizados de populações carentes.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a classificar a IDEAS S.A., como empresa estatal dependente, nos termos do inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar subvenção econômica para subsídio da operação da CAESA durante o exercício de 2022, com os respectivos ajustes nos instrumentos de planejamento do Estado do Amapá, observando-se o limite de movimentação orçamentária estabelecido na LOA.

§ 2º Na hipótese de não conclusão da cisão de que se trata o art. 1º desta Lei, fica autorizada a conversão da CAESA em empresa dependente.

§ 3º Na hipótese do § 2º, a SEPLAN elaborará proposta de ajuste dos instrumentos de planejamento para execução orçamentária aplicável às empresas dependentes.

Art. 10. O Estado do Amapá poderá intervir em todas as causas em que for parte a IDEAS S.A, inclusive nos litígios trabalhistas, nos termos da legislação processual em vigor.

Art. 11. Compete à IDEAS S.A.:

I - gerenciar técnica, operacional, administrativa, financeira, comercial e industrialmente a infraestrutura estadual vinculada e os serviços de saneamento básico, energias, internet e tecnologias, que lhe sejam atribuídos pelo Acionista Controlador ou contratados, incluídos os bens imóveis e as atividades correlatas sob a sua responsabilidade;

II - implementar e modernizar órgãos, instalações ou estruturas de apoio aos serviços de saneamento básico, energias, internet e tecnologias, por meio de seus quadros de pessoal; que lhe sejam atribuídos;

III – planejar, coordenar, executar, fiscalizar e administrar estudos, projetos e obras de saneamento básico, energias, internet e tecnologias, por meio de seus quadros de pessoal; e aos serviços correlatos;

IV - promover a formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal especializado em suas áreas

de atuação e explorar comercialmente essas atividades;

V - contribuir para o planejamento e o desenvolvimento do saneamento básico, energias, internet e tecnologias, por meio de seus quadros técnicos especializados;

VI – elaborar ou contratar estudos, planos, projetos, obras e serviços relacionados com o seu objeto social;

VII - desenvolver tecnologias de produção, produtos e processos e outras tecnologias de interesse direto ou correlato;

VIII - contribuir para a implementação de ações necessárias à promoção, ao desenvolvimento, à absorção, à transferência e à manutenção de tecnologias críticas e conhecimentos técnico-científicos relacionados com a sua área de atuação;

IX - celebrar contratos, termos de parceria, ajustes, acordos, convênios e instrumentos congêneres considerados necessários ao cumprimento do seu objeto social;

X - operacionalizar contratos de compensação tecnológica, industrial e comercial;

XI - estimular e apoiar, técnica e financeiramente, as atividades de pesquisa e de desenvolvimento relacionadas com o seu objeto social;

XII - captar financiamentos, nacionais ou internacionais, não onerosos e onerosos;

XIII - produzir conhecimento técnico-científico para o benefício da população e prestar comercialmente consultoria e assessoramento em suas áreas de atuação, no País e no exterior;

XIV - realizar estudos e projeções da matriz energética estadual;

XV - elaborar e publicar o balanço energético estadual;

XVI - identificar e quantificar os potenciais de recursos energéticos;

XVII - desenvolver estudos de impacto social, viabilidade técnico- econômica e socioambiental para os empreendimentos de energia elétrica e de fontes renováveis;

XVIII - desenvolver estudos para avaliar e incrementar a utilização de energia proveniente de fontes renováveis;

XIX - promover estudos e produzir informações para subsidiar planos e programas de desenvolvimento energético ambientalmente sustentável, inclusive, de eficiência energética;

XX - elaborar e publicar estudos de inventário do potencial de energia elétrica, proveniente de fontes alternativas;

XXI - aproveitar o potencial da internet para promover o desenvolvimento econômico e social sustentável e inclusivo, com inovação, aumento de competitividade, de produtividade e dos níveis de emprego e renda no Estado;

XXII - promover a ampliação do acesso da população à internet e às tecnologias, com qualidade de serviço e economicidade;

XXIII - estimular o desenvolvimento de novas tecnologias, com a ampliação da produção científica e tecnológica, e buscar soluções para desafios estaduais;

XXIV - assegurar que o ambiente digital seja seguro, confiável, propício aos serviços e ao consumo, com respeito aos direitos dos cidadãos;

XXV - promover a formação da sociedade para o mundo digital, com novos conhecimentos e tecnologias avançadas, e prepará-la para o trabalho do futuro;

XXVI - estimular a informatização, o dinamismo, a produtividade e a competitividade da economia amapaense, de forma a acompanhar a economia nacional e mundial;

XXVII - tornar o Governo estadual e municipal mais acessíveis à população e mais eficiente em prover serviços ao cidadão;

XXVIII - executar outras atividades relacionadas com o seu objeto social.

Parágrafo único. Os estudos e pesquisas desenvolvidos pela IDEAS S.A. subsidiarão a formulação, o planejamento e a implementação de ações do Estado, no âmbito da política de desenvolvimento estadual.

Art. 12. Constituem recursos da IDEAS S.A.:

I - os recursos provenientes da arrecadação das tarifas referentes à remuneração pelos serviços prestados;

II - rendas ou emolumentos provenientes de serviços prestados a pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - recursos provenientes de acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais, públicas ou privadas;

IV - recursos provenientes dos fundos estadual e municipais de saúde;

V - recursos provenientes do SUS;

VI - recursos provenientes de recursos assegurados, nos termos da lei federal, ao Estado, com participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais, no seu território, ou como compensação financeira, por essa exploração;

VII - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado;

VIII - produtos de operações de crédito, comissões, juros e rendas patrimoniais, inclusive a venda de bens ou de materiais inservíveis;

IX - captação de financiamentos, nacionais ou internacionais;

X - produto da venda de publicações, material técnico, dados e informações, inclusive para fins de licitação pública, e

XI - recursos provenientes de outras fontes.

Art. 13. A IDEAS S.A. contará com uma Assembleia Geral, e será administrada por um Conselho de Administração com funções deliberativas e por uma Diretoria Executiva, e contará, ainda, com um Conselho Fiscal e um Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 1º A IDEAS S.A. observará o disposto nas Leis Federais nºs 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, em especial quanto às normas referentes à governança corporativa.

§ 2º O estatuto social da IDEAS S.A. definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos societários

da empresa.

Art. 14. O regime jurídico do pessoal da IDEAS S.A. será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de sua legislação complementar.

§ 1º A contratação de pessoal permanente da IDEAS S.A. será efetuada por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§ 2º O quadro inicial de pessoal da IDEAS S.A. será composto pelos empregados da CAESA que, na data do início de vigência desta lei, já exerciam atividades na Companhia, transferidos por sucessão trabalhista, sem caracterizar rescisão contratual, salvaguardado os interesses quanto à transposição para o governo federal, aposentadoria por tempo de serviço e idade e adesão ao programa de demissão voluntária a ser instituído.

§ 3º Poderá ser aplicada a hipótese do § 2º deste artigo para outros empregados públicos do Estado do Amapá, sem prejuízo das implicações relacionadas à política de recursos humanos aplicável na IDEAS S.A.

§ 4º Tendo em vista a natureza privada da IDEAS S.A., os empregados públicos, tratados no § 2º, se submeterão aos termos dos artigos 10, 448 e 448 - A da CLT.

Art. 14-A Em até 30 dias da publicação da presente lei, os empregados públicos da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, que em 23 de novembro de 2021 mantinham vínculo funcional ativo com essa sociedade de economia mista, poderão manifestar o interesse de serem admitidos no quadro de pessoal da IDEAS S.A.

§ 1º A admissão de que trata o caput não caracteriza sucessão trabalhista, proibindo-se a absorção de quaisquer valores indenizatórios e previdenciários decorrentes de relações trabalhistas anteriores a data de ingresso dos empregados da CEA ao quadro de pessoal da IDEAS S.A.

§ 2º A admissão será realizada de forma excepcional, mediante assinatura de termo de desistência que garanta a aplicação do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 15. Para fins de sua implementação, a IDEAS S.A. poderá, pelo período de 4 (quatro) anos após a sua constituição, contratar pessoal técnico e administrativo por tempo determinado, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de seu quadro de pessoal fixo, respeitando os limites estabelecidos pela LRF nº 101/00.

Art. 16. Sem prejuízo do disposto no art. 14 desta Lei e observados os requisitos e as condições previstos na legislação trabalhista, a IDEAS S.A. poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, cujos instrumentos terão duração máxima de 2 (dois) anos, por meio de processo seletivo simplificado.

§ 1º A contratação por tempo determinado somente será admitida nas hipóteses de:

I - serviço cuja natureza ou transitoriedade justifique a predeterminação do prazo; e

II - atividades empresariais de caráter transitório.

§ 2º O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser prorrogado apenas 1 (uma) vez e desde que a soma dos períodos não ultrapasse 2 (dois) anos.

§ 3º O processo seletivo referido no caput deste artigo será estabelecido no regimento interno da IDEAS S.A., conterà critérios objetivos e estará sujeito, em qualquer hipótese, à ampla divulgação.

§ 4º O pessoal contratado nos termos estabelecidos neste artigo não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos em contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

III - ser novamente contratado pela IDEAS S.A., com fundamento no disposto neste artigo, antes de decorrido o período de 6 (seis) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

§ 5º A inobservância ao disposto neste artigo importará na resolução do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 4º deste artigo, ou na sua nulidade, nas demais hipóteses, sem prejuízo da responsabilidade cometida aos administradores.

Art. 17. Ficam autorizadas a cessão de servidores e de empregados públicos à IDEAS S.A., independentemente da ocupação de cargo em comissão ou de função de confiança na empresa.

§ 1º A cessão poderá ser interrompida por solicitação do órgão de origem, por devolução da IDEAS S.A. ou a pedido do servidor ou empregado público.

§ 2º A IDEAS S.A. não reembolsará os órgãos estaduais de origem pelas despesas de pessoal com servidores e empregados cedidos ou colocados à disposição na forma prevista neste artigo.

Art. 18. O Conselho de Administração, com posterior aprovação do acionista majoritário, estabelecerão o limite de quadro de pessoal de que tratam os arts. 14, 15, 16 e 17 desta Lei.

Art. 19. Fica a IDEAS S.A. autorizada a patrocinar entidade fechada de previdência complementar.

§ 1º O patrocínio de que trata o caput deste artigo será feito por meio da adesão à entidade fechada de previdência complementar já existente.

§ 2º A IDEAS S.A. poderá atuar como patrocinadora dos planos de benefícios de previdência complementar, na condição de sucessora trabalhista, dos empregados a que se refere o § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 20. A IDEAS S.A. sub-rogará, integral ou parcialmente, todos os contratos e convênios em vigor firmados pela CAESA e pelo Governo do Estado relativos à prestação de serviços transferidos à sua responsabilidade.

Art. 21. A Administração estadual, por meio dos órgãos que a integram, poderá prestar apoio técnico e administrativo

à IDEAS S.A., nos termos estabelecidos entre as partes.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data de constituição da IDEAS S.A.

§ 2º A prestação de apoio técnico e administrativo prevista neste artigo não será remunerada.

Art. 22. Ato do Governador do Estado disciplinará a autorização para a exploração da infraestrutura estadual destinada à prestação de serviços pela IDEAS S.A.

Art. 23. Fica o Poder Executivo assuntor de dívidas e encargos, decorrentes de obrigações de qualquer natureza, atribuídas à CAESA e aprovadas em Assembleia de Acionistas, nos termos do inciso III do artigo 122 da Lei 6.404/1976, ou, analisadas e consolidadas através do Parecer consubstanciado do COMITÊ GESTOR, em data anterior ou posterior ao início de vigência desta lei.

I – para que o Estado não venha eventualmente assumir dívidas cuja origem ou validade não possam ser aferíveis com segurança, fica autorizada a criação de um COMITÊ GESTOR, através de ato do Governo do Estado do Amapá, para consolidar e adotar as providências quanto à resolução ou solução quanto aos acordos de transação resolutive.

§ 1º Para todos os fins e efeitos, a assunção das dívidas e encargos referidos no caput é de natureza obrigatória e de forma imediata, mas não limitando outras situações, dívidas e encargos, vencidos ou vincendos, constituídos ou não constituídos, ajuizados ou não ajuizados, acordados ou não acordados, inscritos ou não inscritos em dívida ativa.

§ 2º A assunção de dívidas e encargos referidos no caput, tem como finalidade:

I – garantir a manutenção de empregos e aposentadoria dos empregados;

II – estimular a atividade econômica;

III – garantir recursos para a prestação de serviços públicos;

IV – regularização do endividamento de ente do Estado do Amapá;

V - assegurar o cumprimento dos Termos de Compromisso assumidos no CONTRATO DE GERENCIAMENTO e no CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, firmados entre o Estado do Amapá e os municípios, no processo de concessão da prestação de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 24. As dívidas e encargos da CAESA poderão ser pagas ou parceladas, por meio de acordos de transação resolutive. São objetivos da transação:

I - promover a solução consensual de dívidas em geral, de litígios administrativos ou judiciais mediante concessões recíprocas;

II – extinguir dívidas, litígios administrativos ou judiciais já instaurados;

III - reduzir os custos inerentes a litígios administrativos ou judiciais e;

IV - estabelecer novo paradigma de relação entre a

Administração estadual e credores, primando pelo diálogo e adoção de meios adequados de solução; e
V - promover a conformidade fiscal, do ente Estado do Amapá.

Art. 25. As dívidas e encargos junto à União, autarquias e fundações federais, de responsabilidade da CAESA, deverão ser objeto de acordo de transação resolutive para pagamento junto à União, podendo o Poder Executivo, com anuência da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, ofertar como garantia pelo Estado, o oferecimento das receitas do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. O acordo de transação em todas as suas fases far-se-á a interveniência direta do Estado do Amapá, e em caso de inadimplência, o valor da parcela será automaticamente bloqueado no respectivo Fundo de Participação e repassado à União, autarquias e fundações federais.

Art. 26. As dívidas previdenciárias e trabalhistas deverão ser transacionadas, prioritariamente.

Art. 27. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com objeto de acordo de transação resolutive para pagamento de dívidas e encargos junto a fornecedores diversos da CAESA, pessoas físicas e Jurídicas, sem necessidade de anuência da Assembleia Legislativa, até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Art. 28. Fica autorizado a IDEAS S.A.:

I - desenvolver atividades atribuídas à CAESA, com fins de universalizar e assegurar o pleno êxito do processo de desestatização da concessão da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, energias, internet e tecnologias nas áreas urbanas dos 16 (dezesseis) municípios do Estado do Amapá;

II - prestar os serviços de competência da CAESA durante o período de operação assistida, decorrentes do processo de desestatização da concessão regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dos serviços complementares nas áreas urbanas dos 16 municípios do Estado do Amapá;

III - desenvolver atividades incumbidas a IDEAS S.A. pelo Estado, com fins de universalizar e assegurar o pleno e integral êxito do processo de desestatização da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, energias, internet e tecnologias em todo o Estado do Amapá nas áreas rurais dos 16 (dezesseis) municípios do Estado do Amapá;

IV - desenvolver atividades relacionadas aos ajustes de natureza societária, operacional, contábil ou jurídica e ao saneamento financeiro, relacionados a obrigações anteriores e posteriores a cisão, com fins de assegurar a universalização e o pleno e integral êxito do processo de desestatização da prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico, energias, internet, tecnologias e dos serviços complementares nas áreas

urbanas e rurais dos 16 (dezesseis) municípios do Estado do Amapá.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7640, de 02/04/22

HASH: 2022-0414-0008-6612

LEI Nº 2.668 DE 02 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a reestruturação e uniformização de atribuições de carreiras de apoio jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá dos cargos de Analista de Meio Ambiente - Bacharel em Direito, da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009; de Educador Social – Advogado da Fundação da Criança e do Adolescente, da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005; Advogado do Instituto de Pesos e Medidas, da Lei nº 0994, de 23 de maio de 2006; Advogado do Grupo Gestão, da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009; Educador Social Penitenciário - Advogado, da Lei nº 0609, de 06 de junho de 2001 e de Analista Jurídico, da Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reestrutura e uniformiza as atribuições dos cargos das carreiras de Analista de Meio Ambiente - Bacharel em Direito, da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009; de Educador Social - Advogado da Fundação da Criança e do Adolescente, da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005; Advogado do Instituto de Pesos e Medidas, da Lei nº 0994, de 23 de maio de 2006; Advogado do Grupo Gestão, da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009; Educador Social Penitenciário - Advogado, da Lei nº 0609, de 06 de junho de 2001 e de Analista Jurídico, da Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009.

Parágrafo único. As disposições desta Lei aplicam-se exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos delineados no caput, sem prejuízo das disposições previstas nas leis que regem as respectivas carreiras, bem como na Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Art. 2º São atribuições básicas dos cargos de que tratam o caput do art. 1º desta Lei, sem prejuízo de outras previstas em regulamento, prestar apoio jurídico em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos de interesse interno, examinando processos, emitindo manifestações e elaborando documentos de interesse do órgão ou ente, em consonância com as leis e normas que

constituem o ordenamento jurídico pátrio.

Art. 3º A estrutura de classes e padrões de vencimento básico dos cargos delineados no caput do art. 1º desta Lei está definida no Anexo desta Lei.

§ 1º A fixação prevista no caput deste artigo não implica em aumento de despesa de pessoal, uma vez que decorrem de incorporação de vantagens já percebidas pelos servidores efetivos, e com previsão orçamentária anterior à Lei Complementar Federal nº 173, de 2020.

§ 2º A correspondência das classes e padrões observará o tempo de serviço e a evolução nas carreiras, assegurando-se as progressões funcionais já conquistadas pelos servidores efetivos, em atenção ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Apoio Jurídico - GAJ, devida exclusivamente aos servidores ocupantes dos seguintes cargos efetivos:

I - Analista de Meio Ambiente - Bacharel em Direito, da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009;

II - Educador Social - Advogado da Fundação da Criança e do Adolescente, da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005;

III - Advogado do Instituto de Pesos e Medidas, da Lei nº 0994, de 23 de maio de 2006;

IV - Educador Social Penitenciário - Bacharel em Direito, da Lei nº 0609, de 06 de junho de 2001;

V - Analista Jurídico, da Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009.

§ 1º A Gratificação de que trata o caput deste artigo é fixada no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

§ 2º A Gratificação de que trata o caput deste artigo é inacumulável com a gratificação prevista no artigo 24, da Lei nº 1.296, de 06 de janeiro de 2009.

Art. 5º Altera o anexo I da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009, e inclui na Área de Habilitação o Curso de Graduação em Bacharelado em Ciências Ambientais aos Cargos Efetivos de Analista em Meio Ambiente, Tecnologia e Inovação, Analista de Desenvolvimento Rural, Auditor de Concessão e Outorga Florestal e Extensionista Florestal.

Art. 6º Ficam declarados em extinção os cargos de Analista de Meio Ambiente - Bacharel em Direito, da Lei nº 1.300, de 07 de janeiro de 2009; de Educador Social - Advogado da Fundação da Criança e do Adolescente, da Lei nº 0875, de 03 de janeiro de 2005; Advogado do Instituto de Pesos e Medidas, da Lei nº 0994, de 23 de maio de 2006; Advogado do Grupo Gestão, da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009; Educador Social Penitenciário - Advogado, da Lei nº 0609, de 06 de junho de 2001 e de Analista Jurídico, da Lei nº 1.301, de 08 de janeiro de 2009.

Art. 7º Fica revogado o art. 21-A, da Lei nº 1.296, de 06 de janeiro de 2018, inserido pelo artigo 5º da Lei nº 2.317, de 09 de abril de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANEXO ÚNICO
TABELA DAS CLASSES, NÍVEIS E PADRÕES DE
VENCIMENTO BASE

NÍVEL SUPERIOR			
CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	VENCIMENTO
ESPECIAL	AJS22	IV	11.472,78
	AJS21	III	11.192,98
	AJS20	II	10.919,97
	AJS19	I	10.653,65
1ª	AJS18	VI	10.393,79
	AJS17	V	10.140,28
	AJS16	IV	9.892,97
	AJS15	III	9.651,69
	AJS14	II	9.416,27
	AJS13	I	9.186,60
2ª	AJS12	VI	8.962,55
	AJS11	V	8.743,93
	AJS10	IV	8.530,66
	AJS09	III	8.322,62
	AJS08	II	8.119,61
	AJS07	I	7.921,55
3ª	AJS06	VI	7.728,36
	AJS05	V	7.539,87
	AJS04	IV	7.355,97
	AJS03	III	7.176,54
	AJS02	II	7.001,51
	AJS01	I	6.830,76

* Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 7640, de 02/04/22

HASH: 2022-0414-0008-6615

DECRETO Nº 1848 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3490, de 07/10/2020 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº

310101.0076.2281.0273/2022 GAB-SEJUV,

RESOLVE:

Exonerar **Thiago Gabriel Lopes Nascimento** do cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6565

DECRETO Nº 1849 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 3490, de 07/10/2020 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0273/2022 GAB-SEJUV,

RESOLVE:

Nomear **Suzane Gomes Pereira** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto “Crédito para a Juventude”, Código CDS-2, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6570

DECRETO Nº 1850 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310101.0076.2281.0273/2022 GAB-SEJUV,

RESOLVE:

Nomear **Thiago Gabriel Lopes Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico, Código CDS-3, da Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6578

DECRETO Nº 1851 DE 14 DE ABRIL DE 2022

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0104/2022-PRESIDENTE/AGEAMAPA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Daniela Pinheiro da Paixão Uchoa	Assessor/Assessoria de Captação de Recursos e Projetos Especiais	FGS-3
Egídio Corrêa Pacheco	Coordenador/Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	50% do FGS-5
Mariléa Costa Simões	Coordenador/Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria as Micro e Pequenas Empresas/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa	50% do FGS-5

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6577

DECRETO Nº 1852 DE 14 DE ABRIL DE 2022

GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 150205.0076.0828.0104/2022-PRESIDENTE/AGEAMAPA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Clener Beleza Soares	Coordenador/Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	50% do FGS-5

Daniela Pinheiro da Paixão Uchôa	Coordenador/Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria as Micro e Pequenas Empresas/ Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa	50% do FGS-5
Egídio Pacheco	Diretor/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional	85% do FGS-5
Mariléa Costa Simões	Diretor/Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa	85% do FGS-5
Natália Dy Paula Silva Santos	Assessor/Assessoria de Captação de Recursos e Projetos Especiais	FGS-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6576

DECRETO Nº 1853 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0116/2022-DG/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar **Daniel dos Santos Mesquita** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6574

DECRETO Nº 1854 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0116/2022-DG/SIAC,

RESOLVE:

Nomear **Alujohn Rodrigues Soares** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidades de Informática/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6562

DECRETO Nº 1855 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0351/2022 GAB-CE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo em comissão e as funções comissionadas da Controladoria-Geral do Estado:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Erivam Gomes da Silva	Responsável Técnico Nível I/ Ouvidoria	CDS-1
Cintia Rohane Almeida Calado do Nascimento – Assistente Administrativo, Matrícula nº 1087916, Quadro: Estado	Secretário Executivo/ Gabinete	CDI-2
Jorge Luiz Góes Costa – Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969801-9-02, Quadro: Estado	Secretário Administrativo da Comissão Permanente de Licitação	CDI-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6563

DECRETO Nº 1856 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0076.2193.0272/2022 GAB-SETRAP,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ângelo Henrique Gemaque Barbosa** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Operações/DTA/DT, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 21 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6571

DECRETO Nº 1857 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0076.2193.0272/2022 GAB-SETRAP,

RESOLVE :

Nomear **André de Oliveira Moreira** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Operações/DTA/DT, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 21 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6573

DECRETO Nº 1858 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0076.2193.0330/2022 GAB-SETRAP,

RESOLVE :

Exonerar **Diego Lima de Montalverne** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NSP, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 08 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6575

DECRETO Nº 1859 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0629, de 01 de novembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 210101.0076.2193.0330/2022 GAB-SETRAP,

RESOLVE :

Nomear **George Lucas Barros Tito** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Informática/NSP, Código CDS-1, da Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 08 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6564

DECRETO Nº 1860 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060101.0077.2693.0052/2022-GAB-ADJ-JUD/GAB-GOV,

RESOLVE :

Exonerar **Ezenilda Santos Amaral Nascimento** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Coordenação da Participação Popular e Cidadã/Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas, Código CDS-1, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6566

DECRETO Nº 1861 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.964, de 22 de dezembro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 060101.0077.2693.0052/2022-GAB-ADJ-JUD/GAB-GOV,

RESOLVE :

Nomear **Josely Leitão Mendes** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível I/Núcleo de Coordenação da Participação Popular e Cidadã/Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas, Código CDS-1, do Gabinete do Governador, a contar de 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6567

DECRETO Nº 1862 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no Ofício nº 410101.0076.0655.0363/2022-GAB/CGE,

RESOLVE:

Prorrogar, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21 de agosto de 2022, os termos dos Decretos nºs 2835, 2836 e 2837, de 20 de agosto de 2020, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7238, de 20 de agosto de 2020, que dispõem, respectivamente, sobre a liquidação e extinção do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP; da Agência de Pesca do Amapá - PESCAP e do Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6568

DECRETO Nº 1863 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0625/2022-SESA,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marta Nancy Barros Calvinho	Gerente de Núcleo/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-2
Isabelly Valente Ribeiro da Veiga	Chefe de Unidade/Central de Tratamento Fora de Domicílio/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-1
Jorleo Ferreira Ardasse	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Erikelton Gonçalves Gomes	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Carlos Alberto Vieira	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Izaura Furtado Cavalcante	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Cleber da Cruz Rodrigues de Lima	Diretor/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte	CDS-3

Rodrigo Arão de Oliveira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte	CDS-2
Elcierlen Miranda Maciel	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDS-2
Mateus Monteiro Ferreira	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/Hospital Estadual de Santana	CDS-2
Edson Monteiro Lagoia Filho	Assessor Técnico Nível II - Controle e Avaliação das Unidades Hospitalares pelas Organizações Sociais de Saúde/ Gabinete	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6569

DECRETO Nº 1864 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Jarlene Santos da Silva** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6572

DECRETO Nº 1865 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0625/2022-SESA,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Saúde:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jorleo Ferreira Ardasse	Gerente de Núcleo/Núcleo de Regulação/Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-2

Arthur de Souza Colares	Chefe de Unidade/Central de Tratamento Fora de Domicílio/ Núcleo de Regulação/ Coordenadoria de Regulação, Controle e Avaliação	CDS-1
Maria Dalva da Rocha - Enfermeiro, Matrícula nº 0114527-4-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Milton Cesar Moraes de Sousa - Agente Administrativo, Matrícula nº 0113680-1-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Míria de Fátima da Costa - Farmacêutico Bioquímico, Matrícula nº 40074-2-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Luana da Conceição Pereira - Enfermeiro, Matrícula nº 0112779-9-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Mulher Mãe Luzia	CDI-3
Izaura Furtado Cavalcante – Datilógrafo, Matrícula nº 0122709-2-01, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDI-3
Jucille Leal Sacramento – Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 1143492, Quadro: GEA	Responsável Técnico por Atividades III/ Hospital da Criança e do Adolescente	CDI-3
Edineth Barbosa da Silva Vendrusculo	Diretor/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte	CDS-3
Jarlene Santos da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Unidade de Pronto Atendimento da Zona Norte	CDS-2
Samara Gomes da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Técnicos/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz	CDS-2
Marcelison da Silva dos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Serviços Administrativos/ Hospital Estadual de Santana	CDS-2
Daniel Moreira Silveira	Assessor Técnico Nível II - Controle e Avaliação das Unidades Hospitalares pelas Organizações Sociais de Saúde/ Gabinete	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6583

DECRETO Nº 1866 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alocação de Cargo de Direção e

Assessoramento de Provimento em Comissão na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, criado pela Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022.

Art. 2º A área de atuação do Assessor Técnico será definida em ato do Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6579

DECRETO Nº 1867 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1866, de 14/04/22,

RESOLVE:

Nomear **Marivaldo Cardoso Palheta** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6585

DECRETO Nº 1868 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Homologa a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência Declarada pelo Município de Laranjal do Jari em virtude do desastre com COBRADE 1.2.1.0.0. – INUNDAÇÃO, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos

VIII e XXI, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os incisos VII e VIII, do Art. 7º, da Lei Federal nº 12.608, de 10/04/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, o previsto nos Artigos 29, 30 e 31, do Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Art. 4º e §§ 1º, 2º e 3º, do art. 7º, da Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e o previsto no Art. 5º, da Portaria nº 065/2021, de 22 de fevereiro de 2021, do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, tendo em vista o contido no Processo PRODOC nº 0015.0569.0972.0004/2022 - CEDEC-DOPER/CBMAP, e:

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 086/2022-GAB/PMLJ, de 28 de março de 2022, que declarou situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município de Laranjal do Jari afetadas por desastre classificado como INUNDAÇÃO, com Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE Nº 1.2.1.0.0.

Considerando a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial, que permita que os órgãos da Administração Pública Estadual apoiem de forma suplementar o Município de Laranjal do Jari no atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas às ações de resposta ao desastre e à minimização dos riscos, danos e agravos à saúde pública, bem como da recuperação da área afetada,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologada a situação anormal caracterizada como Situação de Emergência Declarada pelo Município de LARANJAL DO JARI, em virtude de desastre classificado como INUNDAÇÃO, com COBRADE Nº 1.2.1.0.0.

Parágrafo único. As atividades de resposta serão coordenadas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC/AP, juntamente com a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social – SIMS, que seguirão o direcionamento do Comitê de Crise composto pelo Chefe do Executivo Estadual e Municipal ou seus representantes legais e secretários estaduais e municipais.

Art. 2º Determina a atuação e mobilização da Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINF, da Secretaria de Estado dos Transportes – SETRAP, da Secretaria de Estado da Educação – SEED, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e da Companhia de Água e Esgotos do Estado do Amapá e de outros órgãos da administração estadual que desenvolvam atividades afins à emergência

homologada.

Art. 3º De acordo com o estabelecido no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e considerando a urgência das ações de resposta ao desastre e de restabelecimento dos serviços essenciais, ficam dispensados de licitações os contratos a serem firmados para aquisição de bens e serviços, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade fiscal (LC 101/2000).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à homologação da Situação de Emergência existente no Município de Laranjal do Jari–AP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da Declaração da Emergência.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6582

DECRETO Nº 1869 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 1831, de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7648, de 13 de abril de 2022, que exonerou **Fabrino Pedreira de Sena** do cargo em comissão de Chefe da Unidade de Planejamento e Ensino, da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6581

DECRETO Nº 1870 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0176/2022-GAB/SECULT,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, as servidoras abaixo relacionadas do cargo em comissão e da função comissionada da

Secretaria de Estado da Cultura:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Clotilde Nazaré Nazário David	Chefe de Gabinete/ Gabinete	CDS-3
Vânia do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues	Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/ Unidade de Administração/ Núcleo Administrativo- Financeiro	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6580

DECRETO Nº 1871 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 380101.0076.2292.0176/2022-GAB/SECULT,

RESOLVE :

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo em comissão e a função comissionada da Secretaria de Estado da Cultura:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Vânia do Socorro das Chagas Ribeiro Rodrigues	Chefe de Gabinete/ Gabinete	CDS-3
Camila Pereira Costa – Assistente Administrativo, Quadro: GEA	Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas/ Unidade de Administração/ Núcleo Administrativo- Financeiro	CDI-3

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6584

DECRETO Nº 1872 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE :

Tornar sem efeito o Decreto nº 1832, de 13 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7648, de 13 de abril de 2022, que nomeou **Ronielli Chaves Lobato** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Planejamento e Ensino, da Escola de Administração Penitenciária do Amapá/IAPEN.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6595

DECRETO Nº 1873 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0061/2022 GAB-SEAFRO

RESOLVE :

Exonerar, a pedido, **Savio Pantoja dos Santos** do cargo em comissão de Secretário Executivo, Código CDS-1, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, a contar de 1º de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6590

DECRETO Nº 1874 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0067/2022 GAB-SEAFRO

RESOLVE :

Exonerar **Joel Nascimento Borges** do cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6594

DECRETO Nº 1875 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0067/2022 GAB-SEAFRO,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria Extraordinária de Políticas para os Afrodescendentes, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Alessandra Furtado de Souza	Assessor Nível II	CDS-2
Danniela Patrícia da Silva Monteiro	Assessor Nível II	CDS-2
Fernanda Yorrane de Souza Lacerda	Assessor Nível II	CDS-2
Jane Cristina Souza de Oliveira	Assessor Nível II	CDS-2
Joaquim Josemir da Paixão Leite	Assessor Nível II	CDS-2
Jeniffer dos Santos Pereira	Assessor Nível II	CDS-2
Max Gabriel da Silva Penha	Assessor Nível II	CDS-2
Marco Antônio Sousa de Jesus	Assessor Nível II	CDS-2
Rodiney Santos da Silva	Assessor Nível II	CDS-2
Rosivaldo da Silva Gomes	Assessor Nível II	CDS-2
Terezinha de Jesus de Barros de Queiroz	Assessor Nível II	CDS-2
Chyrlene Antunes dos Santos	Secretário Executivo	CDS-1
Edson Araújo da Silva	Secretário Executivo	CDS-1
Robson Vilhena Furtado	Secretário Executivo	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6586

DECRETO Nº 1876 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0067/2022 GAB-SEAFRO,

RESOLVE :

Nomear **Joel Nascimento Borges** para exercer o cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código Subsídio-4, da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá – Fundação Marabaixo, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6589

DECRETO Nº 1877 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.650, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 310104.0076.2392.0067/2022 GAB-SEAFRO,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Amapá – Fundação Marabaixo, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Marco Antônio Sousa de Jesus	Diretor-Adjunto	70% do Subsídio do Diretor-Presidente
Jane Cristina Souza de Oliveira	Chefe de Gabinete/ Gabinete	FGS-3
Jacqueline Lima Aguiar – Assistente Administrativo, Matrícula: 0121115-3-03, Quadro: Estado	Secretário Executivo/ Gabinete	FGI-2
Jennifer dos Santos Pereira	Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-2
Max Gabriel da Silva Penha	Assessor Técnico - Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	FGS-1
Rosivaldo da Silva Gomes	Assessor de Controle Interno/ Assessoria de Controle Interno	FGS-3
Danniela Patrícia da Silva Monteiro	Diretor Técnico/ Diretoria de Promoção da Igualdade Racial	FGS-4
Rodiney Santos da Silva	Coordenador/ Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas de Igualdade Racial/ Diretoria de Promoção da Igualdade Racial	FGS-3

Alessandra Furtado de Souza	Gerente de Núcleo/Núcleo de Acompanhamento de Programas e Captação de Recursos/ Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas de Igualdade Racial/ Diretoria de Promoção da Igualdade Racial	FGS-2	Chyrlene Antunes dos Santos	Chefe de Unidade/ Unidade de Combate à Discriminação e à Intolerância/ Núcleo de Políticas de Igualdade Racial/ Coordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas/ Diretoria de Promoção da Igualdade Racial	FGS-1
Robson Vilhena Furtado	Chefe de Unidade/ Unidade de Projetos Especiais/Núcleo de Acompanhamento de Programas e Captação de Recursos/ Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas de Igualdade Racial/ Diretoria de Promoção da Igualdade Racial	FGS-1	Edson Araújo da Silva	Chefe de Unidade/Unidade Administrativa/ Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1
Fernanda Yorrane de Souza Lacerda	Coordenador/ Coordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas/ Diretoria de Promoção da Igualdade Racial	FGS-3	Naide Filgueira de Carvalho – Assistente Administrativo, Matrícula: 0967226-5-01, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III – Comunicações Administrativas/ Unidade Administrativa/ Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGI-3
Terezinha de Jesus de Barros de Queiroz	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense/ Coordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas/ Diretoria de Promoção da Igualdade Racial	FGS-2	Dejalma dos Santos Flexa – Assistente Administrativo, Matrícula: 0969896-5-01, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III – Material e Patrimônio/Unidade Administrativa/ Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGI-3
Mônica do Socorro Ramos – Professor, Matrícula: 0028816-0-02, Quadro: ex-TFA	Responsável por Atividade Nível II - Apoio à Certificação e Titulação de Terras Quilombolas/Unidade de Proteção Social e de Reconhecimento Cultural/Núcleo de Ações Afirmativas e da Diversidade Afroamapaense/ Coordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas/ Diretoria de Promoção da Igualdade Racial	FGI-2	Odivan Soares Viana – Auxiliar Administrativo, Matrícula: 0966663-0-02, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III – Serviços Gerais/Unidade Administrativa/ Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGI-3
Joaquim Josemir da Paixão Leite	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Políticas de Igualdade Racial/ Coordenadoria de Políticas de Ações Afirmativas/Diretoria de Promoção da Igualdade Racial	FGS-2	Antonio Amorim Monteiro – Auxiliar Administrativo, Matrícula: 0966572-2-01, Quadro: Estado	Responsável por Atividade Nível III – Transportes e Logística/Unidade de Administrativa/ Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGI-3
			Leno dos Santos Farias	Chefe de Unidade/ Unidade de Pessoal/ Coordenadoria Administrativo-Financeira	FGS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6588

DECRETO Nº 1878 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015,

alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.1044/2022-GABINETE/PGE,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Edilene Chagas Faria** do cargo em comissão de Chefe do Centro Integrado de Ações de Improbidade Administrativa e de Ressarcimento do Erário, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 04 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6587

DECRETO Nº 1879 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0942/2022-GABINETE/PGE,

RESOLVE:

Exonerar **Leidelene Nascimento Costa** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6593

DECRETO Nº 1880 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pelas Leis Complementares nºs 109, de 10 de janeiro de 2018 e 0136, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0942/2022-GABINETE/PGE,

RESOLVE:

Nomear **Ezenilda Santos Amaral Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Procuradoria de Pessoal Civil e Militar, Código CDS-2, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6592

DECRETO Nº 1881 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 109, de 10 de janeiro de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 070101.0076.0883.0955/2022-GABINETE/PGE,

RESOLVE:

Exonerar **Hendersom Henrique de Moura Cutrim** do cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe da Procuradoria Judicial, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 31 de março de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6591

DECRETO Nº 1882 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alocação de Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alocado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, criado pela Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022.

Art. 2º A área de atuação do Assessor Técnico será definida em ato do Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6605

DECRETO Nº 1883 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1882, de 14/04/22,

RESOLVE :

Nomear **Jorge Lima dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6602

DECRETO Nº 1884 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alocação de Cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão na Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022,

DECRETA :

Art. 1º Fica alocado na Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá 01 (um) cargo de Direção e Assessoramento de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, criado pela Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022.

Art. 2º A área de atuação do Assessor Técnico será definida em ato do Diretor-Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá – Agência Amapá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6596

DECRETO Nº 1885 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.661, de 02 de abril de 2022 e o Decreto nº 1884, de 14/04/22,

RESOLVE :

Nomear **Valda Maria Queiroz Barroso** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Código CDS-3, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6608

DECRETO Nº 1886 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0109/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE :

Exonerar **Renata Apóstolo Santana** do cargo em comissão de Secretário Extraordinário, Código CDS-4, da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6601

DECRETO Nº 1887 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pelas Leis nºs 1.354, de 07 de julho de 2009 e 1.385, de 16 de outubro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0109/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE :

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres, a contar do dia 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Adria Albina da Silva Oliveira	Secretário Executivo	CDS-1

Hugo Fellipe Passos Souza	Assessor Nível II	CDS-2
Leila dos Santos Vilhena	Presidente/Comissão Permanente de Licitação	CDS-2
Carla Eluane de Almeida Leal	Assessor Nível II	CDS-2
Luciana Viana dos Santos	Assessor Nível II	CDS-2
Zenaide Dutra Caldas	Coordenador Técnico	CDS-3
Wanderley Windson dos Santos Lima	Assessor Nível II	CDS-2
Walmir Ibiapino da Silva	Chefe do Núcleo Administrativo-Financeiro	CDS-2
Suzanne Dblue Amoras	Unidade de Administração	CDS-1
José Mendes Lopes Filho	Unidade de Finanças	CDS-1
Valdiclei Bastos Duarte	Assessor Nível II	CDS-2
Luana de Sousa Amaral	Assessor Nível II	CDS-2
Alice Valena das Chagas Lobato	Assessor Nível II	CDS-2
Tania Fatima Leal da Silva	Assessor Nível II	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6603

DECRETO Nº 1888 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.651, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0111/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE :

Nomear **Renata Apóstolo Santana** para exercer o cargo em comissão de Secretária de Estado, Código Subsídio-5, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6597

DECRETO Nº 1889 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº

2.651, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0111/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Francisca Alves Belém	Chefe de Gabinete/ Gabinete	CDS-2
Adria Albina da Silva Oliveira	Secretária Executiva/ Gabinete	CDS-1
Hugo Fellipe Passos Souza	Assessor Técnico Nível II/ Gabinete	CDS-2
Leila dos Santos Vilhena	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CDS-2
Carla Eluane de Almeida Leal	Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-2
José Mendes Lopes Filho	Assessor Técnico Nível I/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional	CDS-1
Luciana Viana dos Santos	Ouvidora/Ouvidoria da Mulher	CDS-2
Zenaide Dutra Caldas	Coordenador/ Coordenadoria Técnica de Políticas para as Mulheres	CDS-3
Wanderley Windson dos Santos Lima	Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria Técnica de Políticas para as Mulheres	CDS-2
Walmir Ibiapino da Silva	Gerente de Núcleo/ Núcleo Administrativo Financeiro	CDS-2
Suzanne Dblue Amoras	Chefe de Unidade/Unidade Administrativa/ Núcleo Administrativo Financeiro	CDS-1
Juliana Farias Santiago	Chefe de Unidade/ Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo Financeiro	CDS-1
Adriano Patrick Monteiro da Silva	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Recursos Humanos	CDS-2
Valdiclei Bastos Duarte	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Logística	CDS-2
Luana de Sousa Amaral	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Contratos, Convênios e Compras	CDS-2

Alice Valena das Chagas Lobato	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação	CDS-2
--------------------------------	--	-------

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6606

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6598

DECRETO Nº 1890 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2855, de 01/06/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0150/2022 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Exonerar o **CAP QOPMC Jonas Rogério Meguins Teles** do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Coordenação da Operação Lei Seca", Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6607

DECRETO Nº 1891 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2855, de 01/06/15 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0150/2022 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear o TEN PM **Alex Sandro Verçosa de Souza** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Coordenação da Operação Lei Seca", Código CDS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 1892 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 4275, de 14/09/05,

R E S O L V E :

Exonerar **Otoniel Valente Castro** do cargo em comissão de Gerente de Unidade de Execução/Núcleo de Esporte Educacional/ Coordenadoria de Formação Esportiva, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, a contar de 13 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6600

DECRETO Nº 1893 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0152/2022 GAB-DETRAN,

R E S O L V E :

Nomear **Otoniel Valente Castro** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo Operacional/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 13 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6599

DECRETO Nº 1894 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela

Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0144/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE :

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Jeniffer Liancka França Ribeiro	Secretário Executivo/ Gabinete	FGS-1
Marcus Vales Costa	Secretário Executivo/ Gabinete	FGS-1
Fabio Costa de Souza	Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete	FGS-3
Luane Aguila Chaves Santos	Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete	FGS-3
Manoel Cezar da Silva Martins	Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete	FGS-2
Zenilda Correa da Silva	Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete	FGS-2
Jordhan Rafael Maia da Silva	Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete	FGS-2
Maria de Fátima de Souza Alves	Assessor Técnico - Nível III/ Gabinete	FGS-2
Gilberto Luiz Mendes Reis	Secretário Executivo/ Conselho Estadual de Trânsito	FGS-1
Maria do Socorro Braga Costa	Secretário Executivo/Junta Administrativa de Recursos de Infrações	FGS-1
Shirlaine Duarte Ferreira	Secretário Executivo/ Conselho Fiscal	FGS-1
Ariany Helena de Almeida Santos	Assessor Técnico - Nível II/ Procuradoria Jurídica	FGS-2
Fábio Santos Teixeira	Assessor Técnico - Nível II/ Procuradoria Jurídica	FGS-2
Marco Antonio Dagher Teixeira	Corregedor/Corregedoria	FGS-4
Pietro Fumasoni Biondi	Assessor Técnico - Nível II/ Corregedoria	FGS-2
Enzo Biondi	Assessor Técnico - Nível II/ Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED	FGS-2
Elielson Correa da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Operacionalização/ Coordenadoria de Campanhas Educativas/ Escola Pública de Trânsito	FGS-2
Nélio de Jesus Gonçalves Dias	Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento/ Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento	FGS-3
Dorival dos Santos Sobral	Coordenador de CIRETRAN/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-3

France Wagner Ramos Pinheiro	Coordenador de CIRETRAN/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-3
Américo da Silva Teixeira	Coordenador de CIRETRAN/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-3
Dulcivaldo Cantão da Costa	Coordenador de CIRETRAN/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-3
Paulo Sergio Gomes Ferreira	Gerente de Núcleo/ Núcleo Operacional/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Ana Carolina Maciel Flexa	Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Iguarã de Jesus Dias Picanço	Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Talita da Silva Sadala	Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Edinaldo Sousa Oliveira	Gerente de Agência/ Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Marisa Brito Willmersdorf	Gerente de Agência/ Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Wandrêia de Freitas Borges da Cunha	Coordenador de Veículos/ Coordenadoria de Veículos/ Diretoria de Operações	FGS-3
Augusto Cesar Borges da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Registro de Veículos/ Coordenadoria de Veículos/ Diretoria de Operações	FGS-2
José Maria Furtado Rocha	Gerente de Núcleo/Núcleo de Controle de Condutores/ Coordenadoria de Condutores/ Diretoria de Operações	FGS-2
Evaristo Messias Rodrigues de Oliveira	Assessor Técnico - Nível I/ Núcleo de Exames Teórico e Prático/ Coordenadoria de Condutores/ Diretoria de Operações	FGS-1

Andrea Sampaio Conrado Bezerra	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Registro de Infrações/Coordenadoria de Infrações/Diretoria de Operações	FGS-2	Lara Furtado Rocha	Assessor Técnico - Nível I/ Núcleo de Exames Teórico e Prático/ Coordenadoria de Condutores/ Diretoria de Operações	FGS-1
George Alex Monteiro Ferreira Júnior	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Controle de Infrações/Coordenadoria de Infrações/Diretoria de Operações	FGS-2	Katharina Silva Carneiro	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Perícia Médica/ Coordenadoria de Perícias/ Diretoria de Operações	FGS-2
Edson Wander dos Santos Quadros	Coordenador de Desenvol- vimento/Coordenadoria de Desenvolvimento/ Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	FGS-3	Thielle Alice Prado Santana	Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete	FGS-2
Francisco Ednardo de Sousa	Coordenador de Infraestrutura e Segurança/ Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança/ Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	FGS-3	Maria Fernanda Barbosa da Silva	Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete	FGS-2
Ana Paula Facundes dos Santos	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Patrimônio/ Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2	Beatriz da Cruz Assis	Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete	FGS-2
Alberto Bacelar de Oliveira Filho	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Almoxarifado/ Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2	Leon Haoni Borges de Mendonça	Secretário Executivo/Junta Administrativa de Recursos de Infrações	FGS-1
Lucidalva dos Santos Brito	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Protocolo/ Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2	Alan José Pereira Tork	Secretário Executivo/Junta Administrativa de Recursos de Infrações	FGS-1
Patrícia Rodrigues Barbosa	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Contratos/ Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas/ Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2	Marcio Eduardo Ferreira do Couto	Assessor Técnico - Nível II/ Comissão Permanente de Licitação	FGS-2
Vania Conceição Monteiro Maciel	Diretor de Atendimento e Descentralização/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-4	Patrick Douglas Oliveira de Carli	Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED	FGS-3
Marcus Keynes Santos	Assessor de Políticas Ambientais - Nível III/ Gabinete	FGS-3	Heitor Barbosa de Matos	Gerente de Agência/ Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Natalia Costa Amaral	Secretário Executivo/ Gabinete	FGS-1	Marcos Viana Afonso	Gerente de Agência/ Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Priscilla Chiara Farias dos Santos	Coordenador de Campanhas Educativas/ Escola Pública de Trânsito	FGS-3	Elaine Lima das Chagas	Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Hatila Clady Barreto Rodrigues	Gerente de Agência/ Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Loani Ketty Pinheiro Lobato	Gerente de Núcleo/Núcleo de Inspeção de Veículos/ Coordenadoria de Veículos/ Diretoria de Operações	FGS-2
Ricardo Kugre Cardoso Ferreira	Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Uriane Dias da Silva	Gerente de Núcleo/Núcleo de Exames Teórico e Prático/ Coordenadoria de Condutores/ Diretoria de Operações	FGS-2
			Aderbal do Nascimento da Silva	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Transportes/ Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2
			Ronaldo da Silva Monteiro	Gerente de Núcleo/Núcleo de Recursos Humanos/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas/ Diretoria Administrativa Finan-ceira	FGS-2
			Priscila de Oliveira Batista Lima	Gerente de Núcleo/Núcleo de Folha de Pagamento/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas/ Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2

Geremias de Almeida dos Reis	Gerente de Agência/ Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Elizeu da Silva Carvalho	Gerente de Agência/ Agência de Trânsito/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6604

DECRETO Nº 1895 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0144/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
CB BM Dariane Oliveira Andrade	Secretário Executivo/ Gabinete	FGS-1
SD BM Diego da Costa Rodrigues	Assessor Técnico - Nível II/ Gabinete	FGS-2
SD BM Danilo Alves Balieiro	Secretário Executivo/ Junta Administrativa de Recursos de Infrações	FGS-1
3º SGT QPPMC Patrício Euro Mota Dias	Gerente de Agência/ Agência de Trânsito/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
SD PM Lorena Hoana Mendes da Trindade Queiroz	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Controle de Veículos/ Coordenadoria de Veículos/Diretoria de Operações	FGS-2
3º SGT QPPMC Karina Gabriela Portal do Espírito Santo	Coordenador de Condutores/ Coordenadoria de Condutores/ Diretoria de Operações	FGS-3
SUBTEN PM José Roberto Nunes da Silva	Coordenador de Fiscalização/ Coordenadoria de Fiscalização/ Diretoria de Fiscalização	FGS-3

SGT PM Ademir Jonas de Oliveira Ferreira	Chefe de Fiscalização/ Coordenadoria de Fiscalização/ Diretoria de Fiscalização	FGS-2
--	--	-------

Art. 2º Os referidos cargos serão considerados de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6610

DECRETO Nº 1896 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0151/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Vinicius Gonçalves Ignácio da Roza	Assessor de Comunicações - Nível III/Gabinete	FGS-3
Carlos Valbson de Barros Peixoto	Secretário Executivo/ Conselho Diretor	FGS-1
Rayssa Lourenço de Oliveira Gomes	Assessor de Estatística e Acompanhamento de Indicadores - Nível III/ Assessoria de Estatística e Acompanhamento de Indicadores	FGS-3
Lana Patrícia Lamarão Cantão	Ouvidor/Ouvidoria	FGS-3
Lerlylane Mira Pinheiro	Assessor Técnico - Nível II/ Comissão Permanente de Credenciamento - CCRED	FGS-2
Breno Tavora Soares	Assessor Técnico - Nível II/ Comissão de Defesa de Autuação - CDA	FGS-2
Maria Eliene Lacerda dos Santos	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Planejamento/ Coordenadoria de Campanhas Educativas/ Escola Pública de Trânsito	FGS-2

Cristina Lobato Alencar	Gerente de Núcleo/ Núcleo Operacional/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Elizete Trindade da Cruz	Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Edielly Flexa de Almeida	Gerente de Núcleo/ Núcleo Operacional/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Danieli Sueli da Silva Carvalho	Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Glicia de Nazaré Braz dos Reis	Gerente de Núcleo/ Núcleo Operacional/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Adrialdo Maciel Pantoja	Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Antonio Correa de Aragão Júnior	Gerente de Núcleo/ Núcleo Operacional/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Simone Lia Lacerda Corrêa	Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Andriston dos Santos Góes	Gerente de Núcleo/ Núcleo Operacional/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Emerson José Martins do Nascimento	Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Jayson Nixen Gomes Lobato	Gerente de Núcleo/ Núcleo Operacional/ Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN/ Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Ailson Ramos Tomaz	Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Iraildo da Silva Feitosa	Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico/ Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Lucineide Oliveira Souza	Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Thayssa Talita Agnaldo	Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico/ Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Flavio Ricardo Serra Colares	Gerente de Posto de Atendimento/Posto de Atendimento/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2
Samuel da Silva Monteiro	Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico/ Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Carlos Absalão da Silva	Diretor Técnico/Diretoria Técnica	FGS-4
Simone da Silva Maia	Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico/ Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Marcus Vinicius Peres da Silva	Coordenador de Infraestrutura/ Coordenadoria de Infraestrutura/ Diretoria Técnica	FGS-3
Aurea Silene Góes da Silva Sotão	Gerente de Núcleo/Núcleo Técnico/ Circunscrição Regional de Trânsito – CIRETRAN/Diretoria de Atendimento e Descentralização	FGS-2	Evandro Luiz de Oliveira	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Planejamento/ Coordenadoria de Infraestrutura/Diretoria Técnica	FGS-2
			Alberni de Sousa Almeida	Gerente de Núcleo/Núcleo de Operacionalização/ Coordenadoria de Infraestrutura/Diretoria Técnica	FGS-2
			Simone Celia da Silva Assumpção	Coordenador de Sinalização/ Coordenadoria de Sinalização/ Diretoria Técnica	FGS-3
			Leonidas da Rosa Luz	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Planejamento/ Coordenadoria de Sinalização/Diretoria Técnica	FGS-2

Denyson Wasley Santiago Teles	Gerente de Núcleo/Núcleo de Operacionalização/ Coordenadoria de Sinalização/Diretoria Técnica	FGS-2
Luiz Henrique Moraes Duarte	Coordenador de Programação e Atividade de Tráfego/Coordenadoria de Programação e Atividade de Tráfego/Diretoria Técnica	FGS-3
Douglas Beto Santos Silva	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Registro de Condutores/Coordenadoria de Condutores/Diretoria de Operações	FGS-2
Resylla Sousa Salgado	Coordenador de Perícias/ Coordenadoria de Perícias/ Diretoria de Operações	FGS-3
Hemerson Barros da Costa	Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação/ Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	FGS-4
Samea Muniz Rodrigues	Gerente de Núcleo/ Núcleo de Serviços Gerais/ Coordenadoria de Apoio Administrativo/Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2
Erick de Oliveira Vinhas	Gerente de Núcleo/Núcleo de Arquivo/Coordenadoria de Apoio Administrativo/ Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6609

DECRETO Nº 1897 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022, e tendo em vista o contido no Ofício nº 200205.0076.2290.0151/2022 GAB-DETRAN,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
SGT PM Luane Priscilla Ferreira Oliveira de Paula	Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL	FGS-3
TEN PM Rosane de Mendonça Nascimento	Coordenador de Infrações/ Coordenadoria de Infrações/ Diretoria de Operações	FGS-3

SGT PM Amanda Almeida dos Santos	Gerente de Núcleo/Núcleo de Processamento RENAINF/ Coordenadoria de Infrações/ Diretoria de Operações	FGS-2
CAP QOPMC Jonas Rogério Meguins Teles	Diretor de Fiscalização/ Diretoria de Fiscalização	FGS-4
SD PM Mateus Junior Fernandes Rezende	Assessor Técnico - Nível I/ Diretoria de Fiscalização	FGS-1
SD BM Fabiane Silva da Silva Araújo	Assessor Técnico - Nível II/ Núcleo de Execução Financeira/ Coordenadoria de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil/Diretoria Administrativa Financeira	FGS-2

Art. 2º Os referidos cargos serão considerados de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2025, de 15/06/21, alterado pelo Decreto nº 2433, de 14/07/21.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6611

DECRETO Nº 1898 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2734, de 08/08/16 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0110/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE:

Exonerar as servidoras abaixo relacionadas dos cargos em comissão da Gerência do Projeto "Atendimento à Mulher Vítima de Violência", da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Tatiane Huana da Silva Albuquerque	Assessor Técnico Pedagógico	CDS-2
Francisca Alves Belém	Assessor Técnico Administrativo	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6614

DECRETO Nº 1899 DE 14 DE ABRIL DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2734, de 08/08/16 e 0002, de 03/01/22, e tendo em vista o contido no Ofício nº 180102.0076.1399.0110/2022 GAB-SEPM,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Gerência do Projeto “Atendimento à Mulher Vítima de Violência”, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, a contar de 02 de abril de 2022:

SERVIDORA	CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO
Tania Mara Reis Vogado	Assessor Técnico Pedagógico	CDS-2
Tânia Fátima Leal da Silva	Assessor Técnico Administrativo	CDS-2

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0414-0008-6613

Controladoria Geral**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, instituída pela Portaria nº 015/2022 – CGE de 17.02.2022 publicada no DOE 7610 com circulação em 18.02.2022, na forma do Art. 172 c/c o Art. 179, ambos da Lei nº 066/93, de 03 de maio de 1993, RESOLVE:

1. NOTIFICAR, pelo presente EDITAL, por se encontrar em local incerto e não sabido, os servidores EMMANUEL SÁVIO FLEXA DE ALMEIDA, PORTADOR DO CPF nº 208.700.942-20, intimando-o a comparecer no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da publicação deste, perante esta Comissão, na Sede do Órgão da Controladoria Geral do Estado, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2562, Santa Rita, na Sala da Corregedoria/CGE, a fim de prestar declarações e acompanhar o feito sobre sua condição de Acusado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2011/96977 – SEED.
2. Fica ainda o servidor ciente de que NOTIFICADO pelo presente EDITAL, caso não compareça no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem sua presença.
3. Publique-se.

Macapá, 13 de Abril de 2022.


José Ribamar Farias Reis
Presidente da Comissão

HASH: 2022-0414-0008-6549

PORTARIA N.º 047/2022 – CGE/AP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO N.º 005/2018-CGE/AP.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7.614, de 24 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n.º 005/2018-CGE/AP, firmado entra a CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e a Empresa **EPIFÂNIO E MONTEIRO CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.753.848/0001-42, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ:

TITULAR: FILIPE ENIO GONÇALVES MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula n.º 0973815-0-01;

SUBSTITUTO: JOSÉ DIEYVISON FREITAS DA SILVA, matrícula n.º 0973571-2-01.

Art. 2º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais/regulamentares do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA
Controladora-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0414-0008-6501

PORTARIA N.º 048/2022 – CGE/AP

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO N.º 005/2020-CGE/AP.

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7.614, de 24 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n.º 005/2020-CGE/AP, firmado entra a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ e a Empresa **ALL LUK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.108.995/0001-50, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, ALÉM DOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, REPARO DE PNEU (BORRACHARIA), GUINCHO/REBOQUE E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ:

TITULAR: **JOSÉ ROBERTO DE LIMA TAVARES**, matrícula n.º 566985;

SUBSTITUTO: **SAMUEL CASTRO DA SILVA**, matrícula n.º 230987.

Art. 2º - O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais/regulamentares do titular.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022
PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA
Controladora-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0414-0008-6502

Polícia Civil

PORTARIA N.º 081, DE 08 DE ABRIL DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Julgamento proferido nos autos da Sindicância

Administrativa Disciplinar n.º 011/2021-DGPC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, com fulcro no artigo 184 da Lei n.º 066/93 e

CONSIDERANDO o Julgamento proferido nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 011/2021-DGPC, instaurada para apurar os fatos narrados na Portaria n.º 284/2021-DGPC, publicada no DOE n.º 7539/21, em que houve o acatamento integral do Relatório da Comissão, cuja fundamentação integra o presente ato decisório, aplicando-se a motivação aliunde,

RESOLVE:

JULGAR o servidor **ALISSON TADEU PORTO SILVA**, Agente de Polícia Civil, pertencente ao quadro de servidores do Estado do Amapá, matrícula n.º 9673628, **INOCENTE** das acusações imputadas na presente Sindicância, pois o fato não configurou infração disciplinar. Com efeito, determino o arquivamento dos autos, nos termos do art. 161, inciso, I, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0414-0008-6504

PORTARIA N.º 085, DE 13 DE ABRIL DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º: 001/2022-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 c/c Decreto nº 1182, publicado no DOE nº 6666 de 23/04/2018 c/c artigos 159 e seguintes da Lei n.º 066/93 e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial, subscrito pelos integrantes da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 001/2022-DGPC, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituir a nova Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 918784,

como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36956-0, como membro e **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como membro integrante da Comissão, para sob a responsabilidade do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos narrados na Portaria de Instauração n.º 018/2022-DGPC.

FIXAR em 30 dias o prazo para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Uberlândio de Azevedo Gomes
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0414-0008-6503

Polícia Militar

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-2019/PMAP

Processo nº 340101.2021.0033-DOF/PMAP. ARP nº 002/2019-CLC/PGE. Contratante: Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. Contratado: **V. CAMPOS COSTA - ME**, CNPJ (MF) Nº 10.642.664/0001-08. Objeto: Prestação de Serviço de limpeza, conservação e jardinagem nas dependências da PMAP. Dos recursos orçamentários: Programa de Trabalho nº 1.06.122.0004.2308 – Manutenção dos Serviços Administrativos da PMAP, Natureza de Despesa nº 339037 – Locação de mão de Obra. Termo Aditivo que visa repactuação do Contrato tendo em vista o Termo Aditivo (MR002945/2022) à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, o qual atualizou em 11% o salário normativo das categorias: Parcela mensal de **R\$ 216.369,27 (duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)** e valor global de **R\$ 2.596.431,20 (dois milhões e quinhentos e noventa e seis mil e quatrocentos trinta e um reais e vinte centavos)**. Assinatura: 12/04/2022.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.
GEZIMAR BARROSO DOS SANTOS – CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2022-0414-0008-6522

Corpo de Bombeiros

AVISO DE INTENÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá – CBMAP, por meio da Divisão de Planejamento – DPLAN, torna pública a intenção de Locação de um imóvel para fins de instalação do Centro de Logística – CLOG. O imóvel, tipo galpão, deverá estar localizado nas proximidades do Quartel do Comando Geral do CBMAP, abrangendo o perímetro dos bairros: Trem, Santa Rita, Laguinho, Jesus de Nazaré, Central, Buritizal; estar de acordo com as necessidades do CLOG e em conformidade com as especificações constantes neste documento, com fundamento no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993.

O galpão deverá ter uma estrutura mínima adequada, que permita a manutenção e guarda dos veículos pesados: Auto Tanques, Auto Bomba Tanques, ônibus etc., que tenha acesso de entrada amplo o suficiente para a passagem de veículos de grande porte, solo que suporte um peso de 23 toneladas, área que comporte 06 (seis) caminhões, 02 (dois) ônibus e 06 (seis) veículos leves e espaço de manobra, devendo ter no mínimo 600 m² de área e seja coberto.

Com, pelo menos, 01 (uma) sala administrativa e 02 (dois) banheiros, além de apresentar facilidade de localização para acesso, entrada e saída de veículos. A entrega de propostas e documentações será até às 12h do dia 20/04/2022, via E-mail: dag.cbmap@gmail.com. Mais informações pelo (96) 98128-0878, **CAP QOABM G RAMOS**.

Macapá, 14 de abril de 2022.
Elton Macêdo Pinheiro - CAP QOCBM
Chefe da Divisão de Planejamento - DPLAN

HASH: 2022-0414-0008-6534

PORTARIA Nº 142/2022 – FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 714/2019 – CLOG/DAG/CBMAP datada de 31 de outubro de 2019, com publicações no BG nº 220 em 29 de nov 2019 e DOE nº 7052 em 28 de nov 2019;

Art. 2º Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Convênio nº 0004-CI/2018/0031, celebrado entre a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO (Concedente) e o Corpo de Bombeiros

Militar do Amapá – CBMAP (Conveniente);

Art. 3º O referido convênio tem por objeto o desenvolvimento por parte do CBMAP de atividades especializadas de prevenção, salvamento e combate a incêndios em aeronaves e em instalações aeroportuárias inscritas na área de atuação do Aeroporto Internacional Alberto Alcolumbre – SBMQ, visando a manutenção do nível de proteção contra incêndio existente – NPCE, o qual estabelece as mínimas condições de segurança operacional;

Art. 4º Este convênio reger-se á pelas normas estabelecidas na lei 13.303/2016 e suas alterações, no que couber; o decreto nº 8.945/2016, regido pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO – RILCI, no que couber; no Manual de Procedimentos e Processos nº 603 (SLA) disponível no endereço eletrônico www4.infraero.gov.br > media > 674590/manual_procedimentos_convencios.pdf pela Resolução nº 49/ANAC, de 02/09/2008, RCBA139/ANAC, IMA 92-2; Resolução nº 234/ANAC, de 30/05/2012, RBAC 153/ANAC e normativos que venham a substituí-los;

Art. 5º A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da sua vigência;

1º TEN QOCBM JOSÉ ANDSON DIAS BRAGA RIBEIRO
Mat.1240900

SUB TEN QPCBM FRANCISCO ROCHA SERRÃO FILHO Mat. 417807

2º SGT QPCBM LUCIVAN MARTINS DE PINHO Mat. 944602

CB QPCBM FEM LISANNE MARA PIEDADE MIRA Mat. 944769

SD QPCBM FEM TASIA SOUSA HOLANDA Mat. 1114263

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização do convênio e de sua garantia quando houver;

Art. 7º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de abril de 2022.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0414-0008-6481

PORTARIA Nº 143/2022 – FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 02/2022 - CCONV/ CBMAP celebrado entre a Empresa **Fênix Serviços Especializados Ltda**, CNPJ nº 23.066.228/0001-80 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de acordo com a lei 8.666/1993, IN 05/2017 do MPOG e Decreto Estadual do Amapá nº 0935/2017 e demais documentos constantes do Processo SIGA nº 00019/PGE/2020;

Art. 2º O contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação, com o fornecimento de insumos e materiais (Uniformes e Equipamentos), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá;

Art. 3º A comissão de fiscalização deve fiscalizar a prestação do serviço de acordo com o especificado na Cláusula Sexta - Da Prestação Do Serviço, considerando os Itens: 6.1 - Definição e Forma de Contratação do Serviço, 6.2 - Da Execução dos Serviços, 6.3 - Da Jornada de Trabalho, 6.4 - Dos Materiais, Máquinas, Equipamentos e Ferramentas, 6.5 Dos Critérios de Sustentabilidade e 6.6 - Do Início da Execução dos Serviços;

Art. 4º A Comissão de Fiscalização deve exigir o cumprimento da Cláusula Sétima do Contrato, Item 7.1 - São Obrigações da Contratada. Em especial ao subitem 7.1.9. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao Contratante a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto deste Termo, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;

Art. 5º A Comissão de Fiscalização deve acompanhar o cumprimento do Item 7.2 - A Contratante Fica Obrigada a: (Obrigações da Contratante). Em especial aos subitens 7.2.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta e 7.2.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Art. 6º Elaborar relatório de acompanhamento mensal por meios dos servidores devidamente designados para fiscalização e acompanhamento do Contrato, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela

empresa), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês; O desempenho dos empregados da empresa; Os serviços realizados deverão ser avaliados, e esta avaliação deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios da Contratante para devida ciência, até o quinto dia do mês subsequente ao serviço executado; As informações registradas e conciliadas darão origem aos descontos nas faturas mensais, com eventual penalização a ser aplicada à empresa;

Art. 7º Exigir da Contratada, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia para Prestação dos Serviços, o comprovante de prestação de garantia, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. O valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

Art. 8º Exigir da contratante o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, do salário dos empregados vinculados à execução contratual. Sendo que o atraso no pagamento de qualquer Nota Fiscal/fatura por parte da contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não eximirá a contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares;

Art. 9º Exigir da contratada, que autorize o provisionamento por parte da Administração, de valores para o pagamento de férias e 1/3 Constitucional; 13º salário, Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado por rescisões sem justa causa, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário dos empregados da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração Contratante em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA específica, em nome do prestador dos serviços contratado, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; Inciso VII do Art. 2º e Arts. 4º a 5º, do Decreto Estadual nº 0935/2017;

Art. 10. Exigir da contratada que autorize a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsão contida no Inciso VIII do Art. 2º e Arts. 6º a 8º, do Decreto Estadual nº 0935/2017;

Art. 11. Exigir da CONTRATADA o cumprimento da

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA-, devendo apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

Art. 12. Exercer a função de FISCAL DO CONTRATO de forma eficiente de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO-, verificando a conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, de acordo com o enquadramento legal do exercício da fiscalização conforme os Arts. 67 e 72 da Lei nº 8.666/93 e conforme o disposto nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa SLTI/ MPOG nº 02/2008;

Art. 13. Exigir da CONTRATADA o cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA E DO PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS. Que trata da abertura de uma conta bloqueada para movimentação de acordo com as disposições contidas no Art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02/2008, bem como, no Art. 2º, incisos VII e Arts. 4º a 5º do Decreto Estadual nº 0935/2017, os valores para o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e verbas rescisórias serão depositados pela Administração Contratante em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas;

Art. 14. A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato;

FISCAIS DE CONTRATO

MAJ QOCBM HELDER SOUZA DA SILVA Mat. 896152

CAP QOCBM PATRICK WENDERSON COSTA DA SILVA Mat. 1130390

1º TEN QOABM JONATAS NUNES DO NASCIMENTO Mat. 682446

FISCAIS SETORIAIS

2º TEN QOABM FEM VÂNIA DO SOCORRO DA SILVA

LEÃO Mat. 683442 (DISCIP)

2º TEN QOABM ELIAS FERREIRA DOS SANTOS
JÚNIOR Mat. 690104 (DISCIP)

SD QPCBM EYDER LUIZ BARBOSA FERREIRA Mat.
1156306 (GAB)

SD QPCBM FEM ANDREIA BARBOSA TURIBIO Mat.
1214748 (GAB)

SD QPCBM ALANO FRANCO GUEDES PEREIRA Mat.
1217542. (1º GBM)

SD QPCBM FEM ALINE GRACY SANTOS DE ARAÚJO
Mat. 1224492 (1º GBM)

1º TEN QOABM LÁZARO MORAES MACHADO. Mat.
2417949 (2º GBM)

SD QPCBM FEM FÁTIMA SAMARA BARBOSA VILELA
SMITH. Mat. 1214730 (2º GBM)

CB QEPBM FEM DAIANE DA SILVA LOPES Mat. 1158066
(GMAF)

CB QPCBM FEM RAILINNE SUANE CASTRO
LOUREIRO Mat. 945188 (GMAF)

1º SGT QPCBM ELIELSON TRINDADE NUNES. Mat.
943878 (GAPH)

CB QPCBM FEM ALANE KEROLYN SILVA DE SOUZA.
Mat. 848450 (GAPH)

CB QEPBM FEM LILIAN TORRES CHAVES Mat.
1215981 (CLOG)

CB QEPBM RICHARD DAVID FREITAS FRANÇA Mat.
1112813 (CLOG)

SUB TEN QPCBM IVANILDO FERREIRA FIGUEIREDO.
Mat. 848204 (CEDEC)

CB QPCBM CELIO MOREIRA COELHO. Mat. 682578
(CEDEC)

CAP QOABM ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA Mat.
475300 (CORREGEDORIA)

2º SGT QPCBM FEM GISELE SOARES DE MIRANDA
BRASIL 1113569 (CPRP)

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art. 16. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de abril de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0414-0008-6480

PORTARIA Nº 144/2022 – FISC./DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, de 12 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 109/2021 – FISC./DAG/CBMAP, datada de 26 de março de 2021, com publicações no BG nº 059 em 29 de março de 2021 e DOE nº 7383 em 26 de março de 2021;

Art. 2º Designar a Comissão abaixo relacionada, para fiscalizar o Contrato nº 02/2019 - SCC/CBMAP celebrado entre a Empresa **V. Campos da Costa- ME**, CNPJ nº 10.642.664/0001-08 e o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, de acordo com a lei 8.666/1993, IN 05/2017 do MPOG e Decreto Estadual do Amapá nº 0935/2017 e demais documentos constantes do Processo SIGA nº 00058/PGE/2017;

Art. 3º O contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem, nas dependências do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a sua regular execução.

Art. 4º A comissão de fiscalização deve fazer cumprir as exigências da cláusula sétima do Contrato- 7.1- Das Obrigações do CONTRATANTE-, em especial, o que se refere ao exame da assinatura das carteiras de trabalho dos funcionários terceirizados, exigência do comprovante do recolhimento do FGTS, exigência do recolhimento da contribuição do INSS, exigência do comprovante do pagamento dos salários, vale transporte e auxílio alimentação dos empregados postos à disposição do contratante e solicitar a ficha de registros dos empregados mantendo arquivado durante a vigência do contrato;

Art. 5º Exigir da contratada o cumprimento da cláusula sétima- 7.2 - Das Obrigações da CONTRATADA - sobretudo o que se refere à execução dos serviços de acordo com as especificações e condições constantes no Contrato, com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais, equipamentos e utensílios, ferramentas, uniformes e EPI's, obedecendo-se a quantidade mínima estabelecida no Termo de Referência, que é documento integrante do contrato, cláusula terceira- Documentos integrantes;

Art. 6º Exigir da contratada que apresente juntamente com os originais da Nota fiscal, cópias da folha de pagamento e dos comprovantes de recolhimento do INSS/FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, Guia da Previdência Social – GPS, bem como do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e dos demais comprovantes de regularidades junta a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

Art. 7º Exigir da contratada que viabilize a todos os empregados a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Art. 8º Exigir da contratante o pagamento, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, do salário dos empregados vinculados à execução contratual. Sendo que o atraso no pagamento de qualquer Nota Fiscal/fatura por parte da contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não eximirá a contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares;

Art. 9º Exigir da contratada, que autorize o provisionamento por parte da Administração, de valores para o pagamento de férias e 1/3 Constitucional; 13º salário, Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado por rescisões sem justa causa, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário dos empregados da CONTRATADA, que serão depositados pela Administração Contratante em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA específica, em nome do prestador dos serviços contratado, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008; Inciso VII do Art. 2º e Arts. 4º a 5º, do Decreto Estadual nº 0935/2017;

Art. 10. Exigir da contratada que autorize a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsão contida no Inciso VIII do Art. 2º e Arts. 6º a 8º, do Decreto Estadual nº 0935/2017;

Art. 11. Exigir da CONTRATADA o cumprimento da CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA-, devendo apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, o valor da garantia deverá corresponder

a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

Art. 12. Exercer a função de FISCAL DO CONTRATO de forma eficiente de acordo com a CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO-, verificando a conformidade da prestação dos serviços e a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, de acordo com o enquadramento legal do exercício da fiscalização conforme os Arts. 67 e 72 da Lei nº 8.666/93 e conforme o disposto nos Arts. 31 a 35 da Instrução Normativa SLTI/ MPOG nº 02/2008;

Art. 13. Exigir da CONTRATADA o cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA E DO PAGAMENTO DIRETO AOS EMPREGADOS. Que trata da abertura de uma conta bloqueada para movimentação de acordo com as disposições contidas no Art. 19-A e Anexo VII da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02/2008, bem como, no Art. 2º, incisos VII e Arts. 4º a 5º do Decreto Estadual nº 0935/2017, os valores para o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e verbas rescisórias serão depositados pela Administração Contratante em CONTA-DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas;

Art. 14. A comissão deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, emitir relatório trimestral dos trabalhos realizados e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência Contrato;

FISCAIS DE CONTRATO

CAP QOCBM ANTHONY ANDREW PEREIRA DUARTE
Mat. 1120190

CAP QOCBM JESSE DA SILVA VILHENA Mat. 1121944

2º TEN QOABM FEM MARIVANIA BRITO MARAMALDE
Mat. 682748

FISCAIS SETORIAIS

2º SGT QEPBM EDILON PUREZA JAQUES. Mat. 451959
(5º GBM/ALMOX)

CB QPCBM FEM CARLIANE VIEIRA GUIMARÃES. Mat.
1113887 (5º GBM/ALMOX)

CB QPCBM JUCIOR MACIEL DIAS Mat. 1160729 (6º
GBM)

SD QPCBM ROBSON DA SILVA DUARTE Mat. 1215086 (6º GBM)

2º SGT QEPBM JONELLE BARBOSA DE ARAÚJO Mat. 848140 (7º GBM)

SD QPCBM FEM CLAUDETE DE MELO CRUZ Mat. 1215876 (7º GBM)

SUB TEN QPCBM CLINGER CAMPOS MACHADO Mat. 848387 (8º GBM)

2º SGT QPCBM FEM CARLA TATIANA VALE CHAGAS Mat. 944890 (8º GBM)

1º SGT QPCBM RONDINELI MENEZES DOS SANTOS. Mat. 944521 (GPCIF)

2º SGT QPCBM FEM GEISA BATISTA DA SILVA. Mat. 1114093 (GPCIF)

1º TEN QOABM EDUARDO FERREIRA RODRIGUES. Mat. 451754 (CSAU)

1º SGT QPCBM FEM SUZANE LETICIA PONTES BRAZÃO. Mat. 944718 (CSAU)

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do instrumento de formalização contratual e de sua garantia quando houver;

Art. 16. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de abril de 2022.
WAGNER COELHO PEREIRA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0414-0008-6482

PORTARIA Nº 166/2022-FREBOM/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2821, 12 de agosto de 2016, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento em nome do **CAP QOCBM JOÃO PAULO DA CUNHA MENDES**, matrícula nº 1130447, no valor de **R\$ 3.390,00 (Três mil e trezentos e noventa reais)**, destinados a custear despesas com a compra e ou reposição de materiais e adequação das instalações da Perícia de Incêndio/CBMAP para atendimento ao público.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no

prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º- A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 240, Programa de trabalho 36301.06.122.0004.2504, elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo **R\$ 3.390,00 (Três mil e trezentos e noventa reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de conta junto a Divisão de Orçamento e Finanças (DOF), dentro de 10 (dez) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação constante no Art. 2º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.
WAGNER COELHO PEREIRA - CEL QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0414-0008-6495

Secretaria Extraordinária de Políticas para Afrodescendentes

PORTARIA N.º 11/2022/SEAFRO

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICAS PARA OS AFRODESCENDENTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0661 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo processo de elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário neste órgão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Estadual nº 1.564, publicado em 6 de maio de 2021, que dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

JENIFFER DOS SANTOS PEREIRA- TITULAR

LENO DOS SANTOS FARIAS – SUPLENTE

DEJALMA DOS SANTOS FLEXA - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá, 14 de abril de 2022.

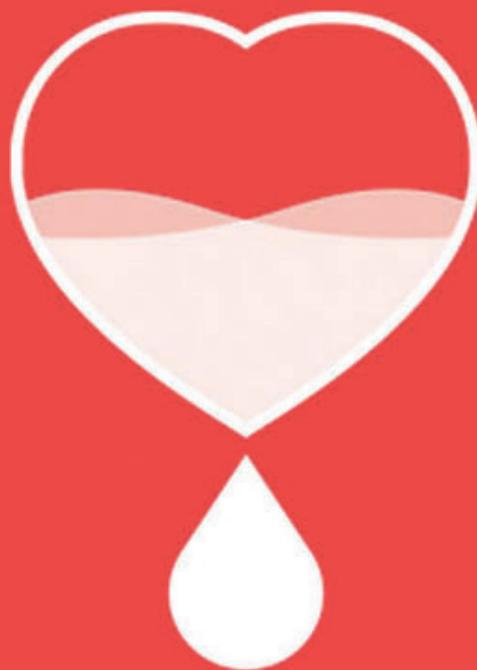
JOEL NASCIMENTO BORGES

Secretário- SEAFRO

Decreto GEA 0661/202

HASH: 2022-0414-0008-6532

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Secretaria de Fazenda

PORTARIA (T) Nº 008/2022 –GAB/SEFAZ

Institui Comissão para realizar estudos sobre o índice para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições previstas em lei, e,

Considerando a necessidade de analisar, validar ou rever critérios de determinação dos índices para distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação dos impostos estaduais;

Considerando a exigência de uma justa distribuição desses recursos, atendendo estritamente a forma das normas vigentes;

Considerando, o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar Estadual nº 120, de 02 de dezembro de 2019;

Considerando, ainda, os autos do Processo 0048422022-5;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão responsável pelos estudos, análises, elaboração de relatórios e proposições para composição dos índices dos municípios, na proporção dos 3/4 (três quartos) do Valor Adicionado nas operações relativas ao produto da arrecadação do ICMS, conforme disposições contidas no Artigo 158 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 63/90 e art. 3º, Inciso I e art. 4º, Inciso I da Lei Complementar Estadual nº 120/19 que dispõe sobre a distribuição das parcelas da receita da arrecadação do ICMS.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros abaixo indicados, os quais desenvolverão os trabalhos sem prejuízo das demais atividades funcionais, com subordinação ao Gabinete da Secretária Adjunta da Receita:

I – **Gilson Carlos Rodrigues** – Coordenador de Arrecadação (COARE);

II – **Jarbas Bezerra Ribeiro** – Gerente do NUCLA (COARE);

III – **Daniel Braz de Araújo** – Coordenador de Tributação

(COTRI);

IV – **Igor De Muis Souza Vieira** – Gestor da NFA-e (COFIS);

V – **Marco Antônio Turchetto** – Auditor da Receita Estadual (COFIS);

VI – **Geraldo Lúcio Dantas de Melo** – Fiscal da Receita Estadual (COFIS).

Art. 3º Os procedimentos para a execução dos trabalhos serão definidos pela própria comissão, sendo que esta deverá interagir com setores internos e externos da Secretaria de Estado da Fazenda para obter informações.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório final dos trabalhos até o dia 30 de junho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá, 13 de abril de 2022.

EDUARDO CORREA TAVARES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0414-0008-6509

ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000022/SEFAZ

Altera o Regime Especial de procedimentos fiscais concedido à empresa **FATHER TRADING DO BRASIL LTDA**, através do Ato Declaratório nº 2022.000006/SEFAZ, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do art. 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, do Decreto nº 2269/98 - RICMS; e

Considerando que o regime especial ora postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração Pública Estadual, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade e adequação em face da natureza das operações e prestações a cargo da requerente, observado a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF)

Considerando que o disposto no Parecer nº

2022.01.00.00037/SEFAZ, objeto da alteração solicita pelo Processo nº0049472022-0/SEFAZ-AP, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula primeira. Alterado os §§ 1º, 2º e 3º da Cláusula primeira do Ato Declaratório nº 2022.000006/SEFAZ, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O produto de Código NCM 2710.12.5 GASOLINA será fruto de importação direta na modalidade “compra e venda” e de forma indireta nas modalidades “sob encomenda” e “conta e ordem de terceiros”, sendo o imposto devido por substituição tributária exigido nos termos do Convênio ICMS 110/2007.

§ 2º O produto de Código NCM 2710.19.2 ÓLEO DIESEL será fruto de importação direta na modalidade “compra e venda” e de forma indireta nas modalidades “sob encomenda” e “conta e ordem de terceiros”, sendo o imposto devido por substituição tributária exigido nos termos do Convênio ICMS 110/2007.”

Clausula segunda. Ficam convalidadas as operações realizadas pelo contribuinte desde a vigência do Ato Declaratório nº 2022.000006/SEFAZ .

Clausula terceira. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá (AP), 13 de abril de 2022.
Eduardo Correa Tavares
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0414-0008-6560

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 086/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0056/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL** – Gerente NEI/CEESP, **FABIO RICHARD PEREIRA DA SILVA** – Chefe de Unidade Pedagógica NEI/CEESP, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Oiapoque-AP, no período de

18 a 20 de abril de 2022, para participar da Semana dos Povos Indígenas, o referido evento faz parte da comemoração do dia do Índio, 19 de abril, que será realizado no município de Oiapoque. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 13 de abril de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0414-0008-6529

PORTARIA Nº 089/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0055/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **SELMA DO SOCORRO CASCAES BRITO** (Professora), **EVILAZIO RIBAS PEREIRA** (Professor) e **MARCELO DOS SANTOS MONTEIRO** (Pedagogo) da sede das suas atribuições até o município de Pedra Branca do Amapari, no dia 04 de abril de 2022, para ministrar componentes curriculares referentes ao 1º módulo do ano 2022 do Curso de Formação em Magistério Indígena Wajãpi, na Terra Indígena Wajãpi, localizada no município de Pedra Branca do Amapari. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 31 de março de 2022.
Dannielsom Thompsom de Souza Miranda
Secretario Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 5273/2019

HASH: 2022-0414-0008-6523

PORTARIA Nº 100/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza

a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1292.0006/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores: **NEURIZETE DE OLIVEIRA** – Secretária Adjunta de Políticas de Educação–SAPE, **IVANIRIA SANTOS BARROS** – Coordenadora Geo Educacional Area Metropolitana e Interior–COGEAMI, **RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS** - Coordenador De Educação Básica e Educação Profissional-CEBEP e **CARLA BEATRIZ MIRANDA CARVALHO** – Gerente Geral da ETI, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Tartarugalzinho, Calçoene e Oiapoque, nos dias 17 à 19 de janeiro de 2022, para participarem de reuniões com as equipes que passarão pela migração para o ensino médio integral. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 08 de abril de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0414-0008-6519

PORTARIA Nº 101/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1292.0070/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **AILDO SANTOS DA SILVA**, Coordenador do Fórum Estadual de Educação e **JOSÉ ALEX PIMENTEL FARIAS**, Membro do Comitê Gestor do Fórum Estadual de Educação, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 11 a 13 de abril de 2022, para fins de participar de Reunião com o Fórum Municipal de Educação de Laranjal do Jari e da Conferência Municipal de Educação de Vitória do Jari. Os referidos eventos ocorrerão nas sedes dos respectivos Municípios. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 11 de abril de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0414-0008-6530

PORTARIA Nº 105/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0058/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **EVI LAZIO RIBAS PEREIRA** (Professor) e **SERGIANE LACERDA PANTOJA** (Pedagoga) da sede das suas atribuições até o município de Pedra Branca do Amapari, no dia 13 de abril de 2022, para ministrar componentes curriculares referentes ao 1º módulo do ano 2022 do Curso de Formação em Magistério Indígena Wajãpi, na Terra Indígena Wajãpi, localizada no município de Pedra Branca do Amapari. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 11 de abril de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-0414-0008-6531

Secretaria de Transporte**PORTARIA Nº 089/2022-SETRAP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0795 de 26 de Março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor abaixo relacionado, para compor a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO do Convenio nº 001/2022-SETRAP/PMC, Convenio de natureza não financeira que entre si celebram o Estado do Amapá – SETRAP e o Município de Calçoene, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, para os fins nele declarados.

JOAO WILTON RIBEIRO ALVINO

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura do Convenio.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 11 DE ABRIL DE 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0414-0008-6487

Secretaria de Segurança**EXTRATO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022–FUNSEP**

Declaro para os devidos fins que o Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública – SEJUSP e Presidente do FUNSEP/AP, nos termos do Art. 24 do Decreto Estadual nº 3182, de 02 de setembro de 2016, ADERE a ARP 2021/06653 - PMCE, – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 2020/034 – PMCE, objeto viaturas operacionais para o reaparelhamento dos órgãos de segurança vinculados ao FUNSEP, para atender as necessidades das POLÍCIAS MILITAR E CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, especificado no Processo nº 00015/FUNSEP/2022 - SIGA, onde foi qualificada a Empresa General Motors do Brasil LTDA, CNPJ N ° 59.275.792/0001-50 para o fornecimento do objeto, conforme abaixo discriminado, por ser mais vantajoso para a Administração Pública em virtude da redução do tempo e dos custos para licitar, do preço proposto estar compatível com o de mercado, conforme pesquisa de preços contidos nos autos, da necessidade da aquisição, conforme justificativa emana pelo Órgão FUNSEP/SEJUSP, contida nos autos e ainda, termos obtido, através de consulta ao Órgão Gerenciador, a sua anuência, sendo aceita também pelo fornecedor, tendo sido mantida as mesmas condições do registro, conforme documentação contida nos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	REF.	QTD
01	VIATURAS PATRULHEIRO TIPO PICK UP - 04 portas com compartimento de detidos - GM/Chevrolet - Modelo S10 LT – 4x4 – Diesel 2.8L)	00020085	UND	37
02	VIATURAS PATRULHEIRO TIPO SUV COM CELA e BLINDAGEM PARCIAL - GM/Chevrolet - Modelo Trailblazer LT – 4x4 - 2.8L Turbo Diesel	00016488	UND	02

Macapá/AP, 14 de abril de 2022
Assinado digitalmente SIGDOCS
José Carlos Correa de Souza– CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-0414-0008-6533

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022 – SEINF/GEA.**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF e a CONTRATADA: A Empresa, **G C CONSTRUTORA EIRELI**.

FUNDAMENTO LEGAL – em observância ao art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Edital de Tomada de Preços nº 007/2022-CPL/SEINF/GEA e seus anexos, constante no Processo nº 0038.0606.2022.0004/2021-GAB/SEINF.

OBJETO. O presente Contrato tem por objeto a IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO NO HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE-AP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO.

I - Unidade Gestora: UG 200101 - SEINF. II - Unidade Orçamentária: UO 20.101- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF. III - Programa de Trabalho: 0031 – Desenvolvimento da Infraestrutura Social. IV - Ação: 1044 – Construção de Prédios da Área da Saúde Pública V - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. VI - Fonte: - 101 - Recursos Próprios, conforme Notas de Empenho nº 2022NE00092, de 12/04/2022, no valor de **R\$ 612.894,96 (seiscentos e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**.

O Preço deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$612.894,96 (seiscentos e doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos)**

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA - O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início do Serviço

DO PRAZO DA VIGENCIA DO CONTRATO - Este Contrato terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de sua assinatura.

Macapá-AP, 12 de abril de 2022.
ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2022-0414-0008-6527

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020 – SEINF/GEA

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA

INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: **ENGETOR LTDA - EPP.**

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta, Cláusula Sétima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 013/2020 – SEINF/GEA, por **150 (cento e cinquenta) dias**, constante da Cláusula Quarta do Contrato original.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 013/2020 – SEINF/GEA, por **150 (cento e cinquenta) dias**, constante da Cláusula Vigésima do Contrato original.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo da Execução da Obra.
 - 1.1. Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original que expirou em 31/03/2021 por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, ficando prorrogado seu prazo de execução para 28/08/2022, nos termos do art.. 57 da Lei nº 8.666/1993.
2. Fica alterada à Cláusula Vigésima – Do Prazo da Vigência:
 - 2.1. Prorroga o prazo de vigência do Contrato Original que expirou em 31/03/2021 por mais **150 (cento e cinquenta) dias**, ficando prorrogado seu prazo de vigência para 28/08/2022, nos termos do art.. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:
 - 3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.
- 4 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual
 - 4.1 Ficarão a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em

cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2022-0414-0008-6521

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº083/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº310103.0077.3023.0041/2022 – CPS/SIMS e processo 106/2022 - GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Abraão Costa dos Santos**, Gerente Operacional de Mazagão, **Diene Ferreira Flexa**, Assistente Social – NRC/CPS, **Albaniza Leal de Carvalho**, Gerente do Núcleo/Coordenadoria de Articulação Institucional e **Ronilson Ferreira Ribeiro**, Coordenador da Cordenação de Articulação Institucional – CARTI, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá – AP até o município de Mazagão: Sub-região do Maracá, no período de 05 a 06/04/2022, com o objetivo de realizar ação de acompanhamento da entrega da cota de combustível do mês de Março/2022 às comunidades rurais isoladas beneficiárias do Programa Luz Para Viver Melhor/ PLVM.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – Ap. de 13 de abril 2022.

Darlita Daniela Ferreira Barros

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS
Decreto nº 1632/2022

HASH: 2022-0414-0008-6506

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 CEAS/AP

Aprova o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá - CEAS/AP, para o exercício de 2022

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO AMAPÁ (CEAS/AP), em Reunião Plenária Ordinária,

realizada no dia 13 de abril de 2022, de acordo com as competências e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, redação alterada pela Lei nº12.435/2011 e pelo Artigo 7º, Inciso XIII, e pelo art. 13º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social do Amapá (CEAS/AP), para o exercício de 2022, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

Ordem	Data	Horário
1ª Reunião Ordinária	29/03/2022	15h
2ª Reunião Ordinária	13/04/2022	9h
3ª Reunião Ordinária	18/05/2022	9h
4ª Reunião Ordinária e 2ª Reunião Ampliada com a CIB/AP	09/06/2022	9h
5ª Reunião Ordinária	13/07/2022	9h
6ª Reunião Ordinária	17/08/2022	9h
7ª Reunião Ordinária	14/09/2022	9h
8ª Reunião Ordinária	19/10/2022	9h
9ª Reunião Ordinária	16/11/2022	9h
10ª Reunião Ordinária	16/12/2022	9h

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 13 de abril de 2022.
Lena Cristina Gomes Correia
Presidente do CEAS/AP

HASH: 2022-0414-0008-6538

Secretaria de Saúde**DISPENSA ELETRÔNICA - 010/2022**

A Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 0023/2022-SESA, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, realizará no tipo DISPENSA, NA FORMA ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de

identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

O Projeto Básico completo encontra-se no portal eletrônico <https://compras.portal.ap.gov.br/> na aba "LICITAÇÕES VIGENTES" e na aba "DOCUMENTOS" do processo nº 933400 no www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME'S)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2022, às 17h45min (horário de Brasília)

TÉRMINO DO PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/04/2022, às 09h00min (horário de Brasília)

DISPUTA DOS ITENS: 22/04/2022, às 11h00min (horário de Brasília)

Atenciosamente,
Núcleo de Licitações - COGEC/SESA

HASH: 2022-0414-0008-6479

PORTARIA Nº 0251/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1866.0043/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Jose Edmundo da Silva**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até a cidade de Belém-PA, no período de 19 de abril a 20 de abril de 2022, a fim de participar do ENCONTROS INTEGRAL (vigilância em saúde, assistência farmacêutica ciência, tecnologia e inovação em saúde).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de abril de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0414-0008-6499

PORTARIA Nº 0252/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300204.0076.0795.0073/2022 DIR_PRES – CREAP;

Considerando a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para Estratégia Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS;

Considerando a Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que institui no âmbito do SUS a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para gerir a condução da Rede Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência, com o objetivo de mobilizar os dirigentes políticos do SUS em cada fase, apoiar e organizar os processos de trabalhos voltados à implementação de Diretrizes Clínicas e Protocolo, acompanhamento das ações de atenção à saúde definidas para cada componente e operacionalização da Rede.

Art. 2º A Comissão será composta pelos membros a seguir:

- **Aline Ribeiro Góes;**
- **Dorilice Solange Pacheco de Albuquerque;** e
- **Monica Rodrigues Lima.**

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0196/2019-SESA, de 03 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6936, de 10 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0414-0008-6526

PORTARIA Nº 0253/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722

de 13 de maio de 2020 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2869.0014/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo indicados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Amapá, Calçoene e Oiapoque-AP, no período de 25 a 30 de abril de 2022, a fim de cumprir a Programação Anual de Saúde (PAS) da Ouvidoria referente à implantação, qualificação e acompanhamento técnico das Ouvidorias nos referidos Municípios. São eles:

- **Maria De Fatima Lopes Fernandes** (Assessor técnico nível I da Ouvidoria SUS/AP);
- **Odileia de Souza Ribeiro Magno** (Assessor Técnico Nível I da Ouvidoria SUS/AP);
- **Weliton Barreto Lima** (Auxiliar Administrativo da Ouvidoria SUS/AP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0414-0008-6517

PORTARIA Nº 0254/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodoc nº 300204.0076.0795.0073/2022 DIR_PRES - CREAP;

Considerando a Lei nº 8080/90, de 19/09/90, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o território nacional;

Considerando o Decreto nº 7508 /2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 793, de 26/4/2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017

aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 que edita a consolidação das normas sobre as Redes de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Plano Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência e a necessidade de organização da Rede Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência a fim de articular o cuidado desde a Atenção Primária à Saúde até a Reabilitação Secundária e Terciária dos usuários SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Conductor Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Amapá.

Art. 2º O Grupo Conductor será Coordenado pelo Centro de Reabilitação do Amapá (CREAP), qual Centro está vinculado a Rede Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência e será composto por representantes dos diversos segmentos que compõe a referida RAS.

Art. 3º O Grupo Conductor de que se trata essa Portaria tem a atribuição de formular normativas técnicas, revisar o Plano Estadual, elaborar protocolos e/ou implementação de diretrizes clínicas, acompanhar, emitir parecer técnico e avaliar as ações de atenção à saúde definidas para cada componente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - O cumprimento das metas relacionadas às ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência será acompanhado de acordo com o Plano de Ação Estadual, Regional ou Municipais vigentes ou a serem construídos, desde que amplamente discutidos e pactuados nas Comissões Intergestores Regionais (CIR) e homologados na Comissão Intergestora Bipartite (CIB).

Art. 4º O Grupo Conductor da Rede Estadual de Cuidados da Pessoa com Deficiência, será composto por técnicos dos setores e autarquias da Secretaria de Estado da Saúde e Segmentos abaixo descritos:

- CREAP/ CENTRO DE REABILITAÇÃO DO ESTADO
Dorilce Solange Pacheco de Albuquerque
(Coordenadora do Grupo Conductor)

Genilza Monte Araújo (membro)

- COPLAN/COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO
Marcos Tadeu Boução da Silva

- CPAS/ COORDENADORIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE
Ellen Maria Holanda Farias

- CER MUNICIPAL DE MACAPÁ

Ana Maria do Nascimento Ferreira

Benedita Góes da Costa

- CER MUNICIPAL DE SANTANA
Elizê Silva Cavalcante

- CER MUNICIPAL DO LARANJAL DO JARI
Wanderson Matos dos Santos

Warlesson Gonçalves de Freitas

- CER MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
Samyla da Silva Ladislau

- CEO/ CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO ESTADO
George Costa de Araújo

- HMML- HOSPITAL DA MULHER MÃE LUZIA
Andréa Sousa Correia

- HCAL/HOSPITAL DAS CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA
Amanda Rodrigues Lucas Alves

- HCA/HOSPITAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Gardênia Menezes de Araújo

- HE/HOSPITAL DE EMERGENCIA
Ednelson Cordeiro Marques

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPA
Kersia Celimary Silvestre Ferreira

Olinda Consuelo Lima Araújo

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Manoel Pantoja da Costa

- SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Elza Gessiane Guerra da Silva

- HEO/HOSPITAL ESTADUAL DO OIAPOQUE
Geany de Souza Borges

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO OIAPOQUE
Jacqueline Gonçalves Ramos Wetch

Katicilene Magno Santos

Karolainy Micaelly Folgado Aguiar

- HEMOAP/INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ
Débora Lima Montoril de Araújo

Art. 5º O Grupo Conductor se reunirá a partir de agenda / cronograma que deve ser pactuado na primeira reunião e suas ações deverão seguir conforme Plano de Ação qual

estabelecerá metas e prazo para execução de suas atividades.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 0328/2021-SESA, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.429, de 31 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0414-0008-6513

PORTARIA Nº 0255/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020 e considerando o disposto no Prodóc nº 300204.0076.0795.0073/2022 DIR_PRES - CREAP;

Considerando a Lei nº 8080/90, de 19/09/90, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) em todo o território Nacional;

Considerando o Decreto nº 7508 /2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 793, de 26/4/2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;

Considerando a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 que edita a consolidação das normas sobre as Redes de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Plano Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência e a necessidade de organização da Rede Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência a fim de articular o cuidado desde a Atenção Primária à Saúde até a Reabilitação Secundária e Terciária dos usuários SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Condutor Estadual de Cuidados à

Pessoa com Deficiência do Amapá.

Art. 2º O Grupo Condutor será Coordenado pelo Centro de Reabilitação do Amapá (CREAP), qual Centro está vinculado a Rede Estadual de Cuidados à Pessoa com Deficiência e será composto por representantes dos diversos segmentos que compõe a referida RAS.

Art. 3º O Grupo Condutor de que trata esta Portaria tem a atribuição de formular normativas técnicas, revisar o Plano Estadual, elaborar protocolos e/ ou implementação de diretrizes clínicas, acompanhar, emitir parecer técnico e avaliar as ações de atenção à saúde definidas para cada componente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Único - O cumprimento das metas relacionadas às ações da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência será acompanhado de acordo com o Plano de Ação Estadual, Regional ou Municipais vigentes ou a serem construídos, desde que amplamente discutidos e pactuados nas Comissões Intergestores Regionais (CIR) e homologados na Comissão Intergestora Bipartite (CIB).

Art. 4º O Grupo Condutor da Rede Estadual de Cuidados da Pessoa com Deficiência, será composto por técnicos dos setores e autarquias da Secretaria de Estado da Saúde e Segmentos abaixo descritos:

Dorilice Solange Pacheco de Albuquerque (Coordenadora do Grupo Condutor/CREAP);

Genilza Monte Araújo (Centro de Reabilitação do Estado/ CREAP);

Marcos Tadeu Boução da Silva (Coordenadoria de Planejamento/SESA);

Ellen Maria Holanda Farias (Coordenadoria de Políticas de Atenção à Saúde/SESA);

Fabiane Costa (Superintendência de Atenção à Saúde/ SESA);

Andréa Sousa Correia (Hospital da Mulher Mãe Luzia/ SESA);

Amanda Rodrigues Lucas Alves (Hospital de Clínicas Dr. Alberto Lima/SESA);

Gardenia Menezes de Araújo (Hospital da Criança e do Adolescente/SESA);

Ednelson Cordeiro Marques (Hospital de Emergência/ SESA);

Lucineide Almeida Cohen (Hospital Estadual de

Santana/SESA);

Geany de Souza Borges (Hospital Estadual do Oiapoque/SESA);

Jhones Moreira da Silva (Secretaria Municipal de Saúde do Oiapoque);

Lucileide Carvalho Mafra (Secretaria Municipal de Saúde de Macapá);

Rielly Macedo Lemos (Centro Especializado em Reabilitação do Município de Macapá);

Elizê Silva Cavalcante (Secretaria Municipal de Saúde Santana);

Nailane Ribeiro (Secretaria Municipal de Saúde do Laranjal do Jari);

Rayane Silva Victorino (Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho);

Elza Gessiane Guerra da Silva (Secretaria Municipal de Pedra Branca);

Manoel Pantoja da Costa (Secretaria Municipal de Porto Grande);

George Costa de Araújo (Centro de Especialidades

Odontológicas do Estado/SESA);

Erica Miranda (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Amapá/COSEMS);

Débora Lima Montoril de Araújo (Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá/ HEMOAP);

Helba dos Santos Farias (Superintendência de Vigilância em Saúde/SVS).

Art. 5º O Grupo Condutor se reunirá a partir de agenda / cronograma que deve ser pactuado na primeira reunião e suas ações deverão seguir conforme Plano de Ação qual estabelecerá metas e prazo para execução de suas atividades.

Art. 6º Revogar a Portaria nº 0405/2020-SESA, de 11 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7312, de 14 de dezembro de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-0414-0008-6514

Secretaria de Meio Ambiente

PORTARIA DE OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 004/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 2288, de 07 de julho de 2021, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0043/2021 – RDD/SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, ao **SPE SÃO GONÇALO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**, CNPJ nº 18.003.025/0001-04, localizada na Alameda Ministro Rocha Azevedo, nº 456, 8º Andar, Bairro Cerqueira Cesar - São Paulo/SP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de ABASTECIMENTO DE CONDOMÍNIO E RESIDENCIAIS através de 05 (cinco) poços tubulares, localizado na Rua Rodovia BR 210, KM 008, lote 19, Granja São Jorge - Gleba AD-04, no município de Macapá, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: captação subterrânea

Número de poço: 05 (cinco)

Coordenadas Geográficas:

Poço 01: 00°06'37,99"N / 51°07'03,55"W.

Poço 02: 00°06'34,97"N / 51°06'59,18"W

Poço 03: 00°06'32,50"N / 51°07'07,26"W

Poço 04: 00°06'19,91"N / 51°07'10,09"W

Poço 05: 00°06'11,24"N / 51°07'05,75"W
Bacia Hidrográfica: Igarapé da Fortaleza
Aquífero: Barreiras
Finalidade: consumo humano/uso doméstico.

Regime Poços N° 01, 02 e 03:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	10	10,67	106,70
Fevereiro	28	10	10,67	106,70
Março	31	10	10,67	106,70
Abril	30	10	10,67	106,70
Mai	31	10	10,67	106,70
Junho	30	10	10,67	106,70
Julho	31	10	10,67	106,70
Agosto	31	10	10,67	106,70
Setembro	30	10	10,67	106,70
Outubro	31	10	10,67	106,70
Novembro	30	10	10,67	106,70
Dezembro	31	10	10,67	106,70

Regime Poços N° 04 e 05:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	15	8,00	120,00
Fevereiro	28	15	8,00	120,00
Março	31	15	8,00	120,00
Abril	30	15	8,00	120,00
Mai	31	15	8,00	120,00
Junho	30	15	8,00	120,00
Julho	31	15	8,00	120,00
Agosto	31	15	8,00	120,00
Setembro	30	15	8,00	120,00
Outubro	31	15	8,00	120,00
Novembro	30	15	8,00	120,00
Dezembro	31	15	8,00	120,00

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de **120 (cento e vinte) dias** do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joel Nogueira Rodrigues
Secretária de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 0891/2022

ANEXO

Condicionantes:

1. Realizar a instalação de entrada para medidor de nível e saída para coletar água e apresentar registro fotográfico. Prazo: 30 (trinta) dias após assinatura da portaria.
 2. Instalar Hidrômetro na boca dos poços, para controle do volume de água captado, que deve estar de acordo com a vazão e volume diário outorgado, e apresentar registro fotográfico da instalação. Prazo: 30 (trinta) dias após assinatura da portaria.
 3. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
 4. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
 5. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;
 6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
 7. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
 8. Não exaurir em hipótese alguma o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca);
- Encaminhar semestralmente à CGRH/SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. Período: Julho/Dezembro.

HASH: 2022-0414-0008-6524

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 071/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº. 1073 em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº. 0621 de 13 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.0605.2361.0001/2022 - ACA/SECULT.

Considerando que o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, firmou Termo de Fomento com o Instituto Cultural Baluarte da Amazônia, visando a realização do Ciclo do Marabaixo – Edição 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização das etapas de realização do Ciclo do Marabaixo/2022, no período de 16 de abril a 19 de junho de 2022, em cumprimento ao estabelecido no cronograma de execução constante no Plano de Trabalho do Projeto CICLO DO MARABAIXO/2022.

Art. 2º Nomear os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica para acompanhamento e fiscalização das etapas de realização do Ciclo do Marabaixo/2022:

PRESIDENTE

ADALBERTO DE SOUZA CASTELO – Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural

MEMBROS

AFONSO GOVEIA BATISTA JÚNIOR – Unidade de Contratos e Convênios

BRUNO VINÍCIUS MACIEL SIMÕES – Museu da Imagem e do Som

Art. 3º Após o período de realização do evento, a Comissão emitirá Relatório que ateste toda execução do objeto;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 14 de abril de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0414-0008-6555

PORTARIA Nº 069/2022 - SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2355.0013/2022 ADI-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o servidor **DANILO PANTOJA LEITE**, Assessor Técnico Nivel II/ADI, Código CDS-1, para compor como membro da Comissão encarregada de elaborar o Relatório de Gestão 2021-SECUL, conforme Portaria nº 015/2022-SECULT de 01/02/2022, em substituição ao ex-servidor Admilson Pereira da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 14 de abril de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0414-0008-6485

PORTARIA Nº 070/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0332.2361.0053/2022-SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **BRUNO VINÍCIUS MACIEL SIMÕES**-Gerente do Museu da Imagem e do Som, Código CDS-2, **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Responsavel por Atividade NIVEL III - COMUNICACOES ADMINISTRATIVAS/NAF, Código CDI-3 e **AIRTON JOSÉ PICANÇO CAMORIM**-Responsável por Atividade – Nível III, Código CDI-3, da sede de suas atribuições Macapá/Ap, até o Município de Oiapoque, a fim de realizar visita técnica visando a reabertura do Museu dos

Povos Indigenas do Oiapoque-KUAHÍ, no período de 18 a 20/04/2022, no Município de Oiapoque-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 14 de Abril de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0414-0008-6537

EXTRATO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO Espécie: Prorrogação de Ofício Nº. 00001/2022 o Prazo para apresentação das correções/justificativa da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 001/2019-SECULT firmado com o Instituto Municipal de Políticas de Promoção Racial de Macapá – IMPROIR/PMM, inscrita no CNPJ sob nº. 14.630.887/0001-06, CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 11.762.155/0001-81. Objeto: Prorrogar “de ofício” o prazo para apresentação das correções/justificativas, pelo prazo de **10 (dez) dias** a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). Data de Assinatura: 14/04/2022. Assina: o Sr. Cléverson Alberto da Costa Baía - Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

Macapá/AP, 14 de abril de 2022.
CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAIÁ
Secretário de Estado da Cultura/ SECULT Decreto nº 1642/2022-GEA

HASH: 2022-0414-0008-6548

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2022 - SECULT

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT.

PROPONENTE: INSTITUTO CULTURAL BALUARTE DA AMAZÔNIA - ICBA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.- O presente Termo de Fomento tem por objeto custear as despesas do Projeto “CICLO DO MARABAIXO, VALORIZANDO O PATRIMÔNIO IMATERIAL DO AMAPÁ”, visando a fomentação ao apoio financeiro, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Fomento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – Será alocado o recurso no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, a ser repassado em uma única parcela, conforme demonstrado no anexo I do Plano de Trabalho do presente Termo de Fomento.

3.2 – A SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Programa de Trabalho.

UG: 380101 - Secretaria de Estado da Cultura – SECULT.

FUNÇÃO: 13 - CULTURA.

SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL.

PROGRAMA: 0027 – Fomento as Atividades Culturais.

ATIVIDADE: 2613 – Apoio aos Seguintes Artísticos e Culturais.

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídicos.

IDUSO: 0 – Recurso não comprometido com contrapartida.

Fonte 101 – Recursos de Transferências da União – RTU.

Valor de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 – O prazo de vigência do presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/06/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura o Sr. Cléverton Alberto da Costa Baia e o Sr. Jader Seabra de Melo Neto – Presidente do Instituto Cultural Baluarte da Amazônia - ICBA Macapá/AP, 14 de abril de 2021.

CLÉVERTON ALBERTO DA COSTA
Secretário de Estado da Cultura/ SECULT
Decreto nº 1642/2022-GEA

HASH: 2022-0414-0008-6561

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0299/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo 0008053-74.2021.8.03.0001, e contido no documento Nº 4043725/2022 - TUCUJURISDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Polícia Civil nos termos do art. 33, da Lei 0883, de 23 de março de 2005.

Cargo: AGENTE DE POLÍCIA - 2008					
Nº	Matricula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0093022-9	ROMAIRA GUEDES RODRIGUES	1ª/I	1ª/II	Prescritos
			1ª/II	1ª/III	04/03/2016
			1ª/III	1ª/IV	29/08/2018
			1ª/IV	1ª/V	29/02/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2022
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0414-0008-6546

PORTARIA Nº 0300/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1035.0014/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora **LUANA CARLA GOMES AZEVEDO COSTA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer em substituição, o cargo de Assessor Técnico Nível II/ Agenda do Servidor/CDS-2/SEAD, durante o afastamento por gozo de férias da titular **HANNY MARCIA RODRIGUES DE SOUZA**, no período de 18/04/2022 a 02/05/2022.

Macapá-AP, 14 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0414-0008-6543

PORTARIA Nº 0301/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0349.0013/2022,

RESOLVE:

Designar o servidor **RAMON PEREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/ Manutenção de Equipamentos/ CDS-1/SEAD, para exercer cumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe De Unidade De Tecnologia Da Informação/UTINFO/ CDS- 2/SEAD, durante o afastamento por gozo de férias do titular **JADER AUGUSTO DA SILVA VALENTE**, no período de 04/04/2022 a 18/04/2022.

Macapá-AP, 14 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0414-0008-6542

PORTARIA Nº 0302/2022- SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando os Contratos nº 001/2022 e nº 010/2022-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **K2 IT LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos, Licenças e Softwares para Expansão de Redes Sem Fio existentes (Wireless), incluindo Planejamento, Instalação, Configuração e Treinamento de Solução de Gerenciamento Centralizado, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração e seus anexos;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Jader Augusto da Silva Valente	0067787-6-02
Gestor do Contrato Suplente	Diego de Araújo Lima	0103744-7-01
Fiscal Técnico	Ramon Pereira de Azevedo	103943-1-01
Fiscal Técnico Suplente	Sérgio da Fonseca Ramos	0971998-9-01
Fiscal Administrativo	Paulo Roberto Araújo Landin	0968285-6-01
Fiscal Administrativo Suplente	Francisco Orleans Lopes Milhomem	0083305-3-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 23/02/2022.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0414-0008-6544

PORTARIA Nº 0303/2022- SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 008/2022-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa MASTER COM. E SERVICOS LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Ar Condicionado, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração – SEAD/GEA;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Ilza Pedroso	0052363-1-02
Gestor do Contrato Suplente	Carlúcia Rocha de Magalhães Leite	0061556-0-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação com efeitos a contar do dia 25/03/2022.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2022-0414-0008-6541

PORTARIA Nº 0304/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 011/2022-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI, cujo objeto é a Prestação do Serviço de Impressão (PLOTAGEM) em adesivo de vinil, conforme projeto e layout disponibilizado pelo órgão, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Larissa Jacaranda Barbosa	0971203-8-02
Gestor do Contrato Suplente	Vivia Rosy de Lima da Silva	0118484-9-02
Fiscal Técnico	Lais Gabrielle dos Santos Silva	0971371-9-01
Fiscal Técnico Suplente	Neirian Santos de Quadros	0061635-4-01
Fiscal Administrativo	Zilma Vale de Almeida	0050577-3-03
Fiscal Administrativo Suplente	Adrienne Ferreira Cardoso do Nascimento	0108263-9-01

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar do dia 01/04/2022.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração
HASH: 2022-0414-0008-6540

PORTARIA Nº 0305/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 2642, de 18 de junho de 2007 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.0277.0081/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora **NEIRIAN SANTOS DE QUADROS**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer em substituição, o cargo de Chefe de Gabinete/GAB/CDS-4/SEAD, durante o afastamento por gozo de férias da titular **HANNAH PIRES CAJUEIRO**, no período de 18/04/2022 a 02/05/2022.

Macapá-AP, 14 de abril de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0414-0008-6545

EXTRATO TERMO DE DISPENSA Nº 002/2022 – SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0370.0296.0001/2022-NDP/SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS - CNPJ: 60.555.513/0001-90.

OBJETO: Contratação de Entidade Especializada e com notório saber para os serviços técnicos especializados de organização e aplicação das provas do Concurso Público para provimento do cargo de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar, conforme descritos na Proposta Técnica nº 14/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, por se tratar de serviços técnicos com entidade de notória especialização.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, inscrita no CNPJ (MF) nº 60.555.513/0001-90

VALOR: **R\$ 763.148,00 (setecentos e sessenta e três mil cento e quarenta e oito reais).**

Nos termos do art. 24 da Lei nº 8666/93, justifica-se a contratação pelo tempo decorrido desde o último concurso e o aumento demográfico do Estado do Amapá, gerando um déficit do quadro de bombeiros militares e a

necessidade da população. Ademais, o trabalho do corpo de bombeiros é essencial para sociedade, não só para segurança pública, mais também no tocante a saúde, prevenção do meio ambiente, dentre outras questões relacionadas acostada nos autos do processo.

A razão da escolha da FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS ocorreu em virtude de ser única empresa a demonstrar em tempo hábil a realização do certame nos termos consignados pela administração pública, em face da urgência/necessidade que o caso requer. Ademais, apresentação da proposta técnica atender os objetivos da Administração e haver capacidade técnica para desempenho do serviço.

O preço apresentado na proposta técnica é justificado por ser equivalente à realidade pesquisada no mercado, conforme registrado nas pesquisas inscritas nos autos do processo.

Macapá-AP, 11 de abril de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Portaria nº 1966/2021 - SEAD

HASH: 2022-0414-0008-6556

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 034/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "4º Batalhão da Polícia Militar (PMAP)" de propriedade do Estado Tombo nº 0173, localizado em Rodovia Duque de Caxias, S/N, Centro, Santana-AP, 68925-070, registrado sob o nº de matrícula: 6461 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para Instalações do 4º Batalhão de Polícia Militar, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 12 de abril de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº: 1535/2018

CEDENTE

JOSÉ PAULO MATIAS DO SANTOS

Comandante-Geral da Polícia Militar

Decreto nº 1605/2019

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0414-0008-6557

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 035/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "14º Batalhão da Polícia Militar (Bpre)" de propriedade do Estado Tombo nº 2489, localizado em Rodovia Duca Serra, S/N, Marabaixo, Macapá-AP, 68909-865.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para Instalações do 14º Batalhão da Polícia Militar (BPRE), não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 12 de abril de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº: 1535/2018

CEDENTE

JOSÉ PAULO MATIAS DO SANTOS

Comandante-Geral da Polícia Militar

Decreto nº 1605/2019

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0414-0008-6554

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 036/2022

CEDENTE: ESTADO DO AMAPÁ

CESSIONÁRIO: COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

DO OBJETO: O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "6º Batalhão Da Polícia Militar De Macapá" de propriedade do Estado Tombo nº 2382, localizado em Rua Acésio Guedes, 1369, Perpétuo Socorro, Macapá-AP, 68905-271.

DA FINALIDADE: A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente Instalações do 6º Batalhão de Polícia Militar, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, nem ceder, nem transferir no todo ou em parte, o seu uso a terceiros.

Macapá, 12 de abril de 2022.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº: 1535/2018

CEDENTE

JOSÉ PAULO MATIAS DO SANTOS

Comandante-Geral da Polícia Militar

Decreto nº 1605/2019

CESSIONÁRIO

HASH: 2022-0414-0008-6558

EDITAL DE LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS Nº 01/2022 – SEAD

PROCESSO Nº 0007.0246.0328.0001/2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, representada neste ato pela sua Secretária, a Senhora SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO, nomeada através do Decreto nº 1535/2018, RG nº 206.093-SSP/AP e CPF nº 432.397.062-53, devidamente autorizada

pela autoridade competente, na forma do disposto no processo administrativo nº 0007.0246.0328.0001/2022, a ser realizado pela Comissão Especial de Leilão, instituída pela Portaria nº 0265/2022, publicada no Diário Oficial nº 7640, de 02 de abril de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, a ser conduzido pelo leiloeiro oficial o Sr. José Carlos Zingra, designado pela Portaria nº 0259, publicado no Diário Oficial nº 7641 de 04 de abril de 2022.

O leilão será realizado no 19º dia após a publicação do seu edital no Diário Oficial do Estado - DIOFE, e será realizado na modalidade ELETRÔNICA. Os interessados poderão ofertar lances, por meio eletrônico através do site www.curiauleiloes.com.br, a partir das 00h00 do 16º dia após a publicação do edital, podendo a oferta ser superada até a finalização da contagem regressiva de 120 (cento e vinte) segundos, que será reiniciada sempre que houver nova oferta, até que não possuam mais interessados em ofertar lances e/ou se encerre o tempo determinado. A sessão pública será realizada no endereço www.curiauleiloes.com.br e terá início às 09h00 e finalizará após o apregoamento do último lote.

Os interessados poderão obter informações acessando o Edital e Anexos no site <https://sead.portal.ap.gov.br> e www.curiauleiloes.com.br.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0414-0008-6559

PUBLICIDADE

[DOE SANGUE]
[DOE VIDA] 

Escola de Administração Pública

**PROCESSO Nº 0034.0279.1873.0013/2022- EAP
CONTRATO Nº 0026/2022**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP

CONTRATO Nº 0026/2022

OBJETO: Contratação da senhora **ANILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA**, CPF nº 388.692.172-72, sem vínculo com o Estado do Amapá, para ministrar a Disciplina: "AUDITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS", atendendo os candidatos classificados no Concurso Público – Grupo Gestão Governamental para o CARGO DE ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE, conforme especificações constantes neste Contrato

Nº DO PROCESSO: 0034.0279.1873.0013/2022- EAP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: "caput" do art. II, 25 c/c art. 13 VI, ambos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Termo de Inexigibilidade nº 005/2022-CPL/AP e Edital de Credenciamento nº 001/2019 – EAP.

CONTRATANTE: Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

CONTRATADA: **ANILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA**.

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Prazo de vigência do Contrato deverá iniciar na data da sua assinatura, e vigorará pelo prazo de execução dos serviços de instrutoria avançados no prazo de realização da Disciplina, com eficiência legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, desde que mantidas as condições mais vantajosas para a administração.

ASSINATURA:

Contratante: **ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR COSTA**,

Diretora-Presidente da EAP,

Contratada: **ANILCE RUBIA MENDES DE SENA SOUZA**.

Macapá, 14 de abril de 2022.

ARIADNE DE ALMEIDA ALENCAR COSTA

Diretora-Presidente

HASH: 2022-0414-0008-6520

SIAC - Super Fácil

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

SIAC – SUPERFÁCIL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0001/ SIAC/2022

CEDENTE: MUNICÍPIO AMAPÁ, CNPJ: nº 00.394.577/0001-25

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Cooperação rege-se pelas disposições do art. 116 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto cessão de servidores públicos do Cedente para prestarem serviços junto ao Cessionário para desenvolver as funções previstas na Lei nº 0639/2001 e na Lei 811/2004, que serão designadas exclusivamente para o SIAC/SUPERFÁCIL ITINERANTE DO MUNICIPIO DE AMAPÁ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Justifica-se a formalização do presente Cooperação, pois as atividades desenvolvidas por estes servidores são de caráter essencial, sem as quais o Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SuperFácil itinerante de Amapá não pode ficar, sob pena de inviabilizar seu funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cessão dos servidores de que trata o caput deverá recair somente naqueles que ingressarem no Município de AMAPÁ mediante concurso público ou outro meio autorizado em lei, não importando se de regime estatutário ou celetista.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo de Cooperação é de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovado, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro de Macapá, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente COOPERAÇÃO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes representadas e na presença de 02(duas) testemunhas abaixo para um só efeito.

Macapá-AP, 08 de Abril de 2022.

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretor Geral SIAC/ Super Fácil

Dec. nº 2097/2017

HASH: 2022-0414-0008-6516

Agência Amapá

PORTARIA Nº 042/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 150205.0077.1075.0002/2022-SEPRO/AGEAMAPA.

CONSIDERANDO a Escala Anual de Férias elaborada pelo Responsável por Atividade de Pessoal/DGE, nos termos do Art. 9º do Decreto nº 4278 e;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de publicação mensal da Relação de Férias dos servidores que integram o quadro de pessoal desta Autarquia, nos termos do Art. 13, do mesmo decreto.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **TANIA MURICY NASCIMENTO**, no exercício do cargo de Coordenadora Executivo De Promoção Do Investimento E Articulação Internacional/DAI, 30 (Trinta) dias de Férias,

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2022, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 16 a 30 de maio de 2022.

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 14 de abril de 2022.
JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0414-0008-6535

PORTARIA Nº 043/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe

são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo nº 0018.0338.1114.0014/2022-SEPRO /AGEAMAPA.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1645 de 04 de abril de 2022, que Estabelece critérios para retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos Municípios e do Estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo como foco a redução dos riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências.

CONSIDERANDO o teor do Caput do art. 6º do Decreto nº 1645/2022, que determina aos agentes públicos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá que retornem aos seus postos de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE o horário de funcionamento da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00min as 14h00min, a contar do dia 04 de abril de 2022.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 078/2021-AGÊNCIA AMAPA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá/AP, 14 de abril de 2022.
JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-0414-0008-6536

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/SVS

Processo nº 300.203.040/2020

CONTRANTE: SUPERINTENDENCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ – SVS – AP, sob CNPJ o nº 28.332.262/0001-72.

CONTRADA: **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, sob CNPJ o nº 12.753.624/0001-69.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

SEGURANÇA PRIVADA ATRAVÉS DE POSTOS FIXOS ARMADOS E DESARMADOS, DIURNOS E NOTURNOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS UNIDADES PERTENCENTES À SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMPÁ.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 606.360,72 (Seiscentos e Seis Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Setenta e Dois Centavos).

Nota de Empenho nº 2022NE00135 e 2022NE00136 de 25/03/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, no período de 27 de março 2022 até 26 de março de 2023.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Srº **Dorinaldo Barbosa Malafaia**, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e; pela Contratada: Sr. **JOAQUIM NUNES DE SOUZA NETO**

DORINALDO BARBOSA MALAFAIA
SUPERINTENDENTE/SVS
2802/2017

Macapá, 26 de março de 2022.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/SVS

A Superintendência de Vigilância em saúde do Amapá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei 2209/2017, pelo Governo do Estado-AP, Regimento Interno da SVS-AP, e:

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direitos de terceiros;

Considerando que não se constata no retardamento de publicação do Extrato do 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/SVS lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

RESOLVE:

Fica convalidado o ato relativo à publicação extemporânea do 8º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2020 – UCC/SVS, cujo extrato consta em matéria supra deste Diário Oficial do Estado do Amapá, e ratifica todos os atos praticados por esta administração no atendimento do seu objeto; convalidação e ratificação esta respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Macapá – AP, 14 de abril de 2022.
CELISA PENNA MELO CAPELARI
SUPERINTENDENTE – SVS/AP
DECRETO Nº 1584/2022

HASH: 2022-0414-0008-6547

PORTARIA Nº 054/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no Memo. n.º 23/2022-GAB/SVS

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Fabrycio de Oliveira Silva, Yozzeffi Souza de Lima, Adlan Bismark Reis da Silva e Valdir Pereira Ribeiro Junior**- da sede de suas atividades em Macapá - AP, para o município de Pedra Branca, no período de 03/04/2022 à 05/04/2022, para realizar acompanhamento da equipe do INCRA em atenção ao Termo de Cooperação Técnica, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 01 de Abril de 2022.
Celisa Penna Melo Capelari.
Superintendente de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1584/2022

HASH: 2022-0414-0008-6505

PORTARIA Nº 061/2022-NGP/SVS

O SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802/2017. Considerando o que consta no memo. n.º 027/2022- UCC/SVS.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 045/2022/NGP/SVS, de 24/03/2022, Publicada em 05/04/2022, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.642, página 65, com circulação em 05/04/2022.

Macapá-AP, 11 de abril de 2022.

Celisa Penna Melo Capelari.

Superintendente de Vigilância em Saúde

Decreto nº 1584/2022

HASH: 2022-0414-0008-6500

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 091 DE 12 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.07.0154P - DIBEF/AMPREV, de 03/03/2022, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): CLAUDIONOR COSTA E SILVA ; Matrícula: 0033448-0-01; Cargo: Auxiliar Administrativo; CPF nº 092.683.672-20; Data do Óbito: 09/06/2021; Lotação: Secretaria de Inclusão e Mobilização Social.
--

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 03/03/2022.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
EDILMA ABREU MONTEIRO	Companheiro(a)	Vitalício	50%

DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 21/03/2022.

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
LORENA DA COSTA WANZELLER E SILVA	Filho(a)	Temporário	50%

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art.10, inciso I, §5º; arts. 13; 26, §§1º, 2º, 5º e 6º; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.

Macapá - AP, 12 de abril de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 3243/2018

HASH: 2022-0414-0008-6508

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 003/2022 – DETRAN/AP

RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEM6547	AJ00024958	20.000.0079/2020	INDEFERIDO
QLP6686	AJ00045226	20.000.0030/2021	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP 14 de Abril de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6491

COMUNICADO Nº. 007/2022 – DETRAN/AP

TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da resolução nº 619 de 06 de setembro de 2016 – CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
RFQ7A19	AS00044433	10.001.6002/2021	INDEFERIDO
QXCA235	AS00050211	10.000.6090/2021	INDEFERIDO

QXM0115	AS00044479	10.001.6275/2021	INDEFERIDO
QXV0D45	AS00050169	10.001.6119/2021	INDEFERIDO
RNC0C36	SE00017920	10.001.6121/2021	INDEFERIDO
RGA2D46	AS00049430	10.000.5991/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 12 de Abril 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6489

COMUNICADO Nº. 009/2022 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEW2563	AJ00053404	10.001.6411/2018	INDEFERIDO
QLP174	AJ00045961	10.000.10040/2019	INDEFERIDO
QLN4134	AJ00039061	10.000.1816/2019	INDEFERIDO
NFA6301	AJ00044316	10.000.6095/2019	INDEFERIDO
QLN7085	AJ00055985	10.001.8531/2018	INDEFERIDO
QLP7845	AJ00051333	10.001.7472/2018	INDEFERIDO
NEP3451	AJ00053897	10.001.7222/2018	INDEFERIDO
NEW7424	AJ00051758	10.001.8797/2018	INDEFERIDO
NES6748	AJ00051951	10.000.2157/2019	INDEFERIDO
NEW7424	AJ00051756	10.001.8798/2018	INDEFERIDO
NES6858	AJ00049747	10.001.3651/2018	INDEFERIDO
NEV3216	AJ00057264	10.001.8801/2018	INDEFERIDO
QLN0110	AJ00044371	10.000.6103/2019	INDEFERIDO
QLP4841	AJ00053912	10.000.0564/2019	INDEFERIDO
NEO0187	AJ00050288	10.000.0624/2019	INDEFERIDO
NET6661	AJ00048317	10.000.0612/2019	INDEFERIDO
QLP9468	AJ00034549	10.001.7977/2018	INDEFERIDO
NEJ9744	AJ00044644	10.001.1758/2018	INDEFERIDO
ALN5575	AJ00049818	10.001.4897/2018	INDEFERIDO
QLP8093	AJ00052055	10.001.4823/2018	INDEFERIDO
QLO6844	AJ00052573	10.001.6892/2018	INDEFERIDO
QOB4507	AJ00053219	10.001.4541/2018	INDEFERIDO
QLP7531	AJ00044904	10.000.0149/2019	INDEFERIDO
PYV1362	AJ00058050	10.000.0738/2019	INDEFERIDO
QLN0293	AJ00050348	10.000.5835/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 14 de Abril de 2022
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6493

COMUNICADO Nº. 010/2022 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NER8721	AJ00048971	10.001.3742/2018	INDEFERIDO
NEW7352	AJ00046534	10.000.7139/2019	INDEFERIDO
NEW2563	AJ00053403	10.001.6412/2018	INDEFERIDO
NEJ9159	AD00024777	10.001.5564/2021	INDEFERIDO
QLN1461	AJ00050480	10.001.2979/2018	INDEFERIDO
NES5991	AS00034617	10.000.5953/2020	INDEFERIDO
QLN3648	AJ00052037	10.001.6290/2018	INDEFERIDO
QLN1461	AJ00050479	10.001.2978/2018	INDEFERIDO
QLN2755	AJ00053823	10.001.6597/2018	INDEFERIDO
NEV7667	AJ00041990	10.001.4760/2018	INDEFERIDO
QLP1501	AJ00043021	10.000.6061/2019	INDEFERIDO
NET2516	AJ00043191	10.000.0008/2019	INDEFERIDO
QLP1501	AJ00043020	10.000.6060/2019	INDEFERIDO
JUS3866	AJ00048530	10.000.1444/2019	INDEFERIDO
NEN9229	AJ00048166	10.000.9044/2019	INDEFERIDO
NEN9229	AJ00052887	10.000.9045/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 11 de Abril de 2022
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6483

COMUNICADO Nº. 011/2022 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN0293	AJ00050347	10.000.5834/2019	INDEFERIDO
QLP4473	AJ00050997	10.000.2227/2019	INDEFERIDO
QLP4473	AJ00050956	10.000.2226/2019	INDEFERIDO
NEY6023	AJ00046884	10.001.0380/2018	INDEFERIDO
NEV5514	AJ00051339	10.000.6042/2019	INDEFERIDO
QLN8244	AJ00058435	10.000.0252/2019	INDEFERIDO
JTW2993	AJ00040906	10.001.5077/2018	INDEFERIDO
NEW2563	AJ00053405	10.001.6410/2018	INDEFERIDO
NEZ9919	AJ00045319	10.001.0358/2018	INDEFERIDO
NEB4510	AS00014629	10.001.3608/2021	INDEFERIDO
NES7887	AJ00038293	10.001.0918/2018	INDEFERIDO
NEN2075	SE00006472	10.002.6580/2019	INDEFERIDO
QMT4316	AJ00045321	10.000.9616/2018	INDEFERIDO
NEU8951	AD00007924	10.000.9305/2018	INDEFERIDO
NEV6572	AJ00047186	10.001.9689/2018	INDEFERIDO
NEO6480	AJ00052475	10.001.9241/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 11 de Abril de 2022
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6484

COMUNICADO Nº. 012/2022 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP7657	AJ00050190	10.001.4578/2018	INDEFERIDO
NEV8322	AJ00033260	10.001.6898/2021	INDEFERIDO
NEJ8619	AS00002760	10.001.4357/2021	INDEFERIDO
NET9822	AJ00045541	10.001.5657/2019	INDEFERIDO
NET9822	AJ00045539	10.000.5658/2019	INDEFERIDO
QLP9468	AJ00034550	10.001.7976/2018	INDEFERIDO
QLP8093	AJ00052054	10.001.4822/2018	INDEFERIDO
NER7879	AJ00044993	10.001.1524/2018	INDEFERIDO
QLP7657	AJ00050311	10.001.4577/2018	INDEFERIDO
NEJ8841	AJ00019229	10.001.5505/2021	INDEFERIDO
QLP3884	AS00001352	10.001.2412/2021	INDEFERIDO
QLP7657	AJ00050189	10.001.4580/2018	INDEFERIDO
NEO9802	AS00001712	10.001.1390/2021	INDEFERIDO

NEQ6621	AS00016416	10.001.2697/2021	INDEFERIDO
NEM6386	AJ00034648	10.001.7968/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 11 de Abril de 2022
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6471

COMUNICADO Nº. 013/2022 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLP7657	AJ00050188	10.001.4579/2018	INDEFERIDO
QLP7657	AJ00050191	10.001.4576/2018	INDEFERIDO
QLP7657	AS00050192	10.001.4575/2018	INDEFERIDO
NEN1160	AJ00050572	10.001.3297/2018	INDEFERIDO
NET4564	AJ00049358	10.001.5576/2018	INDEFERIDO
NFB8511	AJ00025996	10.001.4672/2021	INDEFERIDO
NFB8511	AJ00025997	10.001.4673/2021	INDEFERIDO
NEJ8841	AJ00042063	10.001.5645/2021	INDEFERIDO
NEU9481	AJ00048270	10.001.5356/2018	INDEFERIDO
NEM6884	AJ00043750	10.000.8212/2019	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 11 de Abril de 2022
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6472

COMUNICADO Nº. 014/2022 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 619/16 – COTRAN, art. 13, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR0986	AS00032564	10.001.2873/2021	INDEFERIDO
NEV1245	AJ00051779	10.001.2791/2021	INDEFERIDO
MNJ5990	AJ00012122	10.001.4190/2021	INDEFERIDO
QLR0896	AS00032565	10.001.2871/2021	INDEFERIDO
NEV1245	AJ00051528	10.001.2792/2021	INDEFERIDO
NET7298	AJ00041173	10.000.1010/2019	INDEFERIDO
NEJ8619	AS00003201	10.001.4358/2021	INDEFERIDO
NEU6348	AJ00026222	10.001.3579/2021	INDEFERIDO
QLR0986	AS00032563	10.001.2872/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 11 de Abril de 2022
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6473

COMUNICADO Nº.020/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEO9132	AS00050072	10.001.2977/2021	INDEFERIDO
QLQ7082	AS00035737	10.000.1520/2021	INDEFERIDO
OBD9161	AS00045715	10.001.2047/2021	INDEFERIDO
NFB7614	AS00013210	10.001.1176/2021	INDEFERIDO
NFA5562	AS00049783	10.001.3421/2021	INDEFERIDO
QLP9948	AS00042338	10.000.1526/2021	INDEFERIDO
NEK0034	AS00045663	10.000.1645/2021	INDEFERIDO
QLR8696	AS00038907	10.000.0747/2021	INDEFERIDO
QLQ0231	AS00043330	10.001.1916/2021	INDEFERIDO
QLS2B40	AS00036058	10.000.1291/2021	INDEFERIDO
NEM9315	AS00041033	10.000.0735/2021	INDEFERIDO
NEL4666	AJ00031979	10.000.0054/2018	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 12 de Abril de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6475

COMUNICADO Nº.021/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEN6476	AJ00023117	10.001.1230/2017	INDEFERIDO
NEO2549	AJ00032337	10.000.0841/2018	INDEFERIDO
NEO6953	AS00038671	10.000.1544/2021	INDEFERIDO
NEQ6845	AJ00058819	10.001.7459/2018	INDEFERIDO
NFB1293	AS00034710	10.002.1834/2019	INDEFERIDO
QLT1C41	AS00045920	10.001.2078/2021	INDEFERIDO
QLR9524	AS00044788	10.000.1767/2021	INDEFERIDO
QLQ9142	AS00024459	10.001.4406/2020	INDEFERIDO
JVL6013	AJ00053841	10.001.8778/2018	INDEFERIDO
JUD7999	AS00012741	10.002.1399/2019	INDEFERIDO
QLT1955	AS00027691	10.001.4238/2020	INDEFERIDO
NEK8533	AS00038023	10.001.1929/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 12 de Abril de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6494

COMUNICADO Nº.022/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NER2951	SE00014252	10.001.4603/2020	INDEFERIDO
QLQ3012	AS00036927	10.000.1838/2021	INDEFERIDO
NET6428	AS00021001	10.000.4929/2020	INDEFERIDO
QLQ7901	AJ00019583	10.001.5458/2017	INDEFERIDO
PWU1410	SE00012279	10.001.3104/2021	INDEFERIDO
NSR1389	AS0004589	10.001.3329/2021	INDEFERIDO
NEO2663	AS00043871	10.000.1849/2021	INDEFERIDO
NEN2418	SE00010756	10.001.1964/2021	INDEFERIDO
QLQ0213	AS00043329	10.001.1915/2021	INDEFERIDO

NEJ2957	AS00045990	10.000.1120/2021	INDEFERIDO
QLQ8193	AS00013385	10.001.4969/2020	INDEFERIDO
NEN6807	AS00036769	10.000.1115/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP. Macapá/AP, 12 de Abril de 2022.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6476

COMUNICADO Nº.023/2022 – DETRAN/AP

DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFA5562	AS000043408	10.001.3420/2021	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 13 de Abril de 2022.
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6490

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 032/2022

Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QGC7H00	AS00053692	09/12/2021	6599	2
02	QLQ 2277	AS00045049	18/12/2021	5010	0
03	NEQ 3756	AS00050900	26/01/2021	7579	0
04	NEI 5304	AS00054227	28/01/2022	6599	2
05	QLP6E29	AS00054229	28/01/2022	5282	0
06	OFI9J11	AS00054230	29/01/2022	7579	0
07	QLT9C37	SE00023718	02/02/2022	5614	2
08	NEP 4228	SE00022355	04/02/2022	7579	0
09	QLR 8322	SE00023557	04/02/2022	7633	1
10	NFA 3841	SE00023610	05/02/2022	5045	0
11	NEI 6191	SE00023611	05/02/2022	5010	0
12	NEI 6191	SE00023612	05/02/2022	5118	0
13	NEI 8865	SE00023788	05/02/2022	6041	2
14	NEU 2215	SE00023841	05/02/2022	5010	0
15	NEU 2215	AS00054336	05/02/2022	6599	2
16	NEZ 2225	SE00023368	06/02/2022	7579	0
17	NEZ 2225	SE00023369	06/02/2022	6599	2
18	NFA 3387	SE00023783	06/02/2022	7579	0
19	NFA 3387	SE00023784	06/02/2022	5045	0
20	NFA 3387	SE00023796	06/02/2022	5142	0
21	QLR 5825	SE00023787	07/02/2022	5185	1
22	QLR 5825	SE00023789	07/02/2022	7633	2
23	QLT2A80	SE00023700	08/02/2022	5010	0

24	NEN 9772	SE00024019	08/02/2022	5010	0
25	NEN 9772	SE00024020	08/02/2022	5118	0
26	NEN 9772	SE00024021	08/02/2022	6653	1
27	NEN 9772	SE00024022	08/02/2022	7340	0
28	NET 8832	SE00022380	09/02/2022	6599	2
29	NET 8832	SE00022422	09/02/2022	5010	0
30	NEW 7354	SE00022519	09/02/2022	5010	0
31	NEV 0517	SE00022738	10/02/2022	6599	2
32	NEV 0517	SE00022743	10/02/2022	7579	0
33	NEV 0517	SE00022745	10/02/2022	5045	0
34	QLQ3C77	SE00023896	10/02/2022	6700	0
35	FMC 2108	SE00024073	11/02/2022	5010	0
36	FMC 2108	SE00024075	11/02/2022	6637	1
37	NFA 4405	SE00023808	12/02/2022	5010	0
38	NFA 4405	AS00054358	12/02/2022	6599	2
39	NEV 3985	SE00023050	13/02/2022	5010	0
40	NEV 3985	SE00023053	13/02/2022	6599	2
41	SAK0J65	SE00023231	13/02/2022	7340	0
42	NEX3E85	SE00023458	13/02/2022	7340	0
43	MXF 4911	SE00024126	13/02/2022	5045	0
44	NER 4748	SE00023874	14/02/2022	5010	0
45	NER 4748	SE00023875	14/02/2022	5118	0
46	QLP2E81	SE00023975	14/02/2022	5177	0
47	NER 4748	SE00023876	14/02/2022	5185	1
48	NET 9725	SE00024186	14/02/2022	5010	0
49	NEZ 5822	SE00024188	14/02/2022	5010	0
50	NEZ 5822	SE00024262	14/02/2022	5118	0
51	NET 9725	SE00024315	14/02/2022	5118	0
52	NET 9725	SE00024316	14/02/2022	6599	2
53	NEO 5985	SE00023110	15/02/2022	6599	2
54	NEX 7446	AS00054136	16/02/2022	7579	0
55	NEY 4797	AS00054145	16/02/2022	5045	0
56	NEY 4797	AS00054146	16/02/2022	6599	2
57	HWZ 9421	SE00024167	17/02/2022	7633	2
58	NEV2B14	SE00024223	17/02/2022	6599	2
59	NET 0860	AS00054121	17/02/2022	5010	0
60	NET 0860	AS00054122	17/02/2022	6599	2
61	NEM 4472	SE00024664	18/02/2022	6599	2
62	NFA 2383	AS00054426	18/02/2022	6599	2
63	NFA 4407	SE00022857	19/02/2022	5010	0
64	NEQ 7473	SE00023275	19/02/2022	6599	2
65	NEV 8646	SE00024378	19/02/2022	7633	2
66	QLQ 8406	SE00024215	20/02/2022	6599	2
67	NES3E03	SE00024379	20/02/2022	5045	0
68	NES3E03	SE00024380	20/02/2022	5142	0
69	QLP 1465	SE00024391	20/02/2022	5045	0
70	QLP 1465	SE00024409	20/02/2022	5142	0
71	SAK1B59	SE00024467	20/02/2022	7633	1
72	NES 8009	SE00024527	20/02/2022	5010	0
73	NES 8009	SE00024529	20/02/2022	5118	0
74	QLP 1465	SE00024564	20/02/2022	5169	1

75	QLP 1465	SE00024565	20/02/2022	6921	0
76	QLO 9609	SE00024095	21/02/2022	5010	0
77	QLO 9609	SE00024096	21/02/2022	6599	2
78	NEQ 3170	SE00022925	22/02/2022	6599	2
79	NEQ 3170	SE00022996	22/02/2022	5010	0
80	NEQ 3170	SE00023108	22/02/2022	7579	0
81	NEZ 5172	SE00023195	22/02/2022	6599	2
82	QLO 6866	SE00024295	22/02/2022	5010	0
83	QLR 4521	SE00024344	22/02/2022	7340	0
84	QLO 7672	SE00024347	22/02/2022	7340	0
85	QLS 8101	SE00024348	22/02/2022	7340	0
86	QLP 8117	SE00024485	22/02/2022	5010	0
87	QLP 8117	SE00024486	22/02/2022	6599	0
88	NET 5909	SE00024487	22/02/2022	5045	0
89	NET 5909	SE00024488	22/02/2022	6599	2
90	QLN 4726	SE00024493	22/02/2022	7340	0
91	QLS1C05	SE00024495	22/02/2022	7340	0
92	NEN 0739	SE00024728	22/02/2022	5010	0
93	NEN 0739	SE00024737	22/02/2022	6599	2
94	QLO 6866	SE00024632	22/02/2022	6599	2
95	QLO 6866	SE00024636	22/02/2022	5118	0
96	NFA 2204	SE00023274	23/02/2022	7340	0
97	NEU 5577	SE00024637	23/02/2022	5010	0
98	NEU 5577	SE00024681	23/02/2022	5118	0
99	QLO 0908	SE00024792	23/02/2022	5010	0
100	QLO 0908	SE00024793	23/02/2022	5118	0

Macapá, 11 de Abril de 2022
 MARLETE FERREIRA GÓES
 Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6474

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 033/2022

Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o artigo 13 da Resolução nº. 619 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLS 3678	AS00054260	06/02/2022	6599	2
02	NFA 3253	SE00023912	08/02/2022	5045	0
03	NFA 3253	SE00023915	08/02/2022	5142	0
04	QLO 7633	SE00024603	18/02/2022	5010	0
05	NET 8691	SE00023762	20/02/2022	5010	0
06	NET 8691	SE00023763	20/02/2022	5118	0

07	JVY 4165	AS00053832	21/02/2022	5010	0
08	NEU 0371	AS00054446	22/02/2022	6599	2
09	QLT7H71	SE00024633	23/02/2022	5274	1
10	QLS2D46	SE00024689	23/02/2022	7340	0
11	NEO 8673	SE00024856	23/02/2022	5010	0
12	NEO 8673	SE00024861	23/02/2022	6599	2
13	QLP 7710	SE00024584	24/02/2022	5010	0
14	QLP 7710	SE00024585	24/02/2022	5118	0
15	NEM 9002	SE00024877	24/02/2022	5053	4
16	SAK0E86	SE00024613	25/02/2022	5010	0
17	QLP 5370	SE00024657	25/02/2022	5045	0
18	NEO 4013	SE00024588	25/02/2022	6041	2
19	NEL 5782	SE00024700	25/02/2022	5010	0
20	NEL 5782	SE00024640	25/02/2022	6599	2
21	QLT0D02	SE00024722	25/02/2022	7366	2
22	NEM 9002	SE00024977	25/02/2022	5029	2
23	NEM 9002	SE00024929	25/02/2022	6599	2
24	SAK0E86	SE00024614	25/02/2022	5118	0
25	NEN 6818	SE00025002	25/02/2022	5010	0
26	NEQ 3756	SE00024387	26/02/2022	5169	1
27	NEQ 3756	SE00024388	26/02/2022	5010	0
28	NEK 1627	SE00024471	26/02/2022	5819	7
29	NFB 7602	SE00024880	26/02/2022	5010	0
30	NFB 7602	SE00024882	26/02/2022	5118	0
31	QLQ 3104	SE00024883	26/02/2022	5010	0
32	QLQ 3104	SE00024885	26/02/2022	5118	0
33	QLN 1941	SE00024891	26/02/2022	7579	0
34	NEM 7274	SE00024970	26/02/2022	6637	1
35	NEV 4291	SE00025048	26/02/2022	6041	2
36	QLR 3624	SE00023031	27/02/2022	5169	1
37	QLO 0756	SE00024291	27/02/2022	7340	0
38	NRS 3755	SE00024314	27/02/2022	5010	0
39	NFB 7478	SE00024750	27/02/2022	7340	0
40	NEQ 9455	SE00024785	27/02/2022	5010	0
41	NEQ 9455	SE00024787	27/02/2022	5118	0
42	NEQ 9455	SE00024789	27/02/2022	6599	2
43	NFB 7921	SE00024803	27/02/2022	5169	1
44	JZS 4015	SE00024808	27/02/2022	5010	0
45	NEU 2649	SE00024860	27/02/2022	7340	0
46	NEK 1755	SE00025066	27/02/2022	5010	0
47	NEK 1755	SE00025067	27/02/2022	5118	0
48	NEK 1755	SE00025068	27/02/2022	6599	2
49	NES 6056	SE00025166	27/02/2022	7366	1
50	QLQ 1388	SE00025007	28/02/2022	7340	0
51	NER 4541	SE00024978	28/02/2022	6599	2
52	NEQ 5875	AS00054532	28/02/2022	6599	2
53	NEQ 5875	AS00054533	28/02/2022	5010	0
54	QLN 9880	SE00025036	01/03/2022	5010	0
55	NFA 1638	SE00025137	01/03/2022	5010	0
56	NFA 1638	SE00025139	01/03/2022	5118	0
57	NFA 1638	SE00025140	01/03/2022	7340	0

58	QLN 9880	SE00025236	01/03/2022	5118	0
59	NEX 9458	SE00025339	01/03/2022	5010	0
60	NEX 9458	SE00025340	01/03/2022	5118	0
61	NEX 9458	SE00025341	01/03/2022	6599	2
62	NEN 7240	SE00024858	02/03/2022	5835	0
63	QLS2A38	SE00024944	02/03/2022	7633	2
65	NFA 1638	SE00025021	02/03/2022	5010	0
66	NFA 1638	SE00025084	02/03/2022	5118	0
67	QLN4A45	SE00025349	02/03/2022	5010	0
68	NFA 1638	SE00025094	03/03/2022	6599	2
69	NFA 1638	SE00025111	03/03/2022	6653	1
70	NET 7288	SE00025329	03/03/2022	5045	0
71	NEN 1936	SE00025449	03/03/2022	5010	0
72	NEN 1936	SE00025472	03/03/2022	5118	0
73	QLN 2195	SE00024918	04/03/2022	5010	0
74	NET 8712	SE00025434	04/03/2022	5010	0
75	NET 8712	SE00025436	04/03/2022	5118	0
76	QLQ 3003	SE00025336	05/03/2020	6599	2
77	NEW 1663	SE00025443	05/03/2020	7579	0
78	NEW 1663	SE00025444	05/03/2020	5010	0
79	NEW 1663	SE00025458	05/03/2020	5118	0
80	NEW 1663	SE00025469	05/03/2020	5274	2
81	NER 9446	SE00024997	06/03/2020	5185	1
82	NEN3J89	SE00025283	06/03/2020	7340	0
83	NEX 9442	SE00025589	06/03/2020	5010	0
84	NEX 9442	SE00025590	06/03/2020	6599	2
85	NEX 9442	SE00025614	06/03/2020	5118	0
86	NEX 9442	SE00025635	06/03/2020	6637	1
87	NEQ 9899	SE00025388	07/03/2020	6637	1
88	NEQ 9899	SE00025389	07/03/2020	7340	0
89	NEX 0418	SE00025479	07/03/2020	6700	0
90	NEV 0637	SE00025625	07/03/2020	6599	2
91	QLR 0910	SE00025759	08/03/2022	7633	2
92	SAK2D33	SE00025108	10/03/2022	6653	1
93	QLS9A46	SE00025741	10/03/2022	5010	0
94	QLS9A46	SE00025742	10/03/2022	6599	2
95	QLS 6106	SE00025882	10/03/2022	6599	2
96	QLP 1705	SE00025687	12/03/2022	5010	0
97	QLP 1705	SE00025688	12/03/2022	5118	0
98	QLP 1705	SE00025689	12/03/2022	7340	0
99	QLP 1705	SE00025690	12/03/2022	6637	2
100	QLP 1705	SE00025764	13/03/2022	5010	0
101	QLP 1705	SE00025825	12/03/2022	6653	1
102	NEW 8595	SE00025494	13/03/2022	6599	2
103	NEZ 5244	SE00025904	13/03/2022	5444	0
104	NEK 7882	SE00026026	13/03/2022	6599	2
105	QLR 4074	SE00026202	13/03/2022	5444	0
106	NEX 6119	SE00025296	14/03/2022	7340	0
107	NEZ 5207	SE00025770	14/03/2022	5185	1
108	QLP 4804	SE00026108	14/03/2022	7340	0
109	NFA 7212	SE00026187	14/03/2022	6599	2

110	NFA 7212	SE00026190	14/03/2022	5010	0
111	NFA 7212	SE00026191	14/03/2022	5118	0
112	QLN 7155	SE00026304	14/03/2022	6017	5
113	QLN 7155	SE00026305	14/03/2022	7340	0

Macapá, 11 de Abril de 2022

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6486

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 020/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEP 3357	AD00021873	14/07/2016	5169	1	3.830,80
02	NET 3322	AC00015638	26/07/2016	7234	0	85,13
03	QLN 3342	AJ00030904	14/10/2017	6599	2	293,47
04	QLO 7451	AS00007504	02/07/2019	7625	1	293,47
05	NEN 5921	AS00009732	10/08/2019	5010	0	880,41
06	NEN 5921	AS00009734	10/08/2019	6599	2	293,47
07	NEY 8341	AS00009736	10/08/2019	5010	0	880,41
08	NEY 8341	AS00009737	10/08/2019	6599	2	293,47
09	NEN 5921	AS00009733	03/10/2019	5118	0	880,41
10	JTX 9435	AS00008846	12/10/2019	6653	1	195,23
11	JTY 9372	AS00017680	01/02/2020	5010	0	880,41
12	JTY 9372	AS00017681	01/02/2020	6556	1	293,47
13	JTY 9372	AS00017682	01/02/2020	6599	2	293,47
14	QLO 5950	AS00017595	07/02/2020	7579	0	2.934,70
15	QDI 6031	SE00009718	21/02/2020	5169	1	2.934,70
16	NAQ 2844	SE00009377	23/02/2020	5185	2	195,23
17	NAQ 2844	AS00018786	23/02/2020	5045	0	293,47
18	NEN 2367	AS00035012	23/02/2020	5010	0	880,41
19	JWA 7105	AS00019279	25/02/2020	5169	1	2.934,70
20	NEY 7246	AS00004325	27/02/2020	5010	0	880,41
21	NEM 6637	AS00017850	27/02/2020	6769	0	130,16
22	NER 8424	AS00035008	27/02/2020	5010	0	880,41
23	NEY 7246	AS00035009	27/02/2020	6912	0	88,38
24	NEX 3329	AS00018560	28/02/2020	6599	2	293,47
25	NEU 2119	AS00018562	28/02/2020	5010	0	880,41
26	NEN 1451	AS00018566	28/02/2020	5010	0	880,41
27	QLR 7239	AS00035010	28/02/2020	6556	1	293,47
28	NFA 4617	AS00018570	29/02/2020	5835	0	195,23
29	JVZ 9301	SE00010214	01/03/2020	5835	0	195,23
30	JVZ 9301	SE00010215	01/03/2020	7633	2	293,47
31	NEN 1451	AS00018579	01/03/2020	5010	0	880,41
32	NEN 4111	AJ00055373	01/03/2020	5010	0	880,41

33	NEX 7871	AS00017939	02/03/2020	6602	0	293,47
34	NEZ 2596	AS00018585	02/03/2020	6599	2	293,47
35	NEZ 2596	AS00018586	02/03/2020	5010	0	880,41
36	NEZ 2596	AS00018587	02/03/2020	5169	1	2.934,70
37	OAE 5223	AS00018948	02/03/2020	5045	0	293,47
38	NEV 2169	AS00018590	03/03/2020	6599	2	293,47
39	NEV 2169	AS00018591	03/03/2020	6912	0	88,38
40	QLO 5056	AS00018401	06/03/2020	6599	2	293,47
41	NES 6542	AS00018835	06/03/2020	5010	0	880,41
42	NES 6542	AS00018842	06/03/2020	5118	0	880,41
43	NEW 4314	AS00018851	06/03/2020	6599	2	293,47
44	QLP 5840	AS00018974	06/03/2020	6599	2	293,47
45	NEW 4314	AS00019024	06/03/2020	5010	0	880,41
46	NEW 4314	AS00019025	06/03/2020	5118	0	880,41
47	NEU 0893	AS00019457	06/03/2020	5835	0	195,23
48	NET 1951	AS00019503	06/03/2020	6599	2	293,47
49	NEI 0608	AS00011864	07/03/2020	5010	0	880,41
50	QLO 4487	AS00018149	07/03/2020	6599	2	293,47
51	NEL 6566	AS00019049	07/03/2020	5169	1	2.934,70
52	NEP 3952	AS00019433	07/03/2020	6599	2	293,47
53	NEP 3952	AS00019434	07/03/2020	7579	0	2.934,70
54	NEP 3952	AS00019458	07/03/2020	5177	0	293,47
55	NEP 3952	AS00019459	07/03/2020	6602	0	293,47
56	NES 8556	AS00019460	07/03/2020	6599	2	293,47
57	NES 8556	AS00019461	07/03/2020	7579	0	2.934,70
58	QLO 2535	AS00019520	07/03/2020	6599	2	293,47
59	NFA 5168	AS00019524	07/03/2020	5010	0	880,41
60	NFA 5168	AS00019525	07/03/2020	6653	1	195,23
61	NET 6402	AS00019595	07/03/2020	6599	2	293,47
62	NEW 0596	AS00019609	07/03/2020	5010	0	880,41
63	QLO 9472	AS00019612	07/03/2020	6599	2	293,47
64	NFB 9927	AS00019613	07/03/2020	6599	2	293,47
65	NEJ 5752	AS00019617	07/03/2020	5010	0	880,41
66	NEY 5263	AS00019620	07/03/2020	5010	0	880,41
67	QLQ 5654	AS00019622	07/03/2020	7358	0	130,16
68	NET 0693	AS00019786	07/03/2020	5045	0	293,47
69	NET 0693	AS00019787	07/03/2020	6599	2	293,47
70	QLN 1680	AS00019846	07/03/2020	7340	0	130,16
71	NEN 8206	AS00019848	07/03/2020	7579	0	2.934,70
72	QLO 0596	AS00035058	07/03/2020	5010	0	880,41
73	JVF 1193	AS00011877	08/03/2020	5169	1	2.934,70
74	NEP 6915	AS00011880	08/03/2020	5169	1	2.934,70
75	NEP 6915	AS00011881	08/03/2020	6599	2	293,47
76	NEP 6915	AS00011882	08/03/2020	5045	0	293,47
77	NEP 4764	AS00019115	08/03/2020	5010	0	880,41
78	NEI 3269	AS00019272	08/03/2020	5010	0	880,41
79	NEI 3269	AS00019274	08/03/2020	6599	2	293,47
80	NEP 1755	AS00019657	08/03/2020	6599	2	293,47
81	QLN 4125	AS00019659	08/03/2020	5924	1	1.467,35
82	QLN 4125	AS00019661	08/03/2020	5193	0	293,47
83	NEV 3474	AS00019702	08/03/2020	7579	0	2.934,70

84	NEQ 5372	AS00019703	08/03/2020	7579	0	2.934,70
85	NEV 3474	AS00019704	08/03/2020	5177	0	293,47
86	NEP 4764	AS00019706	08/03/2020	6599	2	293,47
87	NEP 4764	AS00019724	08/03/2020	5118	0	880,41
88	NEP 6280	AS00019852	08/03/2020	5010	0	880,41
89	NER 4832	AS00019854	08/03/2020	6599	2	293,47
90	NER 4832	AS00019855	08/03/2020	5037	1	586,94
91	NEP 4079	AS00019870	08/03/2020	5193	0	293,47
92	NFA 0554	AS00019872	08/03/2020	5010	0	880,41
93	JUK 6421	SE00010628	09/03/2020	5010	0	880,41
94	NEV 0634	AS00018643	09/03/2020	5010	0	880,41
95	NEM 6344	AS00019826	09/03/2020	6599	2	293,47
96	QLO 4483	AS00008936	10/03/2020	5010	0	880,41
97	QLO 4483	AS00008937	10/03/2020	6599	2	293,47
98	NEQ 4687	AS00008938	10/03/2020	6599	2	293,47
99	NEN 6046	AS00019229	10/03/2020	6599	2	293,47
100	NEN 9014	AS00019237	10/03/2020	6599	2	293,47

Macapá, 14 de Abril de 2022

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6492

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 021/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEM 4495	AS00019957	10/03/2020	6599	2	293,47
02	NEM 4495	AS00019958	10/03/2020	5037	1	586,94
03	NEM 4495	AS00019959	10/03/2020	5134	2	880,41
04	NEN 2777	AS00019967	10/03/2020	5118	0	880,41
05	NEN 2777	AS00019968	10/03/2020	5010	0	880,41
06	QLQ 7142	AS00019973	10/03/2020	5118	0	880,41
07	QLQ 7142	AS00019974	10/03/2020	5010	0	880,41
08	NEU 0669	AS00020011	10/03/2020	6599	2	293,47
09	NEU 7688	AS00019936	11/03/2020	5010	0	880,41
10	NEU 7688	AS00019937	11/03/2020	6599	2	293,47
11	NEU 7688	AS00019938	11/03/2020	5118	0	880,41
12	NEM 7914	AS00020028	11/03/2020	6599	2	293,47
13	QLQ 4937	AS00020032	11/03/2020	7340	0	130,16
14	NEN 2777	AS00020033	11/03/2020	7340	0	130,16
15	MVQ 3949	AS00020053	11/03/2020	5207	0	88,38
16	NEP 7598	AS00018659	12/03/2020	5010	0	880,41
17	NEZ 4578	AS00019544	12/03/2020	6599	2	293,47

18	NEX 2721	AS00019545	12/03/2020	6599	2	293,47
19	NFA 9315	AS00019886	12/03/2020	7340	0	130,16
20	NSH 4165	AS00019932	12/03/2020	7579	0	2.934,70
21	NER 8564	AS00019943	12/03/2020	6599	2	293,47
22	NEO 1323	AS00020064	12/03/2020	5045	0	293,47
23	NEO 1323	AS00020065	12/03/2020	5142	0	293,47
24	NFA 9573	AS00020074	12/03/2020	5010	0	880,41
25	QLN 7077	AS00020081	12/03/2020	7340	0	130,16
26	NEQ 5825	AS00020083	12/03/2020	7340	0	130,16
27	QLP 1441	AS00020277	12/03/2020	7340	0	130,16
28	QLQ 6796	AS00020279	12/03/2020	7340	0	130,16
29	QLQ 2824	AS00020284	12/03/2020	6637	2	195,23
30	NEN 2906	AS00020309	12/03/2020	5010	0	880,41
31	NEX 5266	AS00020310	12/03/2020	6599	2	293,47
32	NEX 4011	AS00020320	12/03/2020	5835	0	195,23
33	NEX 4011	AS00020321	12/03/2020	6076	0	293,47
34	NEX 4011	AS00020322	12/03/2020	6599	2	293,47
35	NEK 1591	AS00020325	12/03/2020	6912	0	88,38
36	NER 1202	AS00018669	13/03/2020	5010	0	880,41
37	NFA 1127	AS00019420	13/03/2020	6599	2	293,47
38	NEO 9339	AS00019554	13/03/2020	6599	2	293,47
39	QLN 3963	AS00019914	13/03/2020	6599	2	293,47
40	QLN 3963	AS00019915	13/03/2020	5118	0	880,41
41	QLN 3963	AS00019916	13/03/2020	5010	0	880,41
42	NEQ 8486	AS00020314	13/03/2020	7366	2	130,16
43	QLR 3452	AS00035018	13/03/2020	5010	0	880,41
44	NEI 2265	AS00011894	14/03/2020	5010	0	880,41
45	NEI 2265	AS00011896	14/03/2020	5118	0	880,41
46	NEQ 2216	AS00011899	14/03/2020	5010	0	880,41
47	NEN 6573	AS00018671	14/03/2020	6599	2	293,47
48	NEK 4873	AS00018696	14/03/2020	6599	2	293,47
49	NEK 4873	AS00018697	14/03/2020	5010	0	880,41
50	NET 7451	AS00011870	14/03/2020	5010	0	880,41
51	NET 7451	AS00011919	14/03/2020	5118	0	880,41
52	NEQ 2216	AS00011923	14/03/2020	7579	0	2.934,70
53	NEQ 2216	AS00011924	14/03/2020	5118	0	880,41
54	QLN 1973	AS00019573	14/03/2020	5185	1	195,23
55	NER 3847	AS00020161	14/03/2020	5835	0	195,23
56	NER 3847	AS00020172	14/03/2020	6076	0	293,47
57	QLN 7077	AS00020176	14/03/2020	7366	2	130,16
58	QLN 7077	AS00020177	14/03/2020	6637	1	195,23
59	QLN 7077	AS00020178	14/03/2020	7340	0	130,16
60	NEU 0782	AS00020181	14/03/2020	6599	2	293,47
61	NEI 8113	AS00020260	14/03/2020	5010	0	880,41
62	QQU 8767	SE00010911	15/03/2020	5169	1	2.934,70
63	NEZ 0483	AS00019480	15/03/2020	7579	0	2.934,70
64	NEZ 0483	AS00019483	15/03/2020	6599	2	293,47
65	NGC 6860	AS00019487	15/03/2020	5010	0	880,41
66	NGC 6860	AS00019488	15/03/2020	5118	0	880,41
67	NFA 4009	AS00019983	15/03/2020	5835	0	195,23
68	NEL 7578	AS00020127	15/03/2020	6599	2	293,47

69	NEP 6016	AS00020131	15/03/2020	6270	0	195,23
70	NEP 6016	AS00020132	15/03/2020	6599	2	293,47
71	NFA 4009	AS00020146	15/03/2020	6599	2	293,47
72	NFA 4009	AS00020147	15/03/2020	5010	0	880,41
73	NFA 4009	AS00020149	15/03/2020	7340	0	130,16
74	NEL 9190	AS00020189	15/03/2020	6555	1	293,47
75	NEL 9190	AS00020190	15/03/2020	6599	2	293,47
76	JXY 0332	AS00020207	15/03/2020	5193	0	293,47
77	NEK 6869	AS00020216	15/03/2020	5827	0	195,23
78	NER 4012	AS00020217	15/03/2020	6599	2	293,47
79	NER 4012	AS00020219	15/03/2020	5029	2	1.467,35
80	NER 4012	AS00020221	15/03/2020	5126	2	1.467,35
81	NEP 7598	AS00020271	15/03/2020	5010	0	880,41
82	NEU 4219	AS00020345	15/03/2020	5010	0	880,41
83	NEU 4219	AS00020348	15/03/2020	5118	0	880,41
84	NFA 4009	AS00020427	15/03/2020	5835	0	195,23
85	MOD 7202	SE00010770	16/03/2020	5185	1	195,23
86	QLR 9779	AS00018698	16/03/2020	5010	0	880,41
87	QLP 7959	AS00019690	16/03/2020	5118	0	880,41
88	NEL 8828	AS00020133	16/03/2020	5010	0	880,41
89	NEL 8828	AS00020134	16/03/2020	6599	2	293,47
90	NEL 8828	AS00020193	16/03/2020	5118	0	880,41
91	NEX 5162	AS00020329	16/03/2020	6599	2	293,47
92	NEM 1276	AS00020331	16/03/2020	5118	0	880,41
93	NEM 1276	AS00020332	16/03/2020	6556	1	293,47
94	NEM 1276	AS00020335	16/03/2020	5010	0	880,41
95	QLP 9301	AS00020350	16/03/2020	5010	0	880,41
96	NEP 9777	AS00020362	16/03/2020	5045	0	293,47
97	NET 8587	AS00020366	16/03/2020	6599	2	293,47
98	QLS 0285	AS00020374	16/03/2020	5010	0	880,41
99	MOD 7202	AS00020383	16/03/2020	5010	0	880,41
100	MOD 7202	AS00020384	16/03/2020	6599	2	293,47

Macapá , 14 de Abril de 2022

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6497

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 022/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	MOD 7202	AS00020385	16/03/2020	5118	0	880,41
02	NEI 6122	AS00020392	16/03/2020	5010	0	880,41
03	QLP 7959	AS00020395	16/03/2020	5010	0	880,41

04	NEL 8828	AS00020426	16/03/2020	7579	0	2.934,70
05	NEW 5098	AS00020612	16/03/2020	6599	2	293,47
06	NFN 5033	SE00011008	17/03/2020	7340	0	130,16
07	QLQ 8113	AS00019499	17/03/2020	5908	0	1.467,35
08	NEZ 7329	AS00020410	17/03/2020	5045	0	293,47
09	NEZ 7329	AS00020411	17/03/2020	6017	4	293,47
10	JXY 0332	AS00020458	17/03/2020	5967	0	1.467,35
11	NEY 2803	AS00020619	17/03/2020	6599	2	293,47
12	NFA 8233	AS00020633	17/03/2020	6599	2	293,47
13	NFA 3104	AS00020634	17/03/2020	7340	0	130,16
14	NEX 2097	AS00020660	17/03/2020	7340	0	130,16
15	NEN 0826	AS00017721	18/03/2020	5010	0	880,41
16	NFA 2592	AS00019630	18/03/2020	7340	0	130,16
17	NFA 2592	AS00019631	18/03/2020	6599	2	293,47
18	NFA 2592	AS00019632	18/03/2020	5118	0	880,41
19	NFA 2592	AS00019642	18/03/2020	5010	0	880,41
20	NEX 5739	AS00019811	18/03/2020	7340	0	130,16
21	NEQ 4070	AS00019813	18/03/2020	5185	1	195,23
22	QLP 8075	AS00020643	18/03/2020	5010	0	880,41
23	QLP 3266	AS00020447	19/03/2020	5924	1	1.467,35
24	QLO 6163	AS00020857	19/03/2020	5428	1	293,47
25	OHZ 0002	AS00018704	19/03/2020	5010	0	880,41
26	OHZ 0002	AS00018705	19/03/2020	6599	2	293,47
27	NEX 2738	AS00020842	19/03/2020	6599	2	293,47
28	NEM 3577	AS00020893	19/03/2020	5045	0	293,47
29	NEN 5886	AS00019898	19/03/2020	6556	1	293,47
30	NEQ 6186	AS00020894	19/03/2020	5045	0	293,47
31	NET 2828	AS00018710	20/03/2020	6556	1	293,47
32	NET 2828	AS00018712	20/03/2020	5142	0	293,47
33	NEW 1633	AS00019833	20/03/2020	5010	0	880,41
34	QLN 8224	AS00019873	20/03/2020	6599	2	293,47
35	QLN 8224	AS00019874	20/03/2020	5045	0	293,47
36	NEW 9472	AS00020941	20/03/2020	5118	0	880,41
37	NEW 9472	AS00020942	20/03/2020	6599	2	293,47
38	NEW 9472	AS00020943	20/03/2020	5010	0	880,41
39	QLQ 8822	AS00019793	21/03/2020	7633	1	293,47
40	QLR 8720	AS00020917	21/03/2020	5118	0	880,41
41	QLR 8720	AS00020918	21/03/2020	5010	0	880,41
42	QLR 8720	AS00020919	21/03/2020	5932	0	1.467,35
43	QLP 0765	AS00019367	22/03/2020	5274	1	2.934,70
44	NEN 9767	AS00019843	22/03/2020	7340	0	130,16
45	NFA 3806	AS00020650	22/03/2020	7340	0	130,16
46	EYL 2395	AS00017667	23/03/2020	5169	1	2.934,70
47	QLP 6003	AS00020487	23/03/2020	5185	1	195,23
48	NFA 0641	AS00020844	23/03/2020	6041	2	195,23
49	NEV 9582	AS00020861	23/03/2020	6041	2	195,23
50	NEK 8698	AS00020864	23/03/2020	7366	2	130,16
51	NEP 6798	AS00019482	24/03/2020	7366	2	130,16
52	NFB 7805	AS00020871	24/03/2020	6637	2	195,23
53	MXR 3848	SE00011072	26/03/2020	6599	2	293,47
54	MXR 3848	SE00011078	26/03/2020	5010	0	880,41

55	MXR 3848	SE00011120	26/03/2020	5118	0	880,41
56	MXR 3848	AS00020440	26/03/2020	7579	0	2.934,70
57	QLQ 4243	AS00020492	26/03/2020	6700	0	195,23
58	NET 8953	AS00021026	27/03/2020	6599	2	293,47
59	NET 8953	AS00021027	27/03/2020	5010	0	880,41
60	NET 8953	AS00021028	27/03/2020	6912	0	88,38
61	NET 8953	AS00021029	27/03/2020	5118	0	880,41
62	NET 8953	AS00021030	27/03/2020	6637	1	195,23
63	NFA 3522	AS00021179	27/03/2020	7340	0	130,16
64	EVR 5835	SE00011906	15/04/2020	5835	0	195,23
65	EVR 5835	SE00011909	15/04/2020	6068	1	195,23

Macapá , 14 de Abril de 2022

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6498

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 023/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	OIR 5986	SE00010035	26/02/2020	6599	2	293,47
02	OIR 5986	SE00010036	26/02/2020	5045	0	293,47
03	NEU 4228	AS00018575	29/02/2020	5819	4	880,41
04	NEU 4228	AS00018576	29/02/2020	5835	0	195,23
05	NEU 5559	AS00018594	04/03/2020	6599	2	293,47
06	NEU 5559	AS00018595	04/03/2020	5010	0	880,41
07	QLO 9223	AS00018209	06/03/2020	5010	0	880,41
08	NEM 3716	AS00018596	06/03/2020	6599	2	293,47
09	NEM 4927	AS00018931	06/03/2020	6599	2	293,47
10	NET 0577	AS00019050	06/03/2020	5010	0	880,41
11	NET 0577	AS00019051	06/03/2020	5118	0	880,41
12	NEX 5344	AS00018416	07/03/2020	5045	0	293,47
13	NFA 6709	AS00019522	07/03/2020	6599	2	293,47
14	NFA 6709	AS00019523	07/03/2020	6556	1	293,47
15	NEX 5344	AS00019624	07/03/2020	5142	0	293,47
16	NEM 5811	AS00018632	08/03/2020	5835	0	195,23
17	NEM 5811	AS00018634	08/03/2020	7633	2	293,47
18	QLO 2816	AS00018647	09/03/2020	6912	0	88,38
19	NEU 9293	AS00018651	10/03/2020	5010	0	880,41
20	NEU 9293	AS00018652	10/03/2020	6599	2	293,47
21	NET 7229	AS00019409	10/03/2020	5185	2	195,23
22	NET 7229	AS00019410	10/03/2020	6558	0	130,16
23	QLO 9593	AS00019755	10/03/2020	7366	2	130,16
24	QLO 4784	AS00020005	10/03/2020	7340	0	130,16

25	NEK 4193	AS00011840	11/03/2020	5169	1	2.934,70
26	NEU 3465	AS00019116	11/03/2020	7633	2	293,47
27	NEU 3465	AS00019754	11/03/2020	6556	1	293,47
28	NEU 8928	AS00019933	11/03/2020	7340	0	130,16
29	NES 3627	AS00019949	11/03/2020	5010	0	880,41
30	NES 3627	AS00019951	11/03/2020	5118	0	880,41
31	QLP 8799	AS00020026	11/03/2020	5118	0	880,41
32	QLP 8799	AS00020027	11/03/2020	5010	0	880,41
33	NEW 7978	AS00020029	11/03/2020	7340	0	130,16
34	NEW 7978	AS00020031	11/03/2020	6599	2	293,47
35	MVQ 3949	AS00020054	11/03/2020	6599	2	293,47
36	QLR 0133	AS00020075	11/03/2020	5010	0	880,41
37	QLR 0133	AS00020076	11/03/2020	5118	0	880,41
38	NEN 1595	AS00018661	12/03/2020	6599	2	293,47
39	NEN 1595	AS00018664	12/03/2020	6912	0	88,38
40	NEQ 8240	AS00019543	12/03/2020	5045	0	293,47
41	NER 2305	AS00019824	12/03/2020	6637	1	195,23
42	NFA 3803	AS00019929	12/03/2020	5010	0	880,41
43	NFB 7137	AS00019945	12/03/2020	5169	1	2.934,70
44	QLR 6649	AS00020069	12/03/2020	5045	0	293,47
45	QLR 6649	AS00020070	12/03/2020	6653	1	195,23
46	NEP 8218	AS00020082	12/03/2020	7633	2	293,47
47	QLO 4773	AS00020303	12/03/2020	7340	0	130,16
48	QLO 9637	AS00020311	12/03/2020	5010	0	880,41
49	QLO 9637	AS00020312	12/03/2020	6599	2	293,47
50	QLO 9637	AS00020315	12/03/2020	7340	0	130,16
51	QDA 7972	AS00004793	13/03/2020	5010	0	880,41
52	NFA 1698	AS00019421	13/03/2020	5010	0	880,41
53	QLO 0666	AS00019422	13/03/2020	5118	0	880,41
54	QLO 0666	AS00019423	13/03/2020	5010	0	880,41
55	NFA 1698	AS00019555	13/03/2020	6599	2	293,47
56	NEU 1676	AS00020092	13/03/2020	5045	0	293,47
57	NEU 1676	AS00020093	13/03/2020	6599	2	293,47
58	NEU 1676	AS00020095	13/03/2020	5142	0	293,47
59	NEX 4466	AS00020232	13/03/2020	5835	0	195,23
60	NEW 6250	AS00020234	13/03/2020	6599	2	293,47
61	JUY 7191	AS00011903	14/03/2020	5169	1	2.934,70
62	QLN 8586	AS00018672	14/03/2020	5010	0	880,41
63	QLN 8586	AS00018673	14/03/2020	6599	2	293,47
64	NER 9781	AS00019489	14/03/2020	6599	2	293,47
65	NER 9781	AS00019490	14/03/2020	5045	0	293,47
66	NEV 1024	AS00020185	14/03/2020	5835	0	195,23
67	NEV 1024	AS00020186	14/03/2020	6076	0	293,47
68	QLO 8639	AS00020255	14/03/2020	5045	0	293,47
69	NEI 6935	AS00020606	14/03/2020	6599	2	293,47
70	NEM 5346	AS00018686	15/03/2020	6599	2	293,47
71	QLN 8298	AS00020203	15/03/2020	5010	0	880,41
72	QLN 8298	AS00020205	15/03/2020	5118	0	880,41
73	NEL 3496	AS00020210	15/03/2020	6599	2	293,47
74	NEV 2522	AS00020269	15/03/2020	5010	0	880,41
75	NEV 7560	AS00020273	15/03/2020	5169	1	2.934,70

76	NEU 6628	AS00018699	16/03/2020	5010	0	880,41
77	QLN 3877	AS00020019	16/03/2020	5010	0	880,41
78	QLN 3877	AS00020021	16/03/2020	5118	0	880,41
79	NEM 9499	AS00020137	16/03/2020	5274	1	2.934,70
80	NEM 9499	AS00020138	16/03/2020	6599	2	293,47
81	NEM 9499	AS00020139	16/03/2020	5835	0	195,23
82	NEM 9499	AS00020140	16/03/2020	5215	2	293,47
83	NEM 9499	AS00020141	16/03/2020	6637	1	195,23
84	NEM 9499	AS00020142	16/03/2020	6653	1	195,23
85	NEL 0421	AS00020144	16/03/2020	6912	0	88,38
86	NEL 0421	AS00020191	16/03/2020	6599	2	293,47
87	NEL 0421	AS00020192	16/03/2020	5169	1	2.934,70
88	NEW 9894	AS00020225	16/03/2020	5118	0	880,41
89	NEM 3202	AS00020246	16/03/2020	6599	2	293,47
90	NEP 4915	AS00020360	16/03/2020	5010	0	880,41
91	NEI 3885	AS00020367	16/03/2020	6599	2	293,47
92	QLR 5511	AS00020368	16/03/2020	7340	0	130,16
93	NEI 3885	AS00020369	16/03/2020	7340	0	130,16
94	QLR 1000	AS00020370	16/03/2020	5010	0	880,41
95	NET 9041	AS00020376	16/03/2020	6556	1	293,47
96	NET 9041	AS00020377	16/03/2020	6599	2	293,47
97	QLN 3877	AS00020396	16/03/2020	6599	2	293,47
98	NEX 5906	AS00020296	17/03/2020	5185	1	195,23
99	QLQ 1390	AS00020301	17/03/2020	7340	0	130,16
100	NEQ 4155	AS00020454	17/03/2020	5010	0	880,41

Macapá , 11 de Abril de 2022

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6477

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 024/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEP 5297	AS00020459	17/03/2020	5185	1	195,23
02	QLQ 8606	AS00020464	17/03/2020	5010	0	880,41
03	NEP 5366	AS00020473	17/03/2020	6599	2	293,47
04	NEQ 5403	AS00020475	17/03/2020	5185	1	195,23
05	NEI 9806	AS00020629	17/03/2020	5045	0	293,47
06	NEI 9806	AS00020630	17/03/2020	6769	0	130,16
07	NEZ 8168	AS00020641	17/03/2020	5010	0	880,41
08	NEN 8071	AS00017725	18/03/2020	5010	0	880,41
09	NFA 6553	AS00019832	18/03/2020	7340	0	130,16

10	NER 9730	AS00019984	18/03/2020	6785	1	293,47
11	NEU 3231	AS00020449	18/03/2020	5118	0	880,41
12	NEU 3231	AS00020451	18/03/2020	5010	0	880,41
13	NEX 1723	AS00020477	18/03/2020	5010	0	880,41
14	NET 9031	AS00020645	18/03/2020	5010	0	880,41
15	NET 9031	AS00020647	18/03/2020	6599	2	293,47
16	NEL 1916	AS00020658	18/03/2020	5835	0	195,23
17	NFA 5727	AS00020698	18/03/2020	7340	0	130,16
18	NEV 9714	AS00020900	18/03/2020	7366	2	130,16
19	NEI 9715	AS00020677	19/03/2020	5010	0	880,41
20	NEI 9715	AS00020678	19/03/2020	6599	2	293,47
21	NEI 9715	AS00020679	19/03/2020	5118	0	880,41
22	QLO 6730	AS00020848	19/03/2020	5045	0	293,47
23	QLO 6730	AS00020849	19/03/2020	5142	0	293,47
24	QLO 6730	AS00020850	19/03/2020	6599	2	293,47
25	QLP 2896	AS00020854	19/03/2020	6599	2	293,47
26	QLP 2896	AS00020855	19/03/2020	5010	0	880,41
27	QLQ 1929	AS00020892	19/03/2020	6599	2	293,47
28	NET 2828	AS00018713	20/03/2020	5045	0	293,47
29	NEZ 1119	AS00019371	20/03/2020	5010	0	880,41
30	MNU 5368	AS00019862	20/03/2020	5169	1	5.869,40
31	NEW 5310	AS00020868	20/03/2020	5185	1	195,23
32	NER 5985	AS00020936	20/03/2020	5010	0	880,41
33	NER 5985	AS00020937	20/03/2020	5118	0	880,41
34	NER 5985	AS00020938	20/03/2020	6599	2	293,47
35	NER 5985	AS00020939	20/03/2020	6637	1	195,23
36	NEP 7671	AS00020904	21/03/2020	6017	4	293,47
37	NEN 2658	AS00019840	22/03/2020	7340	0	130,16
38	NET 9191	AS00020483	23/03/2020	5460	0	130,16
39	QLP 8944	AS00018722	23/03/2020	7340	0	130,16
40	NEI 1961	AS00020866	23/03/2020	6041	2	195,23
41	NFB 7436	AS00020845	23/03/2020	6041	2	195,23
42	QLR 8898	AS00020485	23/03/2020	5185	1	195,23
43	QLQ 9608	AS00019481	24/03/2020	7366	2	130,16
44	QLO 5507	AS00021254	26/03/2020	7340	0	130,16
45	NEN 4161	AS00020872	26/03/2020	7340	0	130,16
46	NEN 3168	AS00020899	26/03/2020	7340	0	130,16
47	QLO 1937	AS00020501	26/03/2020	7340	0	130,16
48	NEP 5153	AS00020494	26/03/2020	5819	1	880,41
49	NEP 5153	AS00020495	26/03/2020	7340	0	130,16
50	QLP 8617	AS00021045	29/03/2020	7340	0	130,16
51	NEY 3556	AS00021032	29/03/2020	5118	0	880,41
52	NEY 3556	AS00021033	29/03/2020	5010	0	880,41
53	NER 5985	AS00021626	31/03/2020	5010	0	880,41
54	NER 5985	AS00021627	31/03/2020	6599	2	293,47
55	NEP 6739	AS00021368	06/04/2020	5010	0	880,41
56	HFD 4970	SE00011300	07/04/2020	5185	1	195,23
57	QLP 8439	AS00020550	07/04/2020	5010	0	880,41
58	NEO 4045	AS00022514	18/04/2020	7340	0	130,16
59	NEU 0292	AS00022909	19/04/2020	7340	0	130,16
60	NEX 7015	AS00022921	19/04/2020	7340	0	130,16

61	NEK 3014	AS00021885	22/04/2020	5045	0	293,47
62	NEK 3014	AS00021886	22/04/2020	6599	2	293,47
63	NEU 9267	AS00021362	26/04/2020	5118	0	880,41
64	NEU 9267	AS00021524	26/04/2020	5010	0	880,41
65	NEN 4941	AJ00037429	30/04/2020	5010	0	880,41

Macapá , 11 de Abril de 2022

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6496

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 025/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLO 9586	AJ00032442	21/01/2018	5010	0	880,41
02	NEJ 6407	AJ00048338	17/06/2018	7579	0	2.934,70
03	QLP 7416	AJ00053990	28/07/2018	7579	0	2.934,70
04	NEP 4731	AS00000569	21/11/2018	5029	2	1.467,35
05	NEW 4663	AS00035153	25/10/2019	5010	0	880,41
06	NEW 4663	AS00035154	25/10/2019	5118	0	880,41
07	NEW 4663	AS00035155	25/10/2019	5185	1	195,23
08	QLN 8331	AS00019169	08/03/2020	6599	2	293,47
09	QLN 8331	AS00019802	08/03/2020	5010	0	880,41
10	OFS 8174	SE00010607	13/03/2020	6912	0	88,38
11	DSQ 1420	AS00019575	13/03/2020	5185	2	195,23
12	NET 8683	AS00017717	14/03/2020	6556	1	293,47
13	NFA 6165	AS00020240	14/03/2020	6599	2	293,47
14	NFA 6165	AS00020242	14/03/2020	5010	0	880,41
15	NEU 1747	AS00019808	15/03/2020	5010	0	880,41
16	EVO 2797	AS00020610	16/03/2020	6599	2	293,47
17	NEO 5098	AS00017723	18/03/2020	5010	0	880,41
18	NEI 4103	AS00020931	20/03/2020	7633	1	293,47
19	JXV 4116	AS00020689	21/03/2020	5010	0	880,41
20	NER 5053	AS00017673	24/03/2020	6556	1	293,47
21	NER 5053	AS00017674	24/03/2020	6599	2	293,47
22	NER 5053	AS00017675	24/03/2020	5010	0	880,41
23	NEZ 7848	AS00020693	27/03/2020	5045	0	293,47
24	NEZ 7848	AS00020694	27/03/2020	6599	2	293,47
25	NEN 7837	AS00021061	27/03/2020	7340	0	130,16
26	QLQ 7985	AS00021099	27/03/2020	7340	0	130,16
27	NEQ 6711	AS00021169	27/03/2020	7340	0	130,16
28	NEM 5208	AS00021107	28/03/2020	7340	0	130,16
29	NEJ 9495	AS00021634	30/03/2020	7633	2	293,47

30	QLQ 6549	AS00021622	31/03/2020	7340	0	130,16
31	NET 5299	AS00021041	01/04/2020	5118	0	880,41
32	QLR 4064	AS00021135	01/04/2020	6637	1	195,23
33	NEU 6277	AS00021228	01/04/2020	7340	0	130,16
34	NEQ 2848	AS00021592	02/04/2020	5045	0	293,47
35	NFA 0877	AS00021570	02/04/2020	7340	0	130,16
36	NEY 4925	AS00021557	03/04/2020	7340	0	130,16
37	NEN 1064	AS00021585	03/04/2020	7340	0	130,16
38	NES 7613	AS00021276	04/04/2020	6580	0	293,47
39	NEU 7303	AS00021826	05/04/2020	5010	0	880,41
40	NEU 7303	AS00021827	05/04/2020	6599	2	293,47
41	NEO 0287	AS00021828	06/04/2020	6599	2	293,47
42	NEY 3059	AS00021394	07/04/2020	7340	0	130,16
43	NEX 2846	AS00021418	07/04/2020	6556	1	293,47
44	NEX 2846	AS00021420	07/04/2020	6599	2	293,47
45	NEM 5531	AS00021566	07/04/2020	6599	2	293,47
46	NEM 5531	AS00021610	07/04/2020	5010	0	880,41
47	NEV 0407	AS00021837	07/04/2020	6599	2	293,47
48	QLP 4128	AS00021846	07/04/2020	6599	2	293,47
49	NEI 6067	AS00017640	08/04/2020	5010	0	880,41
50	QLP 6467	AS00019361	08/04/2020	5010	0	880,41
51	NEI 6234	AS00021652	08/04/2020	5118	0	880,41
52	NEI 6234	AS00021653	08/04/2020	6637	1	195,23
53	NEI 6234	AS00021654	08/04/2020	5010	0	880,41
54	NEI 6234	AS00021656	08/04/2020	6599	2	293,47
55	QLR 5260	AS00021681	08/04/2020	5010	0	880,41
56	QLR 5260	AS00021682	08/04/2020	7064	0	293,47
57	NFA 3253	AS00021695	08/04/2020	6599	2	293,47
58	NFA 3253	AS00021696	08/04/2020	5045	0	293,47
59	QLP 6633	AS00021798	08/04/2020	5010	0	880,41
60	QLP 6633	AS00021799	08/04/2020	6599	2	293,47
61	NEN 0523	AS00021804	08/04/2020	5010	0	880,41
62	NEU 1332	AS00021683	09/04/2020	7340	0	130,16
63	NEU 1332	AS00021684	09/04/2020	5010	0	880,41
64	NEQ 4637	AS00021699	09/04/2020	6599	2	293,47
65	NEQ 5375	AS00021703	09/04/2020	5967	0	1.467,35
66	NEX 1105	AS00021741	09/04/2020	7340	0	130,16
67	NFA 2163	AS00021750	09/04/2020	5967	0	1.467,35
68	NET 6300	AS00022104	09/04/2020	5045	0	293,47
69	NEZ 9002	AS00022158	09/04/2020	7366	2	130,16
70	NEQ 5803	AS00020571	10/04/2020	7340	0	130,16
71	JVR 7485	AS00021437	10/04/2020	5169	1	2.934,70
72	QLN 5019	AS00021686	10/04/2020	7579	0	2.934,70
73	NEQ 7557	AS00021760	10/04/2020	7340	0	130,16
74	NET 1462	AS00022176	10/04/2020	6599	2	293,47
75	NEU 2649	AS00021759	11/04/2020	7340	0	130,16
76	QLR 0292	AS00022231	11/04/2020	5010	0	880,41
77	NEV 0312	AS00021476	12/04/2020	7579	0	2.934,70
78	NEJ 6731	AS00022281	12/04/2020	5010	0	880,41
79	QLO 1988	AS00022282	12/04/2020	5010	0	880,41
80	NEU 6628	AS00020593	13/04/2020	5010	0	880,41

81	QLR 9451	AS00022262	13/04/2020	5010	0	880,41
82	NEN 0907	AS00022275	13/04/2020	5045	0	293,47
83	NEU 2832	AS00021964	14/04/2020	6599	2	293,47
84	NEU 2832	AS00021965	14/04/2020	5010	0	880,41
85	NEQ 5955	AS00022455	14/04/2020	5010	0	880,41
86	QLP 5738	AS00022405	15/04/2020	6599	2	293,47
87	NEN 5956	AS00022955	16/04/2020	5010	0	880,41
88	NEN 3892	AS00022957	16/04/2020	5010	0	880,41
89	NER 3253	AS00022990	16/04/2020	6599	2	293,47
90	QLR 3067	AS00022994	16/04/2020	5010	0	880,41
91	QLR 8149	AS00022302	17/04/2020	7030	1	293,47
92	NFB 6623	AS00022933	17/04/2020	5010	0	880,41
93	NEP 1464	AS00022220	18/04/2020	7366	2	130,16
94	NEM 7995	AS00022558	19/04/2020	5010	0	880,41
95	NEM 7995	AS00022560	19/04/2020	6599	2	293,47
96	QLS 0268	AS00022917	19/04/2020	5010	0	880,41
97	NEN 1590	AS00022333	20/04/2020	6653	1	195,23
98	PHC 9257	AS00022920	20/04/2020	6068	1	195,23
99	NFA 9368	AS00021853	21/04/2020	5010	0	880,41
100	NEN 1928	AS00021878	21/04/2020	5010	0	880,41

Macapá , 12 de Abril de 2022

MARLETE FERREIRA GÓES

Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6478

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 026/2022

A Diretora-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 54/15, de 01 de janeiro de 2015, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 13 da Resolução 619 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLR 7164	AS00022088	21/04/2020	7340	0	130,16
02	QLN 5074	AS00022951	21/04/2020	5010	0	880,41
03	NEN 2429	AS00021883	22/04/2020	6599	2	293,47
04	QLR 6584	AS00021889	22/04/2020	5045	0	293,47
05	QLR 3088	AS00022681	23/04/2020	6076	0	293,47
06	QLP 0718	AS00022694	23/04/2020	6912	0	88,38
07	QLP 0718	AS00022695	23/04/2020	6599	2	293,47
08	QLR 4521	AS00022826	23/04/2020	5010	0	880,41
09	QLN 6042	AS00023182	23/04/2020	6599	2	293,47
10	QLN 6042	AS00023183	23/04/2020	5010	0	880,41
11	NEK 3508	AS00021528	24/04/2020	7340	0	130,16
12	QLR 5554	AS00022364	24/04/2020	5010	0	880,41
13	QLR 0241	AS00022440	24/04/2020	5835	0	195,23
14	NEX 0859	AS00022696	24/04/2020	5045	0	293,47

15	NEO 2088	AS00023191	24/04/2020	5045	0	293,47
16	QLR 1997	AS00023644	24/04/2020	5274	1	2.934,70
17	NEN 3296	AS00021873	25/04/2020	5029	2	1.467,35
18	NEN 5408	AS00022623	25/04/2020	7048	1	293,47
19	NFB 8669	AS00022634	25/04/2020	5037	1	586,94
20	QLR 1055	AS00022646	25/04/2020	6653	2	195,23
21	QLR 0292	AS00021223	26/04/2020	5010	0	880,41
22	QLR 0292	AS00021225	26/04/2020	7340	0	130,16
23	QLO 1988	AS00021489	26/04/2020	5118	0	880,41
24	QLQ 6368	AS00022779	27/04/2020	6017	4	293,47
25	NEQ 8247	AS00022784	27/04/2020	5185	2	195,23
26	JUC 3877	AS00022820	27/04/2020	5045	0	293,47
27	JUC 3877	AS00022821	27/04/2020	7579	0	2.934,70
28	QLQ 4901	AS00023161	27/04/2020	7340	0	130,16
29	QLP 4654	AS00022771	29/04/2020	7340	0	130,16
30	QLO 6519	AS00023039	30/04/2020	6068	1	195,23
31	NEY 5413	AS00023166	30/04/2020	7340	0	130,16
32	NFA 8877	AS00023403	01/05/2020	5010	0	880,41
33	NFA 8877	AS00023405	01/05/2020	6653	1	195,23
34	QLN 9017	AS00023326	02/05/2020	5010	0	880,41
35	QLN 9017	AS00023327	02/05/2020	6599	2	293,47
36	QLN 9017	AS00023328	02/05/2020	6653	1	195,23
37	NEN 7332	AS00023353	02/05/2020	6599	2	293,47
38	NEY 1573	AS00023367	02/05/2020	7366	2	130,16
39	NFA 5224	AS00023358	03/05/2020	5010	0	880,41
40	NEL 8603	AS00022750	05/05/2020	7366	2	130,16
41	QLP 4486	AS00023333	05/05/2020	6637	1	195,23
42	NEU 5844	AS00023627	06/05/2020	7340	0	130,16
43	QLN 0052	SE00012416	09/05/2020	6599	2	293,47
44	QDB 7022	AS00023587	12/05/2020	6645	0	195,23
45	NEK 1987	AS00023792	12/05/2020	5622	2	88,38
46	NEO 7682	AS00023795	12/05/2020	5118	0	880,41
47	QLR 0260	AS00023909	12/05/2020	6041	2	195,23
48	NFA 8123	AS00023515	16/05/2020	5271	1	2.934,70
49	NFA 8123	AS00023517	16/05/2020	5835	0	195,23
50	NFA 8123	AS00023518	16/05/2020	6041	2	195,23
51	NFA 8123	AS00023520	16/05/2020	7340	0	130,16
52	NFA 8123	AS00023610	16/05/2020	5908	0	1.467,35
53	QLR 5546	AS00023548	18/05/2020	6769	0	130,16
54	QLR 5546	AS00023547	19/05/2020	6912	0	88,38

Macapá , 12 de Abril de 2022
MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-0414-0008-6488

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2021 - CPL/PRODAP

PROCESSO PRODOC Nº. 0004.0586.0252.0009/2021-GAB /PRODAP PROCESSO SIGA Nº 00009/PRODAP/2021

RECURSO: Fonte – 101

ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.40

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença perpétua de módulo de Gestão de Identidade do Cidadão (GOVERNO DIGITAL).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA ADJUDICADA: **RW3 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 09.232.819/0001-59

VALOR: **R\$ 1.663.276,80 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).**

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0414-0008-6525

PORTARIA Nº 21/2022-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **ERICK ALAN CUNHA NASCIMENTO JERÔNIMO**, Gerente da Gerência de Tecnologia – FGS-3, viajar de Macapá/AP, sede de suas atividades até cidade de Porto Alegre/RS, participará do evento **SOUTH SUMMIT BRAZIL**, no dia 03 de maio de 2022 com ônus total à Administração Pública, sendo o dia 03/05/2022 a data do deslocamento e o retorno no dia 06/05/2022.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-PRODAP, em

Macapá-AP, 14 de abril de 2022.
JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-0414-0008-6518

Rádio Difusora de Macapá

PORTARIA Nº 001/2022-GAB/RDM

O Presidente da Rádio Difusora de Macapá - RDM no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0052 de 02 de janeiro de 2015 e Lei nº 0310 de 05 de dezembro de 1996 e alteração - Lei nº 318 de 23 de dezembro de 1996, conforme memorando nº 0275.0016/2019 - GAB/RDM, de 20.09.2019.

RESOLVER:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão responsáveis pelo processo de elaboração e divulgação da Carta de Serviços ao Usuário neste órgão, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Estadual nº 1.564, publicado em 6 de maio de 2021, que dispõem sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário do serviço público no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

ROBERTO COELHO DO NASCIMENTO – TITULAR,

LICIO JOMAR – SUPLENTE;

BRENO ARAÚJO – SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 14 abril de 2022.
ROBERTO COELHO DO NASCIMENTO
Gerente da Rádio Difusora de Macapá
Decreto GEA nº 0053 de 02.01.2015

HASH: 2022-0414-0008-6539

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 017/2022-GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Decreto Estadual nº 1643/2022, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2610.0057/2022 CAF - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados, os quais serão fiscais do Contrato Nº002/2022-FCRIA-AP, referente à empresa **BLINGEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de execução indireta de vigilância armadas, nas instalações dos núcleos da Fundação da Criança e do Adolescente-FCRIA:

KELLY CRISTINA PEREIRA PACHECO - Monitora

Socioeducativa - Titular

LUIZ CARLOS CARDOSO FERREIRA - Monitor Socioeducativo - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 13 de Abril de 2022.

JONATHAN MATOS SALES

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto nº 1643/2022-GEA

HASH: 2022-0414-0008-6528

PUBLICIDADE





Prefeitura Municipal De Itaubal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 0510.0098/SEMOSP/2022-PMI

O Prefeito do Município de Itaubal, Estado do Amapá, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Central de Licitações e da Procuradoria Geral do Município, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, inciso VI da lei federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a presente licitação nestes termos.

Processo administrativo de nº 0510.0098/SEMOSP/2022-PMI

Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2022 CL/PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES E A URBANIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM, REDE ELÉTRICA E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, conforme detalhamento constante no Memorial descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento Descritivo, Planilha Resumo, Planilhas Orçamentárias, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custos, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, convênio nº 894564/2019 e Convênio nº 905623/2020 celebrado entre o Município de Itaubal e o Ministério da Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte. No Processo Administrativo nº 0510.0098/SEMOSP/2022.

Data Homologação: 13/04/2022

Valor Homologado: **R\$ 9.983,500,00 (nove milhões e novecentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).**

Empresas em Consórcio: **OLIMAQ COM. E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ (MF) nº 09.527426/0001-72.

PORTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ (MF) nº 07.087.243/0001-58.

JOSÉ SERAFIM PICANÇO FILHO
Prefeito do Município de Itaubal

HASH: 2022-0413-0008-6417

Publicações Diversas

REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

2A EMPREEDIMENTOS S/S LTDA

CNPJ: 33.454.051/0001-42

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá – SEMAM/PMM, a **Autorização Ambiental – A.A.**, para o exercício da atividade de Limpeza de área, localizada na Rua Agenor Ferreira Pinto, bairro Zerão na cidade de Macapá/AP.

HASH: 2022-0407-0008-5933

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

2A EMPREEDIMENTOS S/S LTDA

CNPJ: 33.454.051/0001-42

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Postura Urbana de Macapá – SEMAM/PMM, a **Licença Prévia – L.P.**, para o exercício da atividade de Loteamento Urbano, localizada na localizada na Rua Agenor Ferreira Pinto, bairro Zerão na cidade de Macapá/AP.

HASH: 2022-0407-0008-5925

REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

POSTO NAUTICO ARAGUARI LTDA-ME, CNPJ 42.497.981/0001-74, **Torna público** que **REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA), A LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para exercer a Atividade de Comercialização de Combustíveis Para Veículos Automotores, o Empreendimento fica localizado na avenida Rio Araguari nº 551, no município de Cutias do Araguari-Estado do Amapá.

HASH: 2022-0412-0008-6306

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

POSTO NAUTICO ARAGUARI LTDA-ME CNPJ 42.497.981/0001-74, **Torna público** que **REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA), A LICENÇA PRÉVIA**, para exercer a Atividade de Comercialização de Combustíveis Para Veículos Automotores, o Empreendimento fica localizado

na avenida Rio Araguari nº 551, no município de Cutias do Araguari-Estado do Amapá

HASH: 2022-0412-0008-6305

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARCELO ROCHA DA COSTA-ME, CNPJ

01.760.430/0001-74, **Torna público** que **REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA), A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** de nº 0288/2016, processo nº 32.000.0067/2007, para exercer a Atividade de Comercialização de Combustíveis Para Veículos Automotores, o Empreendimento fica localizado na avenida Manoel Rocha da Costa, S/N, no Município de Cutias do Araguari-Estado do Amapá

HASH: 2022-0412-0008-6307

PUBLICIDADE



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**



Cód. verificador: 87462599. Cód. CRC: 55820C5

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 14/04/2022 23:00, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

